



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.254

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

78 PÁGINAS

PORTARIA N. 3.367

DECRETOS — Do Governo do Estado

— x —

EDITAL DE INSCRIÇÃO — Da PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S.A.

— x —

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL N. 01/76 —

Da Empresa de Navegação da Amazônia S.A. —

ENASA

— x —

TRADUÇÃO 1107 — CONTRATO — Do Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-PA)

— x —

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL — De Diversas Firmas

— x —

ATAS E DECRETOS LEGISLATIVOS — Da Assembléia Legislativa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 3367 — DE 19 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Saúde Pública a funcionária Nilcéia Couto Flores, ocupante efetiva do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 1056)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de 17 de setembro de 1965, Edna Souza para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior do Termo Judiciário de Inhangapi, Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Dr. Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1056)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

reformular, "ex-officio", na mesma graduação, o soldado PM Luiz Barbosa, pertencente à Companhia de Rádio Patrulha da Polícia Militar do Pará, de acordo com os arts. 98, 94, item II, 96 item II e IV, §§ 10. e 20., letra "c", do art. 98, da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o art. 96, incisos 1 e 2, da Lei Estadual n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 14.076,00 (catorze mil e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

—Soldo de 30. Sargento	1.020,00
—Tempo de Serviço — 5%	51,00
—Habilitação Militar — 10%	102,00

Total mensal Cr\$ 1.173,00

Total anual Cr\$ 14.076,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 2 de janeiro de 1976.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9559 de 26.03.1976)

(G. — Reg. n. 1068)

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138, inciso V, 143, 145, 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Domingos Ferreira Faro, adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Judiciário de Bujaru — 40. Termo Judiciário da Comarca de Belém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.495,45 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

—Vencimentos proporcionais de 1/35 avos em 29 anos de serviço	4.653,05
—15% de acional	842,40

Cr\$ 5.495,45

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 2 de janeiro de 1976.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9560, de 26.03.76.

(G. — Reg. n. 1068)

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

reformular, "ex-officio", na mesma graduação, o soldado PM Raimundo da Silva Oliveira, pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, de acordo com o art. 93, art. 94, item II, art. 96, item V, §§ 10. e 20., letra "c", do art. 98, da Lei Estadual n. 4.525 de 9 de julho de 1974, combinado

com os incisos 1 e 2, do art. 96, da Lei Estadual n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 13.464,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

—Soldo	1.020,00
—Habilitação Militar — 10%	102,00

Total mensal 1.122,00

Total anual 13.464,00

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 5 de janeiro de 1976.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9563 de 30.03.1976)

(G. — Reg. n. 1068)

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 118, 138, inciso V, 143, 145, 227, 161, item II, da mesma Lei n. 749, combinado com a Lei n. 1894 de 30.06.1960, Benedito Chaves de Almeida, diarista — Servente Referência I, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.700,16 (quatro mil setecentos cruzeiros e dezesseis centavos), assim discriminados:

—Vencimento Integral	3.916,80
—20% de acional	783,36

Cr\$ 4.700,16

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 9564 de 30.03.1976)

(G. — Reg. n. 1068)

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1976

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Docu-
mentação e Divul-
gação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º atrasa- do ao ano	
Semestral	400,00	Publicações	2,00
		Página co- mum, cada	
		centímetro	15,00
		Página de	
N.º avulso	3,00	Contabilida- de - preço	
Anual	1.350,00	fixo	1.500,00
Semestral	700,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

reformular, "ex-officio", na mesma
graduação, o soldado PM Messias Brito
de Araújo, pertencente ao Batalhão de
Guardas da Polícia Militar do Pará, de
acordo com os arts. 93, 94, item II, 96,
item I, 98, §§ 1o. e 2o., da letra "c", da
Lei Estadual n. 4525, de 09 de julho de
1974, combinado com o art. 96, inciso 1
e 2, da Lei estadual n. 4491, de 28 de
novembro de 1973, percebendo nessa si-
tuação os proventos anuais de.....
Cr\$ 13.464,00 (treze mil quatrocentos e
sessenta e quatro cruzeiros), assim dis-
criminados:

—Soldo de 3o. Sargento 1.020,00
—Habilitação Militar — 10% .. 102,00

Total mensal 1.122,00
Total anual 13.464,00
Secretaria de Estado do Interior e
Justiça, 8 de janeiro de 1976.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior
e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão n. 9562 de 30.03.1976.
(G. — Reg. n. 1068)

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acor-
do com o art. 75, item I, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel
em Direito Almir Fortes da Costa do
cargo de Presidente do Conselho de Re-
cursos Fiscais do Estado, a partir de 13
de abril de 1976.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 13 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o
art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, o Bacharel em Direito
Almir Fortes da Costa do cargo, em co-
missão, de Chefe de Gabinete, Símbolo
CC-3, do Quadro Permanente, lotado na
Secretaria de Estado da Fazenda, a partir
de 15 de abril de 1976.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 15 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto

datado de 17 de março de 1976, que no-
meou, de acordo com o art. 104, § 1o., da
Constituição Estadual, combinado com o
art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de
dezembro de 1953, Maria Dolores Costa
Holthouser para exercer em virtude de
aprovação em concurso público, o cargo
de Técnica Fazendário Nível 25, do Qua-
dro Permanente, lotado na Secretaria de
Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 14 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 1056)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art.
12, item III, da Lei n. 749, de 24 de de-
zembro de 1953, o 1o. Tenente da Re-
serva Remunerada do Exército, José
Agostinho da Vera Cruz para exercer o
cargo, em comissão, de Diretor da Divi-
são do Material, Símbolo CC-11, do Qua-
dro Permanente, lotado na Secretaria de
Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 07 de abril de 1976.

Dr. CLÓVIS DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1068)

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de
24 de dezembro de 1953, Romeu dos
Santos Pepes do cargo de Cirurgião-
Dentista, Nível 24, do Quadro Perma-
nente, lotado no Centro de Saúde n. 3,
do Departamento de Assistência Médico
Sanitária da Secretaria de Estado de
Saúde Pública, a contar de 20 de março
de 1976.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 14 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 1056)

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acor-
do com o art. 75, item I, da Lei n. 749
de 24 de dezembro de 1953, Deusdedit
Lopes Machado, do cargo de Técnico de
Laboratório, Nível 6, do Quadro Perma-
nente, lotado no Serviço de Laboratório

do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1056)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1976
O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Shirley Gonçalves de Freitas para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares, Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Antonio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1608)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1976
O Governador do Estado:

resolve demitir, de acordo com o art. 103, item II, da Lei n. 4.525, de 09 de julho de 1974, o 1o. Tenente PM João Luiz Braga Moura, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1976.

Dr. CLÓVIS DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1976
O Governador do Estado:

resolve admitir, para fins de estágio, no posto de 1.º Tenente do Quadro de Médicos da Polícia Militar do Pará Newton Fernando Silva Brasil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1976
O Governador do Estado:

resolve admitir, para fins de estágio, no posto de 1.º Tenente do Quadro de Mé-

dicos da Polícia Militar do Pará, José Joaquim de Oliveira Neves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1976.

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 021 DE 20 DE ABRIL
DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder licença especial de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

Elvira dos Santos Eiras — Diretor Nível EP-4, Proc. 0889-75, prazo 6m, decênio de 04.05.961 a 04.05.971.

Cicera Lima do Nascimento — Prof. Nível EP-4, Proc. 001067-76, prazo 6m, decênio 15.06.965 a 15.06.975.

Leonor Lisboa Ferreira de Araújo - Profa. Nível EP-1, Proc. 001066-76 prazo 6m, decênio, 19.03.951 a 19.03.961.

Maria Deolinda da Silva Porfírio — Profa. Nível EP-1, Proc. 001083-76 prazo 6m, decênio 15.06.965 a 15.06.975.

Maria de Nazaré Neves de Mesquita — Profa. Nível EP-3, Proc. 001053-76 prazo 6m, decênio 15.06.965 a 15.06.976.

Jeny Rodrigues dos Santos — Escriturário Símbolo C-E, Proc. 0779 prazo 6m, decênio 30.01.956 a 30.01.966.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 022 DE 20 DE ABRIL
DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder licença especial de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aos elementos dessa Unidade, lotados na Polícia Militar do Estado de acordo com a relação abaixo:

Osmar da Silva Gouveia, 3.º Sgt., Proc. 001093-76, prazo 6m, decênio 23.01.965 a 23.01.975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado, em exercício
Cel. de Exérc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

Antonio Vasconcelos de Castro, Soldado, Proc. 001090-76, prazo 6m, decênio 05.06.963 a 05.06.973.

Antonio Tadeu de Souza, 2.º Sgt., Proc. 001088-76, prazo 6m, 25.01.965 a 25.01.975.

Pedro Fender do Nascimento, Cabo, Proc. 001095-76, prazo 6m, decênio 01.12.965 a 01.12.975.

Raimundo Soares Cavaleiro, Soldado, Proc. 001097-76, prazo 6m, decênio 12.05.961 a 12.05.971.

Raimundo Andrade da Silva, Soldado, Proc. 001096-76, prazo 6m, decênio 14.04.961 a 14.04.971.

Custódio Franco da Silva, Cabo, Proc. 001094-76, prazo 6m, decênio 27.06.963 a 27.06.973.

Cinésio Monteiro Corrêa, 3.º Sgt., Proc. 001092-76, prazo 6m, decênio 01.12.965 a 01.12.975.

Francisco Vieira Soares, 2.º Sgt., Proc. 001091-76, prazo 6m, decênio 26.09.965 a 26.09.975.

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 023 DE 20 DE ABRIL
DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pena Bahia, ocupante do cargo de Contabilista Nível 13 do Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria de Estado, noventa (90) dias de licença para acompanhar pessoa da família que se encontra enferma, em prorrogação a contar de 01 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Secretaria de Estado de Administração
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N. 024 DE 20 DE ABRIL
DE 1976

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alberto Henrique Thomaz, ocupante do cargo de estatístico auxiliar, Padrão D, lotado no Extinto Departamento Estadual de Estatística, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 01 a 30 de março do corrente ano.

Secretaria de Estado de Administração
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Administração

**PORTARIA N. 032 DE 20 DE ABRIL
DE 1976**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.1975:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Corrêa de Souza, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafa Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria de Estado, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 06 de fevereiro a 06 de março do corrente ano.

Secretaria de Estado de Administração
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Administração

**PORTARIA N. 033 DE 20 DE ABRIL
DE 1976**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 9.418 de 29.12.1975:

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tereza Rabelo, ocupante do cargo de Estatístico auxiliar Padrão C, do Quadro Permanente, lotado no extinto Departamento Estadual de Estatística, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de março a 21 de maio do corrente ano.

Secretaria de Estado de Administração
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prof. Hélio Antonio Mokarzel
Secretário de Estado de
Administração

ANÚNCIOS

**M. F. Gomes, Comércio e
Indústria S/A.**

CGC (MF) 04895348/0001-45
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 98 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e do art. 15 dos nossos estatutos, convocamos os acionistas de M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A., para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se às 10 horas da manhã do dia 30 (trinta) de abril corrente, na sede social, à Av. Senador Leões, 377, nesta cidade, a fim de: Tomarem as contas da Diretoria, examinarem, discutirem o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1975, sobre eles deliberando, assim como elegêrem a nova Diretoria para o Tricênio 1976/79, o Conselho Fiscal para o presente exercício, arbitrando as remunerações da Diretoria e seus membros.

Belém, 7 de abril de 1976.

JOAQUIM BORGES GOMES —
Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 1864 —
Dias: 9, 14 e 23.04.76)

Banco da Amazônia S.A.

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril do ano em curso, às 11:00 horas, na sede deste Estabelecimento, à Avenida Presidente Vargas, n. 800, 15º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal;
- Distribuição de dividendos;
- Distribuição do saldo do balanço à disposição da Assembléia Geral;
- Fixação da quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários do Banco;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários para o exercício;
- O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1976.

FRANCISCO DE JESUS PENHA
Presidente

(Ext. — Reg. n. 1975 — Dias
14, 20 e 23.04.76)

**AGRO-PECUARIA
RIO ARATAU S.A.**

CGC — 05.078.415/0001

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AGRO-PECUARIA RIO ARATAU S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 8:00 (oito) horas, na sede da Sociedade, à Travessa 9 de Janeiro, n. 821, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- Eleição da Diretoria para o biênio 1976/1977;
- Eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976;
- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976; e
- O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1976.

ANTONIO QUEIROZ GALVAO

Diretor-Presidente

CPF — 005.121.177

(T. n. 24780 — Reg. n. 2043 — Dias
20, 21 e 23.04.76)

S/A. Agro Pastoril Grupiá

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. — 05.091.137/0001

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 09 horas, na sede social da Sociedade, localizada à Praça da Bandeira, n. 90, nesta cidade, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, Discussão e Apreciação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, relativos ao exercício encerrado em 31.12.75;
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e
- Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Belém, 21 de abril de 1976.

BALDOMERO BARBARA NETO

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1840 — Dias
21, 23 e 24.04.76)

FERRAGENS FONSECA S/A.

C.G.C. — 04.897.344/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA**SENHORES ACIONISTAS :**

Cumprindo o que determina as disposições Estatutárias temos o prazer de levar à apreciação dos senhores acionistas o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1975, colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 30 de Março de 1976

(a) A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO DE 1975**— A T I V O —****Imobilizado**

Móveis e Utensílios	16.846,64	
Imóveis	488.983,49	
Veículos	22.400,00	
Embarcações	20.000,00	
Reavaliação de Móveis e Utensílios	16.044,79	
Reavaliação de Imóveis	251.778,60	816.053,52

Disponível

Caixa	23.576,92	
Bancos	10.690,63	34.267,55

Realizável**a curto prazo**

Mercadorias Matriz/Filial	3.365.862,16	
Duplicatas a Receber	98.967,39	
Depósitos p/Importação	90.232,79	

Sub-total

3.555.062,34

a longo prazo

Contas correntes	1.309.264,80	
.....	173.969,81	
.....	65.458,00	5.103.754,95

AL DO ATIVO

Cr\$ 5.954.076,02

— P A S S I V O —**Não Exigível**

Capital	3.000.000,00	
Fundo de Reserva p/Garantia do Ativo	917.690,68	
Fundo de Reserva p/Créditos Duvidosos	42.246,00	
Fundo de Reserva Legal	136.825,00	

Fundo de Reserva p/Prejuízos

Eventuais

136.825,00

Fundo de Correção Monetária

139.047,55 4.372.634,23

Exigível

Contas Correntes	73.765,36	
Contas a Pagar	447.853,78	
Promissórias a Pagar	100.000,00	
Provisão p/Imposto de Renda	201.500,00	
Provisão p/I. C. M.	355.298,39	1.178.417,53

Resultado Pendente

Saldo à disposição da Assembleia Geral

403.024,26

TOTAL DO PASSIVO

Cr\$ 5.954.076,02

Belém, 31 de Dezembro de 1975

(aa) Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA — Presidente

CPF — 000.512.252

Dr. SÉRGIO CEPEDA FONSECA — Diretor

CPF — 024.376.602

Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA JUNIOR

Diretor — CPF — 004.208.082

RAUL CEPEDA FONSECA — Diretor

CPF — 042.520.472

MANOEL LUIZ CORDEIRO — Téc. em Contabilidade

CRC — PA. 0748 — CPF — 000.382.102

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975**— C R É D I T O —**

Resultado das operações comerciais

Cr\$ 2.115.649,08

— D É B I T O —

Ordenados, honorários, gratificações, prêmios de seguro, previdência social, impostos e taxas, Salário família, F.G.T.S. pró-labore etc.

1.401.710,82

Fundo de Reserva p/Créditos Duvidosos ..

42.246,00

Fundo de Reserva Legal

33.584,00

Fundo de Reserva p/Prejuízos Eventuais ..

33.584,00

Provisão para Imposto de Renda

201.500,00

Saldo à disposição da Assembleia Geral ..

403.024,26

Cr\$ 2.115.649,08

Belém, 31 de Dezembro de 1975

(aa) Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA — Presidente

CPF — 000.512.252

Dr. SÉRGIO CEPEDA FONSECA — Diretor

CPF — 024.376.602

RAUL CEPEDA FONSECA — Diretor

CPF — 042.520.472

Dr. JOSÉ FERNANDES FONSECA JUNIOR

Diretor — CPF — 004.208.082

MANOEL LUIZ CORDEIRO — Téc. em Contabilidade

CRC — PA. 0748 — CPF — 000.382.102

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, tendo examinado as contas, Balanço Geral e Demonstração da conta Lucros & Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1975, tendo encontrado na mais perfeita ordem a máxima clareza, são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária de Acionistas.

Belém, 06 de Abril de 1976

(aa) ARTUR VALENTE TEIXEIRA

CPF — 000.324.412

THEMISTOCLES RAMOS BOGÉA

CPF — 000.324.172

MANOEL SINÉSIO COSTA DE SOUZA

CPF — 016.148.602

(Ext. Reg. n. 2102 — Dia — 23.04.1976)

A. Mourão, S/A. — Tecidos e Armarinho

C.G.C. — 04.912.028/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA**SENHORES ACIONISTAS :**

Em obediência ao Decreto Lei 2.627, de 26.09.1940 e de acordo com as disposições estatutárias, vimos apresentar ao vosso exame e julgamento, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal de nossa Sociedade, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Permanecemos à inteira disposição dos senhores acionistas para quaisquer informações sobre as contas apresentadas.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO DE 1975

A T I V O			
Imobilizado			
Móveis e Utensílios	4.235,30		
Correção monetária	19.445,96		
Depreciação	(809,44)	22.871,82	
Disponível			
Caixa e Bancos		37.056,06	
Realizável à Curto Prazo			
Mercadorias Gerais	322.512,51		
Créditos Diversos	341.678,11	664.190,62	
Realizável à Longo Prazo			
Investimentos, Participações e outros créditos		104.186,45	
Compensação			
Contas de Compensação		123.890,59	
			Cr\$ 952.195,54

P A S S I V O			
Exigível à Curto Prazo			
Débitos Diversos		460.798,12	
Exigível à Longo Prazo			
Outros Débitos		29.799,68	
Não Exigível			
Capital	215.000,00		

Reservas e provisões	45.871,24	
Saldo a disposição da AGO ..	76.835,91	337.707,15

Compensação		
Contas de Compensação		123.890,59
		Cr\$ 952.195,54

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS 31.12.1975

D É B I T O	
Despesas de Administração	183.429,62
Despesas Financeiras	89.820,95
Despesas Tributárias	138.863,80
Previsão p/Devedores Duvidosos	18.780,85
Depreciação	211,76
Reserva Legal	3.425,75
Dividendos a Pagar	21.500,00
Gratificação à Diretoria	10.277,24
Saldo à disposição da AGO	33.311,93

Cr\$ 499.621,40

C R É D I T O	
Mercadorias Gerais	463.011,93
Previsão para Devedores Duvidosos	156,88
Outras Rendas	36.452,59
	Cr\$ 499.621,40

Belém (PA), 31 de dezembro de 1975

(aa) MARIA LUIZA REIS FRANÇA

Diretora-Presidente — CPF — 000.062.542

OSMAR MARQUES CABEÇA

Diretor — CPF — 001.264.542

DAVID FERREIRA DE SOUZA

Téc. Contabilidade — CRC — Pa. 1066 — CPF
008.439.462

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de A. MOURÃO, S.A. — TECIDOS E ARMARINHO, tendo examinado os livros de Contabilidade, Balanço e Demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1975, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendando-os à aprovação da Assembléia Geral.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1975

(aa) OSWALDO GOMES DOS REIS

ADRIANO BORGES DA COSTA

MANOEL LUIZ ESTEVES CORDEIRO

(T. n. 24792 — Reg. n. 2084 — 23.04.76)

GELAR S/A — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CGC/MF — 04920633/001—79

RELATÓRIO DA DIRETORIA**Senhores Acionistas:**

De acordo com a Lei e com os nossos Estatutos, vimos submeter à vosso exame o Balanço Geral do exercício encerrado em 31.12.75, assim como a Demonstração da Conta

de Lucros e Perdas e o competente Parecer do Conselho Fiscal.

Ficamos à disposição de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos, em nossa sede social, sito à Avenida Senador Lemos, 3253.

Belém, 31 de dezembro de 1975.

ORLANDO HOMCI HABER — Diretor

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— A T I V O —

1—DISPONÍVEL

1.1—Caixa e Bancos	718.123,79
2—REALIZÁVEL	8.701.026,44
2.1—A CURTO PRAZO	8.606.540,89
2.1.1—Estoque	7.529.234,10
2.1.2—Duplicatas à Receber	1.878.978,54
2.1.3—(—) Títulos Descontados	1.494.607,48
2.1.4—Contas à Receber	307.505,03
2.1.5—Adiantamentos	255.606,23
2.1.6—Contas Correntes	69.816,75
2.1.7—Importação em Andamento	18.562,72
2.1.8—Acionistas c Capital à Realizar	41.445,00
2.2—A LONGO PRAZO	94.485,55
2.2.1—Depósitos para Investimentos	11.011,24
2.2.2—Depósitos Compulsórios	954,00
2.2.3—Promissórias a Receber	79.343,64
2.2.4—Depósitos Judiciais	3.176,67

3—IMOBILIZADO

3.1—FIXO	11.691.355,99
3.1.1—Bens Imóveis	9.132.335,68
3.1.2—Equipamentos Industriais	857.396,34
3.1.3—Móveis e Utensílios	1.684.014,04
3.1.4—Conservadoras	211.628,18
3.1.5—Viaturas	538.082,00
3.1.6—Instalações	785.549,28
3.1.7—Biblioteca	40.592,29
3.1.8—Correção Monetária do Ativo Imobilizado	2.279,50
3.2—FINANCEIRO	5.012.794,05
3.2.1—Estudos e Projetos	2.559.020,31
3.2.2—Marcas e Patentes	931.353,35
3.2.3—Inversões c Expansão	31.946,80
3.2.4—Inversões Diversas	1.581.395,12
	14.321,04

4—PENDENTE

4.1—Antecipações Trabalhistas	12.506,70
-------------------------------	-----------

5—COMPENSADO

5.1—Contas de Compensação Ativas	11.782.483,50
----------------------------------	---------------

— P A S S I V O —

1—EXIGÍVEL

1.1—A CURTO PRAZO	10.941.495,89
1.1.1—Fornecedores	2.491.374,83
1.1.2—Obrigações Sociais	1.184.976,84
1.1.3—Obrigações Tributárias	206.269,16
1.1.4—Bancos c Garantida	29.418,74
1.1.5—Contas e Títulos à Pagar	47.023,90
1.1.6—Contas Correntes	503.643,99
	520.042,25

1.2—A LONGO PRAZO

1.2.1—Financiamentos Bancários	8.450.121,01
--------------------------------	--------------

2—INEXIGÍVEL

2.1—CAPITAL SOCIAL	9.620.104,23
--------------------	--------------

	9.001.217,00
--	--------------

2.2—Fundos	531.995,02
2.3—Reservas	86.481,51
2.4—Lucros em Suspensos	410,70

3—PENDENTES

3.1—Lucros à Disposição da A.G.O.	561.412,80
-----------------------------------	------------

4—COMPENSADO

4.1—Contas de Compensação Passivas	11.782.483,50
------------------------------------	---------------

JOSÉ SENNA GONSALEZ

Contador

CRC—PA—2353

CPF—002.172.472

GELAR S/A., Indústrias Alimentícias

ORLANDO H. HABER — Diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

1—Receitas Operacionais	13.299.390,46
2—Custos Operacionais	5.296.327,77
3—LUCRO BRUTO	8.003.062,69
4—Despesas Administrativas	5.366.705,79
5—Despesas Financeiras	1.274.430,11
6—Despesas Tributárias	556.521,51
7—Receitas Extra — Operacionais	58.306,72
8—LUCRO LÍQUIDO	863.712,00

9—DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO:

9.1—Reserva Legal	43.185,60
9.2—Fundo p Aumento Cap.	
Dec.—Lei 756/69	259.113,60
9.3—Lucros à Disposição da A.G.O.	561.412,80
	863.712,00

JOSÉ SENNA GONSALEZ

Contador

CRC—PA—2353

CPF—002.172.472

GELAR S/A., Indústrias Alimentícias

ORLANDO H. HABER — Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas

Em cumprimento ao item III, do Art. 127 do Decreto Lei 2627/1940, os membros do Conselho Fiscal de GELAR S/A — Indústrias Alimentícias, abaixo assinados, depois de analisar cuidadosamente o Balanço, bem como os respectivos inventários e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, são de parecer que as operações e os negócios do exercício findo em 31 de dezembro de 1.975, devem ser aprovados por Vs. Sas.

Belém, 31 de dezembro de 1.975.

ROBERTO FARID ELIAS MASSUD

C. P. F. — 000.417.502

ANTONIO CARVALHO DE BRITO

C. P. F. — 000.521.162

LUIZ EDUARDO DA SILVA

C. P. F. — 000.414.082

(T. n. 24864 — Reg. n. 2173 — Dia: 23.04.76).

SÁ RIBEIRO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

C.G.C. — M.F. 04.910.469/0001—19

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de dezembro de 1975, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se a 29.04.76.

Srs. Acionistas,

Cumprindo a Lei e os Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício recém findo. Através destes documentos tomareis conhecimento das atividades da nossa Sociedade e na Assembléia Geral Ordinária, estaremos ao vosso dispor para prestar qualquer esclarecimento que se torne necessário.

Expressamos aqui, os nossos agradecimentos aos nossos auxiliares, membros do Conselho Fiscal e clientes, pela colaboração deles recebida.

Belém, 24 de março de 1976.

JOAQUIM MENDES RIBEIRO

Diretor-Presidente

C. P. F. 000078892

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975**— A T I V O —****DISPONÍVEL**

Caixa — Matriz e Filiais	159.724,14	
Bancos — CDepósitos	171.682,68	331.406,82

REALIZÁVEL

Estoques de Mercadorias, Produtos Beneficiados, Matérias Primas, Materiais Diversos e Comb. e Lubrificantes	5.818.803,98	
Contas Correntes	19.294,71	
Duplicatas a Receber	3.297.030,23	
Efeitos a Receber e Salário Família	98.593,70	9.233.722,62

IMOBILIZADO

Maquinismos	47.858,83	
Imóveis	284.206,63	
Móveis e Utensílios	28.352,27	
Veículos	466.085,82	
Vasilhame	9,00	
Sub-Estação	8.759,45	
Bens CReavaliação	1.772.984,33	

MENOS

Fundo de Depreciação e Correção das Depreciações, relativo contas acima	1.165.569,78	1.442.686,55
---	--------------	--------------

IMOBILIZADO FINANCEIRO	204.423,05	
COMPENSADO	5.329.695,00	

Cr\$ 16.541.934,04

— P A S S I V O —**NAO EXIGÍVEL**

Capital	5.600.000,00
Fundo de Reserva Legal	296.118,75
Reserva P/Aumento Capital — Lei 5174	72.931,97

Manutenção de Capital Giro	
P/Apropriação	1.070.010,00
Fundo Indenizações Trabalhistas	1.289,91
Lucros em Suspensão	168.650,26
Provisões Para Dívidas	117.334,50
	7.326.335,39

EXIGÍVEL

Recebimentos P/Indenizações	5.000,00
Títulos Descontados	2.899.400,00
Contas a Pagar — Matriz e Filiais	961.358,70
Valores Retidos na Fonte	10.144,95
Gratificações a Pagar — Emp.	10.000,00
	3.885.903,65

COMPENSADO

Cr\$ 16.541.934,04

Belém, 31 de dezembro de 1975.

A Diretoria

SAMUEL CARLOS REIS E SILVA

Téc. Cont. — Reg. C.R.C. N. 1502—PA.

C.P.F. 003710502

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**— D É B I T O —**

Despesas Gerais, Impostos, Despesas Financeiras, Despesas Mercantis, Obrigações Federais, INPS, Funrural, PIS, Imposto de Renda e Prejuízos operacionais	3.164.098,16
Provisões Para Dívidas	117.334,50
Fundos de Depreciação	121.363,40

Sub-total

Fundo de Reserva Legal	68.702,81
Manutenção Capital Giro P/Apropriação	1.070.010,00
Reserva Para Aumento Capital—Lei 5174	72.931,97
Lucros em Suspensão	162.411,57

Cr\$ 4.776.852,41

— C R É D I T O —

Lucros Operacionais	4.511.804,23
Lucros Não operacionais	186.031,48
Provisão Para Dívidas — Reversão	79.016,70

Cr\$ 4.776.852,41

Belém, 31 de dezembro de 1975.

A Diretoria

SAMUEL CARLOS REIS E SILVA

Téc. Cont. Reg. C.R.C. N. 1502—PA.

C.P.F. 003710502

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A., estivemos reunidos em sua sede social, em atendimento às disposições Estatutárias e ao Decreto-Lei n. 2627/40, tendo examinado o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos existentes, referentes ao exercício de 1975, tendo verificado estar tudo em perfeita ordem. Assim sendo propomos à Assembléia Geral dos acionistas a sua integral aprovação.

Belém, 25 de março de 1976.

FRANCISCO RIBEIRO FRANÇA
CPF. 000062542
ANTONIO FERREIRA DA SILVA
CPF. 001285622
AMADEU FERNANDES CAVACO
CPF. 000173022

(T. n. 24796 — Reg. n. 2110 — Dia: 23.04.76).

RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S/A.

CGC — 04885828/0001—25

RELATÓRIO DA DIRETORIA, SOBRE O EXERCÍCIO DE 1975

SENHORES ACIONISTAS :

Dando cumprimento ao que dispõem a Lei e os nossos Estatutos, apresentamos, para vosso exame e julgamento, o "Relatório", "Balanço", "Demonstração de Lucros e Perdas" de nossa sociedade, relativos ao exercício de 1975, acompanhados do respectivo "Parecer" do Conselho Fiscal.

Colocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

Belém (Pa), 19 de abril de 1976

CELINA DE PAIVA PROENÇA

PALMÉRIA VERENA DOS SANTOS

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

A T I V O

Imobilizado

— Edifícios e Construções	1.568,37	
— Veículos	35.800,00	
— Móveis, Utensílios e Instalações	595.342,55	
— Correções Monetárias	1.111.322,83	
— Imobilizações Financeiras (Inc. Fiscais)	20.167,19	
— Imobilizações Financeiras (Ações/Partic)	24.187,00	1.788.387,94

Disponível

— Caixa	75.433,50	
— Bancos	365.752,16	441.185,66

Realizável

a curto prazo :		
— Clientes	895.348,09	
a longo prazo :		
— Outras Contas	109,91	895.458,00

Pendentes

— Despesas Diferidas	273,45	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	600.030,00	
	Cr\$ 3.725.335,05	

P A S S I V O

Não Exigível

— Capital Nacional	940.000,00	
— Reserva Legal	65.545,76	
— Reserva de Correção Monetária do Ativo	217.257,77	
— Reserva de Manut. do Cap. de Giro Próprio	166.714,51	
— Depreciações e Amortizações	682.580,13	2.072.098,17

Exigível

a curto prazo:

— Obrigações Fiscais	19.005,16	
— Percentagens da Diretoria	106.945,16	
— Outras Contas	30.079,49	156.029,81

a longo prazo:

— Contas Correntes Credoras	155.804,19	
— Financiamentos	17.080,92	172.885,11
		328.914,92

Pendentes

— Lucro à Disp. da Ass. Geral	724.291,96	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	600.030,00	
	Cr\$ 3.725.335,05	

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1975
Os Diretores

CELINA DE PAIVA PROENÇA

PALMÉRIA VERENA DOS SANTOS

LOURIVAL PENALBER

Téc. em Contabilidade — Reg. CRC — PA
0279 — CPF — 000.375.912

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

C R É D I T O

Receita de Anúncios	3.117.187,25
Receitas Diversas	23.916,63
Despesas Recuperadas	79.816,49
Dividendos	374,24

Cr\$ 3.221.294,61

D É B I T O

Comissões	498.478,16
Despesas Gerais	1.601.914,13
Despesas de Programação	162.331,65

Estação Irradiadora C/Custeio	75.464,23	
Juros e Descontos	13.807,36	
Viaturas	7.000,00	
Fundo para Depreciações	174.403,37	
Reserva de Manutenção do Cap. de Giro Próprio	93.755,88	
Fundo de Reserva	29.706,99	
Bonificação da Diretoria	106.945,16	
Lucro à Disposição da Ass. Geral	457.487,68	594.139,83
		Cr\$ 3.221.294,61

Belém, (Pa), 31 de dezembro de 1975

Os Diretores :

CELINA DE PAIVA PROENÇA

PALMÉRIA VERENA DOS SANTOS

LOURIVAL PENALBER — Técnico em Contabilidade

Reg. CRC — PA — 0279 — CPF — 000.375.912

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES ACIONISTAS :

É com o maior prazer que vimos apresentar nosso "Parecer" aos documentos pertinentes ao exercício de .. 1975, apresentados pela Diretoria de nossa sociedade. Fizemos os exames e verificações necessários e constatamos boa ordem e regularidade nos referidos documentos, bem como na contabilização dos mesmos. Sugerimos, por isso, à Assembléia Geral de Acionistas, a sua integral aprovação.

Belém (Pa), 20 de abril de 1976

ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES

MILTON MINDELLO GARCIA

JOSÉ ZUMERO

(Ext. Reg. n. 2137 — Dia — 23.04.1976)

S. L. AGUIAR, FIBRAS SEMENTES E OLEOS S. A.

C.G.C. MF. n. 04.896.866/0001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas; —

Em obediência às determinações Legais e Estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas., o Relatório das atividades do exercício de 1975, acompanhado do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Oleos S. A. Ficamos ao inteiro dispor de Vv. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.

Belém, 10 de abril de 1975.

aa) SALOMÃO LEÃO AGUIAR

Presidente — CPF

aa) ALEGRIA ZAGURI AGUIAR

Dir. Comercial — CPF

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— A T I V O —

IMOBILIZADO		
Imóveis	82.533,00	
Outros Imóveis	367.540,00	
Máquinas e Instalações	102.826,47	
Móveis e Utensílios	4.645,90	
Beis c/Reavaliação	271.435,01	828.980,38

DISPONÍVEL		
Caixa	56.911,91	
Banco Nac. Minas Gerais S. A.	9,54	
Caixa Econômica Federal	43.995,00	100.916,45
REALIZÁVEL		
Duplicatas a Receber	18.644,20	
Notas Fiscais a Receber	1.039,30	
Banco Geral do Brasil S. A.	1.571,00	
Ações de Cias. e S. Anonimas ..	2.176,00	
Contas Correntes	704.937,10	728.368,10
COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçionadas	150,00	
Valores em Caução	100,00	250,00
	Cr\$	1.658.514,93

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	973.009,00	
Fundo Reserva Legal	11.767,89	
Fundo de Depreciação	18.159,02	
Fundo de Correção Monetária ..	124.416,06	
Fundo para Aumento de Capital	70.677,73	1.198.020,70
EXIGÍVEL		
Banco da Amazônia c/Emp.	416.561,72	
Instituto Nac. de Prev. Social	135,49	416.697,21
PENDENTE		
Lucro à Disposição		43.547,02
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria	150,00	
Caução em Garantia	100,00	250,00
	Cr\$	1.658.514,93

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1975

aa) SALOMÃO LEÃO AGUIAR

Presidente — C. P. F. 000251432

aa) ALEGRIA ZAGURI AGUIAR

Diretor Comercial — C.P.F. 000519342

aa) MYRIAN HUET DE BACELLAR

Reg. 71749 CRC 0406

CPF — 002796762—04

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

— D É B I T O S —

Despesas Administrativas	141.847,31
Impostos e Taxas	2.864,00
F. G. T. S.	1.667,55
M u l t a s	42,53
Contas Duvidosas	2.187,10
Juros e Descontos	80.989,09
Lucro a Disposição da Ass.	43.547,02
	Cr\$ 273.144,60

— C R É D I T O S —

Aluguéis	273.144,60
	Cr\$ 273.144,60

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Oleos S. A., pelos seus membros efetivos declara haver examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, documentos e livros, referentes ao exercício de 1975, em tudo verificamos completa exatidão, somos de parecer pela sua aprovação

Belém, 15 de abril de 1976.

Dr. ARNALDO MEIRA

CPF. 008124802

CARLOS ROQUE

CPF. 004439482

ALDENOR CORDEL P. GENTIL

CPF. 004154052

(T. n. 24800 — Reg. n. 2127 — Dia: 23.04.76).

GELAR S.A. — Indústrias

Alimentícias

C.G.C. — 04.920.633/0001—79

Assembléia Geral Ordinária

— EDITAL DE CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os acionistas de GELAR S/A. — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 do corrente mês, às 8:00 horas, na Sede da Empresa, à Avenida Senador Lemos, n. 3253, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social de 1975;
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1976.

ORLANDO HOMCI HABER

Diretor

(T. n. 24864 — Reg. n. 2172 — Dias 23, 24 e 27.04.76)

PROPAR — Produtos

Siderúrgicos

do Pará S.A.

C.G.C. — 05.067.533/0001—04

— EDITAL DE CONVOCAÇÃO —

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, n. 5.232—A, no próximo dia 30 de abril de 1976, às 8 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975;

- Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de abril de 1976.

ULYSSES KARDEL D'AMORE

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2175 — Dias 23, 24 e 27.04.76)

COPALA, INDÚSTRIAS

REUNIDAS S.A.

C.G.C. — 04.895.066/0001—48

— EDITAL DE CONVOCAÇÃO —

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, n. 5.232, nesta Capital, às 10 horas do próximo dia 30 de abril de 1976, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de abril de 1976.

ANTONIO MATHEUS DE CAMPOS

Diretor-Presidente

MANOEL LUIZ CORDEIRO

Diretor

(Ext. — Reg. n. 2176 — Dias 23, 24 e 27.04.76)

MARTINS MELO S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC. 04895587/0001

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Srs. Acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30, às

16:00 horas, em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, 650, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1975;
- Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2055 — Dias 20, 23 e 24.04.76)

FAZENDAS REUNIDAS

EMAY S.A.

CGC/MF 05373642/0001—50

Capital Autorizado — Cr\$ 13.000.000,00

Capital Subscrito — Cr\$ 11.357.132,00

Capital Integralizado — Cr\$ 11.264.246,00

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital, convocados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, no lugar denominado "Fazendas Emay", situada no Km. 93 da Rodovia Federal BR-010 (Belém-Brasília), Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 07 do próximo mês de maio do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, em cumprimento às determinações da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM):

- Transformação das atuais ações preferenciais de classe única em ações preferenciais de classe "A";
- Criação das ações preferenciais de classe "B" para serem subscritas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM);
- Elevação do capital social autorizado, atualmente de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), para Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), representado por 10.638.906 ações ordinárias, 7.742.132 ações preferenciais de classe "A" e 6.618.962 ações preferenciais de classe "B";

4. Alteração redacional do estatuto social;
5. O que ocorrer.

São Domingos do Capim (PA), 20 de abril de 1976.

GENTIL MOREIRA FILHO — Diretor-Presidente.

RUBENS MOREIRA — Diretor Vice-Presidente.

JOSÉ HOMERO MOREIRA — Diretor-Superintendente.

MÁRIO GERMANI — Diretor-Administrativo.

(T. n. 24867 — Reg. n. 2177 — Dias 23, 24 e 27.04.76)

Cautelas Extraviadas

Antonio Bedran José Bechara Filho, brasileiro, casado, CPF n. 019.059.962, domiciliado e residente nesta Cidade, declara para os devidos fins, encontrarem-se extraviadas as cautelas n.ºs 000.091.574 e 000.098.890, correspondentes respectivamente às ações n.ºs 0.000.526.101/526.600 e 0.045.033.821/034.320, do Banco da Amazônia S/A, correspondendo cada cautela, a 500 (Quinhentas) ações de subscrição pública.

Belém, 20 de abril de 1976.

p. p. JOSÉ FLAVIO ALVES DE LIMA

(T. n. 24857 — Reg. n. 2169 — Dias 23, 24 e 27.04.76)

Ordem dos Advogados do Brasil

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.04.1963, faço público, que, requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, os bacharéis em direito: Vanda Cavalcante Barbosa — Maria Leolinda Machado — Isaura Nazaré Salgado — Rômulo José Ferreira Nunes — Haroldo Dias Martins — Célio Jorge Correa — Edna Brasil Lins — Marília Costa Lima Cavalcanti — José de Arimathéa Vernet Cavalcanti — Benedito José da Silva Santana e José Maria Martins Marta Neto e em caráter Suplementar, o advogado João Marques de Carvalho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 20 de abril de 1976.

a) CARLOS PRADO — 1º Secretário.
(T. n. 24862 — Reg. n. 2170 — Dias 23, 24 e 27.04.76)

Y. YAMADA S.A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. (MF) 04.895.751/0001

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 16:00 horas em sua sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 400, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1975 e da conta "LUCROS E PERDAS", sobre as atividades no exercício findo em 1975, bem como o Parecer do Conselho Fiscal;
- b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes para o próximo exercício e a fixação de honorários dos Diretores, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal;
- c) — O que ocorrer.

Belém-PA, 20 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2171 — Dias 23, 24 e 27.04.76)

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S.A.

C.G.C. 04.897.666/0001-45

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convocados os Acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S.A., para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 30 de abril de 1976, às 10:00 horas, na sede da empresa, à Avenida Senador Lemos, 3153, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- a) Aprovação das Contas — Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1975;
- b) Eleição do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1976.

CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR — Diretor-Superintendente.

JORGE MACHADO MENDES — Diretor Industrial e Comercial.

SÉRGIO PINHEIRO DE MELLO — Diretor Financeiro.

(T. n. 24861 — Reg. n. 2167 — Dias 23, 27 e 29.04.76)

Guamá Agro Industrial S.A.

C.G.C. — 04.828.554/001

ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos 30 de março de 1976.

Aos trinta (30) dias de março de 1976, às 10:00 horas, reuniram-se em a sede social da Guamá Agro Industrial S.A., à Fazenda Oriboca, Município de Benevides, neste Estado, acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, com direito de voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, às fls. 5. Por escolha unânime, assumiu a Presidência dos trabalhos, o acionista Stefano Marinoni, que convidou a mim, Achilles Lima, também acionista, para Secretário. Assim constituída a Mesa, o Senhor Presidente, abrindo a sessão, esclareceu que, tendo em vista o comparecimento unânime dos senhores acionistas com direito a voto, estava a Assembléia Geral legalmente instalada, em caráter extraordinário, com fundamento na Portaria n. 18, de 20 de outubro de 1969, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, do Ministério da Indústria e Comércio, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, do dia 27 de outubro de 1969. O Senhor Presidente, a seguir, comunicou estar em poder da Mesa uma Proposta da Diretoria, acompanhada de um Parecer do Conselho Fiscal, documentos que mandou fossem lidos por mim em voz alta, o que fiz, e são do teor a seguir transcrito: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Os negócios da Companhia estão a demandar seja obtido financiamento pela Carteira de Crédito Rural do Banco do Brasil S.A. Agência de Belém, que propicie a compra de fertilizante nas quantidades, espécies e valores a seguir: 240 toneladas de N.P.K. 11-22-22, a Cr\$ 2.827,22 a tonelada, no valor de Cr\$ 678.532,80; 70 toneladas de N.P.K. 11-30-20 a Cr\$ 2.750,00 a tonelada, no valor de Cr\$ 192.500,00 e 5 toneladas de N.P.K. 19-19-19 a Cr\$ 3.000,00 a tonelada, no valor de Cr\$ 15.000,00, assim se chegando ao montante de 315 toneladas, no valor total de Cr\$ 886.032,80. O vencimento seria aos seis (06) de dezembro de 1976, mas levando-se em conta o subsídio que o Governo Federal concede à Agricultura, a Companhia se beneficiaria de um desconto de 25% pelo pagamento no dia do vencimento, o que tanto importa dizer que a Companhia somente pagará realmente, Cr\$ 664.524,60. A Diretoria ouviu os srs. membros do Conselho Fiscal, que se manifestaram favoravelmente. Nossa proposta é que os Senhores Acionistas, se julgarem conveniente, formalmente nos autorizem a efetuar essa operação cre-

ditícia, bem como a oferecer as garantias necessárias, no caso, a penhorar a produção ou safra da Fazenda. Do mesmo passo, se concedida a autorização para operar o financiamento, seria aconselhável que a Assembléia Geral expressamente concedesse autorização à Diretoria para outorgar procuração nos moldes adotados pelo Banco do Brasil S.A., a uma ou mais pessoas de sua confiança. É a proposta, que esperamos mereça a aprovação dessa Assembléia Geral. Benevides, 26 de março de 1976. (aa) Luciano Isola. Stefano Marinoni. Dino Rastelli". "Parecer do Conselho Fiscal. Srs. Acionistas. Os membros do Conselho Fiscal da Guamá Agro Industrial S.A., manifestam-se, sem discrepância, favoráveis à Proposta da Diretoria, que lhes foi submetida a exame, e pela qual se pretende aprovar a Assembléia Geral uma operação creditícia rural junto ao Banco do Brasil S.A., Agência Belém, no valor de Cr\$ 886.032,80, com vencimento para 06 de dezembro do corrente ano e visando adquirir 315 toneladas de fertilizantes. Destarte, somos de parecer que a Proposta merece ser aprovada pela Assembléia Geral, nos termos em que está feita, por servir aos melhores interesses da Companhia. Benevides, 26 de março de 1976. (aa) Aldo Saccardo. Nicolau Pedro Tieppo. Wilton Brito". Terminada a leitura desses documentos, o Senhor Presidente lembrou aos presentes que a matéria neles tratada era o que constituía a razão da reunião da Assembléia e por isso, colocava o assunto em discussão, pondo-se à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos. Debatida a matéria e por estar suficientemente esclarecida, o Senhor Presidente encerrou a discussão e passou a colher os votos, ao fim do que, verificando que a Proposta e o Parecer haviam sido aprovados por unanimidade, declarou, em consonância com a deliberação soberana da Assembléia Geral, que a Diretoria da Guamá Agro Industrial S.A., ficava, a partir daquele momento, autorizada a contratar com a Carteira de Crédito Rural do Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, uma operação de financiamento no valor de Cr\$ 886.032,80 ou o que, para mais ou para menos, fosse realmente necessário a fim de adquirir 315 toneladas de fertilizantes, conforme Proposta aprovada nesta reunião de Assembléia, oferecendo as garantias que o Banco exigisse, entre as quais, mas não exclusivamente, a penhora da produção ou safra da Fazenda da Companhia, no todo ou em parte; e bem assim, ficava autorizada a Diretoria a outorgar procuração a pessoas de confiança dela, Diretoria, na forma e termos que fossem aceitos pelo Banco do Brasil S.A., para que se pudesse efetivar o financiamento. O Senhor Presi-

dente, a seguir, declarou esgotada a matéria para cuja deliberação se reuniu a Assembléia e colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém a quisesse usar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar, foi lavrada esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Secretário, e pelos senhores acionistas. Benevides, 30 de março de 1976. (aa) Stefano Marinoni, Presidente. Achilles Lima, Secretário. Pirelli S.A., Companhia Industrial Brasileira, Luciano Isola, Diretor-Superintendente. Dino Rastelli. Eduardo D. L. e Silva. Amerigo Pierro. Carlos A. B. Cardoso. Daniel Sossa Miranda. Luciano Isola. Stefano Marinoni. Achilles Lima".

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada de fls. 20 a , do livro de Atas de Assembléia Geral. Benevides, 30 de março de 1976.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 13 de abril de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 594/76, a 1a. Via da presente Ata de Guamá, Agro Industrial S.A.

Belém, 13 de abril de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO —
Secretário Geral da JUCEPA.
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES —
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. — Reg. n. 2109 — Dia 23.04.76)

Sá Ribeiro, Comércio e Indústria S/A.

C.G.C. — M.F. 04.910.469/0001—19

Convidamos os Srs. Acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 do corrente mês, às 17:30 horas, em nossa sede social, à Rua Municipalidade, n. 839, a fim de julgarem as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1975, eleger os membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1976.

JOAQUIM MENDES RIBEIRO
Presidente

(T. n. 24797 — Reg. n. 2111 — Dias 21, 23 e 24.04.76)

AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S. A.

C.G.C.M.F. 04.952.115/0001

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, e de acordo com o que determina o Artigo 88 das Sociedades por Ações, e em obediência aos

Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 15 horas, em sua sede social na Fazenda Sul do Pará, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apresentação das Contas de Diretoria no exercício de 1976 ano-base 1975;

b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;

c) Outros assuntos.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1976.

a) JOÃO LANARI DO VAL

Diretor

(Ext. Reg. n. 2142 — Dias: 21, 23 e 24.04.76).

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de direito, que foi extraviado, neste Estado do Pará, o meu Diploma de Assistente Social, registrado na Universidade Federal do Pará, em 24.05.64, sob o n. 8 — livro SS—1, fls. n. 4.

Belém (PA), 19 de abril de 1976.

A. S. CECÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Insc. n. 163 — CRA3, 1a. Região
CPF — 000592852

(T. n. 24855 — Reg. n. 2150 — Dias: 21, 23 e 24.04.76).

Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. — 05.770.003/0001

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

São convidados os Senhores Acionistas desta Empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 11 horas, na sede social da Sociedade, localizada à Praça da Bandeira, n. 90, nesta cidade, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, Discussão e Apreciação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, relativos ao exercício encerrado em 31.12.75;

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e

c) Outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Belém, 21 de abril de 1976.

BALDOMERO BARBARA NETO

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1839 — Dias 21, 23 e 24.04.76)

"Cervejaria Paraense S/A.**— CERPASA —**

CGC — 04.894.085/0001—50

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A. — CERPASA, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar a 30 de abril de 1976, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social findo a 31.12.1975;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o mandato seguinte ao que ora se encerra e fixação de seus honorários;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Deliberação sobre o destino a ser dado aos lucros líquidos constantes do Balanço;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 20 de abril de 1976.

(a) **BENJAMIM MARQUES**
Diretor-Presidente(Ext. — Reg. n. 2005 — Dias
20, 23 e 24.04.76)**Companhia Vale do Rio Cristalino
Agropecuária Comércio e
Indústria**

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de abril de 1976, às 10:00 horas, na sede social, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação de Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975;
- Eleição da Diretoria e fixação dos honorários dos Diretores;
- Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação dos seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 09 de abril de 1976.

**COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGROPECUÁRIA COMÉRCIO
E INDÚSTRIA**a) **ALBERT GUSTAV EMIL DOEDING**
Diretor-Tesoureiro**2o. CARTÓRIO DE NOTAS**

Reconheço a firma retro de Albert Gustav Emil Doeding, e dou fé.

S. B. do Campo, 12 de abril de 1976

Em testemunho a) Ilegível da verdade.

p) **DIRCE FERRAZ DE AGUIAR COCO**

Escrevente Autorizada

(T. n. 24804 — Reg. n. 2149 — Dias:
21, 23 e 24.04.76).**Companhia das Docas do
Pará (CDP)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****— Convocação —**

Pelo presente e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convoco os senhores Acionistas da Companhia das Docas do Pará (CDP), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de abril corrente, às 10,00 horas; no Edifício-Sede da mesma à Av. Presidente Vargas n. 41, 2o. andar, nesta cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- Tomada de Contas da Diretoria, exame e discussão do Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975;
- reeleição e/ou eleição dos membros do Conselho Diretor;
- reeleição e/ou eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- aumento da remuneração do Conselho Fiscal da Sociedade; e
- o que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1976.

Engº **Luciano Pinto de Moraes**

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, respondendo pela Presidência

(Ext. — Reg. n. 1958 — Dias 14, 21 e 23.04.1976)

**Companhia das Docas do
Pará (CDP)****ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA****— Convocação —**

Pelo presente e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convoco os senhores Acionistas da Companhia das Docas do Pará (CDP), a se reunirem em Assembléia Geral Ex-

traordinária, no dia 27 de abril corrente, às 11,00 horas, no Edifício-Sede da mesma à Av. Presidente Vargas n. 41, 2o. andar, nesta cidade, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- aumento da remuneração da Diretoria;
- aumento da remuneração do Conselho Diretor;
- baixa de bens inservíveis e sua consequente alienação; e
- o que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1976.

Engº **Luciano Pinto de Moraes**

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, respondendo pela Presidência

(Ext. Reg. n. 1957—Dias—14, 21 e 23.04.76)

AGROPPIA — Agropecuária**Paraiso S/A.**

CGC. 04983086/0001

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Srs. Acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30, às 17:00 horas em nossa sede social, à Rua Jerônimo Pimentel, 650, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1975;
- Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;

Belém, 19 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2056 — Dias
20, 23 e 24.04.76)**IMBUZEIRO S.A.****Assembléia Geral Ordinária****Convocação aos Srs. Acionistas**

Convocamos os Senhores Acionistas de Imbuzeiro S.A., para a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 27 de abril às 10:30 horas, na sede social, à Travessa Campos Sales, n. 208, para os seguintes fins:

- Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Sociedade, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1975;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1976.

JOSE LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Executivo

(Ext. — Reg. n. 2.120 — Dias:
21, 23 e 24.04.76).

COSMORAMA S/A. — Vidros e Materiais de Construção

C.G.C. 04912788/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar na sede social, à Rua Senador Maroel Barata n.º 534/42, nesta cidade, no dia 30 (trinta) de abril corrente, às 9 (nove) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1975;
- Eleição dos Membros da Diretoria para o biênio de 1976/1977;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976;
- Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976 e
- O que ocorrer.

Belém, Pará, 10 de abril de 1976

Joaquim Nunes Alves

C.P.F. 000625452

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1074 — Dias 21, 23 e 30.04.1976)

COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A.

C.G.C. N.º 04906319/0001-31

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. "CIFEMA", para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 30 do corrente, às 10 (dez) horas, em nossa Sede Social à Av. Almirante Barroso n.º 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1975;
- Eleição dos Membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976; e
- Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976.

Belém-Pará, 19 de abril de 1976

BENTO JOSÉ DA COSTA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.124 — Dias 21, 23 e 30.04.76).

INAJÁ — PORÁ AGRO INDUSTRIAL S.A.

C.G.C. N.º 05.123.221/0001-00

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Inajá Porá Agroindustrial S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de maio de 1976, às 8 (oito) horas em sua sede social, na cidade de Santana do Araguaia Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação dos relatórios da Diretoria, Balanço Geral e demonstrativo de Contas Lucros e Perdas, com parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1975;
- Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para novo mandato e fixação dos respectivos honorários;
- Outros assuntos de interesse social

Santana do Araguaia, 12 de abril de 1976.

PEDRO PAULO DE SOUZA

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.123 — Dias 21, 23 e 24.04.76).

Companhia Agropecuária

do Rio Jabuti

C.G.C. N.º 005.511.399

Assembleia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1976, às 10 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km. 1.739 (antigo Km. 69), da rodovia BR-010, município de Irituia, PA., para a seguinte Ordem do Dia:

- Deliberação sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal; e,
- Assuntos de interesse social.

Irituia, 19 de abril de 1976.

LUIZ DUMONT VILLARES

Diretor-Presidente

(T. n. 24794 — Reg. n. 2114 — Dias 21, 23 e 24.04.76)

Mourão Ferreira, Comércio e Indústria S/A.

CGC — 04921078/001

Assembleia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

De conformidade com os nossos Estatutos e o Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 17:00 horas, em nossa sede social, à Avenida Castilhos França, n.º 14, nesta cidade, para o seguinte:

- Apresentação das Contas da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1975;
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de 1976;
- O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1976.

JOAQUIM DE MAGALHÃES

Presidente

(Ext. — Reg. n. 2060 — Dias 20, 21 e 23.04.76)

Companhia de Saneamento

do Pará

— COSANPA —

Assembleia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, na forma do estatuto, convoco os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, para, em Assembleia Geral Ordinária, reunirem-se na sede social, à Av. Independência, n.º 1201, no próximo dia 30 de abril, às 17:00 horas, para:

- Discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1975, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Aplicação do lucro apurado no exercício de 1975;
- Eleição de três diretores e um conselheiro;
- Eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários e da gratificação dos membros da Diretoria Executiva;
- Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal em efetivo exercício;
- Fixação da gratificação e do jeton de presença dos membros do Conselho Diretor;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1976.

(a) — Eng.º WALDEMAR LINS

DE VASCONCELLOS CHAVES

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2061 — Dias 20, 21 e 23.04.76)

MAPASA — MADEIRAS DO PARÁ S/A.

CGC. — 04894960/0001—01

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente, às 20:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1976.

(a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2071 — Dias
20, 21 e 23.04.76)

COMIG — Companhia

Madeira São Miguel

CGC. N.º 04.971.941/0001—23

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Nos termos da legislação em vigor, e em obediência aos Estatutos Sociais, convocamos os Senhores Acionistas da COMIG — Companhia Madeira São Miguel, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 do mês de abril, em nossa sede social, à Avenida Alcindo Cacela, 1866, às 10:00 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1975, e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros da Diretoria;
- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria;

Belém (PA), 14 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2034 — Dias
20, 21 e 23.04.76)

Marcos Athias, Exportação e Importação S/A.

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convoco os Senhores Acionistas desta firma para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29 de abril de 1976, às 15:00 horas, à Travessa Padre Eutíquio, n. 289, nesta cidade, a fim de tratarmos do seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1975;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o corrente exercício;
- O que ocorrer.

Belém-Pa., 19 de abril de 1976.

a) DIRETORIA

(T. n. 24776 — Reg. n. 2027 — Dias
20, 21 e 23.04.76)

URCA S/A. - URBANISMO,

CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

C.G.C. — 04.963.716/0001

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Srs. Acionistas de URCA S/A. — URBANISMO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29.04.76, às 10:00 horas em sua sede social, à Rua Carlos Gomes, n. 312, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, para o Biênio 76/78;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1976.

BENEDICTO ANTONIO SOARES
DE MELLO

Diretor-Administrativo

(T. n. 24786 — Reg. n. 2073 — Dias
20, 21 e 23.04.76)

José Soares S/A. —

Equipamentos Científicos

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 16:00 horas do dia 30 de abril de 1976, na sede da empresa, à Travessa Padre Eutíquio, 467, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, refe-

rentes ao exercício de 1975 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal;

- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Cientificamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, na forma do disposto no artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627/40, os documentos mencionados no item "a" acima.

Belém, (Pa), 15 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24783 — Reg. n. 2059 — Dias
20, 21 e 23.04.76)

JS — COMPANHIA PARA ENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

C.G.C. N. 04.887.121/0001-58

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores Acionistas da JS — Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1976, às 16 (dezesesseis) horas na sede social da Companhia sita à Av. Almirante Barroso, 4871 a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1975.

- Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal com fixação dos honorários dos membros de ambos os órgãos.

c) O que ocorrer.

a) DIRETORIA

(T. n. 24.853 — Reg. n. 2.132
— Dias: 21, 23 e 24/04/76).

PERFUMARIAS PHEBO S/A.

CGC: 04.911.095

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
GEMECURCA 200—74/235

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1976, às 14:00 horas, em sua sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de abril de 1976.

FAUSTO SOARES FILHO

Diretor Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 2134 — Dias: 21, 23, e
24.04.76).

Agro-Pecuária Barra do Garças S/A.

C.G.C. — 05.083.431/0001—82

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS :

Cumprindo disposições legais, apresentamo-lhes o Balanço Geral do exercício findo em 31 de dezembro de 1975, já com o parecer do Conselho Fiscal. A conta de Lucros e Perdas não é apresentada, em virtude de não haver recebido qualquer registro, uma vez que a empresa está em fase de organização, tendo sido as despesas iniciais registradas em conta do Ativo Pendente.

Colocamo-nos à disposição de V. Ss. para quaisquer outros esclarecimentos.

Belém, 24 de março de 1976

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DEZEMBRO DE 1975

A T I V O		P A S S I V O	
Disponível		Não Exigível	
Caixa	13.360,29	Capital	4.500.000,00
Banco do Brasil S.A.	1.000,00	(—) A integralizar	330.000,00
S o m a	14.360,29	Valor integralizado	4.170.000,00
Imobilizado		Exigível	
Terras	4.000.000,00	I. R. F. a recolher	4.422,00
Resultado Pendente		Credores Diversos	12.161,76
Despesas de Organização		S o m a	16.583,76
Exercício de 1974	20.986,81	TOTAL DO PASSIVO	
Exercício de 1975	143.484,16	Cr\$ 4.186.583,76	
S o m a	164.470,97		
Realizável			
Adiantamento a fornecedores	7.752,50		
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 4.186.583,76		

LUCROS E PERDAS

Não apresentou movimento

PRIMO ARTUR DE CAMPOS — Dir. Presidente
PAULO AFFONSO ARANHA — Dir. Vice-Presidente
ALCIO GOUVÊIA — Dir. Comercial

NESTOR ATÍLIO SILVA LEITE — Dir. Financeiro
FERNANDO JOSÉ MIRANDA — Dir. Administrativo
HÉLIO MARINS PEIXOTO — Téc. Contab. CRC —
71645 — SP

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da AGRO-PECUÁRIA BARRA DO GARÇAS S.A., abaixo assinados, tendo procedido ao exame do Balanço Geral e de toda a documentação relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, consideraram tudo em perfeita ordem, pelo que aprovam e aconselham a aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 19 de março de 1976

FRANCISCO ANTONIO FERREIRA
LUIZ JOSÉ ROSA

EDUARDO GOMES MOREIRA

(T. n. 24851 — Reg. n. 2135 — Dia — 23.04.76)

Agropastoril e Extrativa Brasil S/A. — PASTORISA

CGC 050687130001—00

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Agropastoril e Extrativa Brasil S/A. — "PASTORISA", convida por este meio, os senhores acionistas, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1976, às 11:00 horas, na sede social da empresa, localizada à Rua da Municipalidade, 670, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício de 1975, com Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no Escritório da Agropastoril e Extrativa Brasil S.A. — PASTORISA, no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA.), 19 de abril de 1976.

CARLOS LIMA CHAMIE

Diretor-Presidente

CPF 000.569.012

(Ext. — Reg. n. 2065 — Dias
20, 21 e 23.04.76)

J O B — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Capital Autorizado — Cr\$ 30.000.000,00

Capital Subscrito — Cr\$ 10.910.000,00

Capital Realizado — Cr\$ 10.902.465,00

C.G.C. — 04.797.155/0001

— CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores acionistas de JOB — Comércio e Indústria S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Conjunto, 602, nesta Capital, às 15:00 horas (quinze horas) do dia 30 de abril de 1976, para apreciação e deliberação da seguinte Ordem do Dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta

de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975;

b) O que ocorrer.

Belém, (Pa), 14 de abril de 1976.

JOB — Comércio e Indústria S.A.

a) ILEGÍVEL

(Ext. — Reg. n. 2038 — Dias
20, 21 e 23.04.76)

DENDÊ DO PARÁ S/A.

— DENPASA —

Agr. Ind e Com. de Oleaginosas

CGC N.º 04834784/0001—04

Assembléia Geral Ordinária

— 1a. CONVOCAÇÃO —

DENDÊ DO PARÁ S/A. — DENPASA — Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, com sede nesta cidade, à Travessa Campos Sales, 268, grupo 304, inscrita no CGC sob o n. 04834784/0001-04, convida todos os seus acionistas com poder de deliberação, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30.04.76, às 17:00 horas, em sua sede social no local acima indicado, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

- Aprovação do Balanço, Relatório da Diretoria, relativo ao exercício de 1975;
 - Parecer favorável do Conselho Fiscal;
 - Eleição da Diretoria;
 - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976; e
 - Demais assuntos permitidos na Assembléia em espécie.
- Belém, 14 de abril de 1976.
- a) CHARLES FREDERIK KOMPIER
Diretor-Presidente
(T. n. 24782 — Reg. n. 2035 — Dias ..
20, 21 e 23.04.76)

Fazenda São Miguel S.A.

CGC/MF N.º 05.618.715/0001—77

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas de FAZENDA SÃO MIGUEL S/A., para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 24 de maio, às 9:00 horas, no lugar denominado São Miguel — Ilha de Marajó, para na forma do previsto no Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da

Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1975;

2. Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;
3. Eleição do Conselho Fiscal, seus suplentes e respectivos honorários;
4. O que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1976.

Ass.: OZIEL RODRIGUES CARNEIRO e EDUARDO GRANDI
— Diretores.(Ext. — Reg. n. 1951 — Dias
20, 21 e 23.04.76)

CIMENTOS DO BRASIL S.A. (CIBRASA)

CGC n. 04.898.425/0001-10

Belém-Pará

EDITAL

Cimentos do Brasil S/A. (CIBRASA), com sede à Trav. Padre Prudêncio n. 90, convida todos os seus acionistas com poder de deliberação, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, pelas 10:00 horas, em sua sede social no local acima indicado, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

- Aprovação do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, relativo ao exercício de 1975;
- Parecer favorável do Conselho Fiscal;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976;
- Demais assuntos permitidos na Assembléia em espécie.

Belém, 19 de abril de 1976.

a) JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Diretor Vice-Presidente(Ext. — Reg. n. 2 128 — Dias :
21, 23 e 24.04.76).

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da

Imprensa Oficial do

Estado.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S.A.

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S.A., convida as empresas interessadas na execução de serviços, obras e fabricações em geral, a se inscreverem na Secretaria da Divisão Administrativa, da Região de Exploração do Norte (RENOR), sito na Base do Tapanã (Rodovia Arthur Bernardes, 5511), nesta Cidade, até o dia 31 de julho do corrente ano, apresentando, para fins de Cadastro, a documentação relacionada no item 2 do presente Edital.

Os serviços de interesse permanente da PETROBRAS, estão abaixo relacionados:

I — ESTUDOS E PROJETOS

- 1.1 — Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo
- 1.2 — Fundações e Serviços Geotécnicos
- 1.3 — Estruturas
 - 1.3.1 — Estruturas em Geral (concreto, madeira e metálica)
 - 1.3.2 — Estruturas Off-Shore
 - 1.3.2.1 — Concreto
 - 1.3.2.2 — Metálica
- 1.4 — Instalações Prediais
 - 1.4.1 — Elétrica, Hidráulica, Sanitária e Outras
 - 1.4.2 — Especiais (ar condicionado, acústica, contra incêndio, etc.)
- 1.5 — Barragens
- 1.6 — Captação, Adução e Distribuição d'Água, Obras de Saneamento e Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais
- 1.7 — Tratamentos de Águas e Despejos Industriais
- 1.8 — Tratamento de Água Salgada, produzida nos Campos de Petróleo
- 1.9 — Obras Portuárias (cais, dolphins, dolmans, enrocamentos, etc.)
- 1.10 — Piers Marítimos para Atracação de Petroleiros
- 1.11 — Transferência de Produtos de Petróleo
 - 1.11.1 — Diretriz de Oleodutos e Gasodutos Terrestres
 - 1.11.2 — Oleodutos e Gasodutos Terrestres
 - 1.11.3 — Oleodutos e Gasodutos Submarinos
- 1.12 — Terminais Marítimos e Terrestres para Armazenamento e Transferência de Produtos de Petróleo
- 1.13 — Indústria Naval
- 1.14 — Indústria Petroquímica e de Processamento de Petróleo
- 1.15 — Sistemas de Instrumentação e Controle
- 1.16 — Sistemas de Proteção de Superfícies
 - 1.16.1 — Proteção Catódica
 - 1.16.2 — Outros
- 1.17 — Sistemas de Telecomunicações, Telecomando, Telemedição, Teleprocessamento, Telessinalização e Sonorização
- 1.18 — Sistemas de Geração, Transmissão e de Distribuição de Energia Elétrica
- 1.19 — Sistemas de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural
 - 1.19.1 — Instalações Terrestres
 - 1.19.2 — Instalações Marítimas
- 1.20 — Sistemas de Segurança
 - 1.20.1 — Combate a Incêndio
 - 1.20.2 — Outros

- 1.21 — Obras Viárias (estradas, pavimentação, obras d'arte e drenagem)
 - 1.21.1 — Rodoviárias
 - 1.21.2 — Ferroviárias
- 1.22 — Dragagem e Derrocagem Subaquática
- 1.23 — Instalações Industriais de Bases de Distribuição de Derivados de Petróleo
- 1.24 — Planejamento Empresarial
 - 1.24.1 — Estudos de Viabilidade Técnica-Econômica
 - 1.24.2 — Pesquisas
 - 1.24.2.1 — Pesquisa de Mercado
 - 1.24.2.2 — Pesquisa Operacional
 - 1.24.3 — Organização e Métodos
 - 1.24.4 — Consultoria sobre Seguros
- 1.25 — Estudos de Propagação em Rádio Enlace
- 1.26 — Estudos Hidrodinâmicos

II — SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

- 2.1 — Levantamentos
 - 2.1.1 — Aerofotogramétrico
 - 2.1.2 — Topográfico e Cadastral
 - 2.1.3 — Aeromagnetométrico
 - 2.1.4 — Gravimétrico
 - 2.1.5 — Sísmico
 - 2.1.5.1 — Raso
 - 2.1.5.2 — Profundo
- 2.2 — Controle de Concreto Estrutural, de Pavimentação e de Materiais de Construção
- 2.3 — Ensaios não Destrutivos (radiografia industrial, ultrassom, magnaflux, líquidos penetrantes, partículas magnéticas e outros)
- 2.4 — Inspeção de Materiais (equipamentos, componentes e peças avulsas, em fabricação ou elaborados)
- 2.5 — Levantamentos Hidrográficos (batimetria, correntes, mares, ondas, etc.)
- 2.6 — Escafandria e Mergulho
- 2.7 — Sondagens (geotécnicas, geofísicas e/ou geológicas)
 - 2.7.1 — Terrestres
 - 2.7.2 — Marítimas (águas rasas e profundas)
- 2.8 — Serviços de Processamento de Dados
 - 2.8.1 — Serviços de Consultoria Especializada
 - 2.8.2 — Serviços de Análise de Sistemas e/ou Programação
 - 2.8.3 — Sistemas e/ou Programas Especializados
 - 2.8.4 — Equipamentos de Processamento de Dados
 - 2.8.5 — Prestação de Serviços de Bureau
- 2.9 — Preparação de Lâminas Delgadas para Estudos Petrográficos e outros correlatos
- 2.10 — Serviços de Análises Patológicas

III — OBRAS CIVIS

- 3.1 — Obras de Terra (movimento de terra, diques, construção de estradas, de pistas e de vias de acesso), Arruamento e Pavimentação
- 3.2 — Canais e outras obras de drenagem
- 3.3 — Fundações e Estruturas
 - 3.3.1 — Fundações Indiretas ou Profundas (estacas e tubulões)
 - 3.3.2 — Infraestruturas e Superestruturas (concreto e metálica)
- 3.4 — Edificações

- 3.4.1 — Prédios em Geral
- 3.4.2 — Pequenas Obras (postos de serviço, reformas, ampliações, etc.)
- 3.5 — Instalações de Equipamentos de Postos de Serviço (tanques, bombas, elevadores, etc.)
- 3.6 — Barragens
- 3.7 — Construções Portuárias (cais, dolphins, dolmans, enrocamentos, etc.)
- 3.8 — Dragagem
- 3.9 — Derrocagem
 - 3.9.1 — Terrestre
 - 3.9.2 — Subaquática
- 3.10 — Sistemas de Abastecimento D'Água e Saneamento
 - 3.10.1 — Perfuração de Poços
 - 3.10.2 — Captação, Adução e Distribuição de Água, e Esgotos Sanitários
- 3.11 — Estações de Tratamento de Águas, Esgotos e de Despejos Industriais
- 3.12 — Instalações Prediais (elétrica, hidráulica, sanitária, etc.)

IV — INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

- 4.1 — Fabricação e/ou Montagem de Vasos de Pressão (cilindros, esferas e outros)
- 4.2 — Fabricação e/ou Montagem de Tanques de Armazenamento
- 4.3 — Montagem de Sistemas de Processamento (Refinação e Petroquímica), de Armazenamento e Transferência (Terminais) e de Distribuição (Bases) de Petróleo e Derivados
- 4.4 — Montagem de Sistemas de Produção de Petróleo e de Gás Natural
 - 4.4.1 — Instalações Terrestres
 - 4.4.2 — Instalações Marítimas
- 4.5 — Montagem de Sistemas de Recuperação Secundária de Campos Produtores de Petróleo
- 4.6 — Montagem de Sistema de Coleta, Tratamento e Despejo de Água Salgada Produzida nos Campos de Petróleo (saltwater disposal)
- 4.7 — Montagem de Sistemas de Energia Elétrica e Utilidades
 - 4.7.1 — Geração de Energia e Utilidades
 - 4.7.2 — Transmissão e Distribuição
 - 4.7.3 — Instalações Elétricas (subestações e outras)
- 4.8 — Montagem de Oleodutos e Gasodutos
 - 4.8.1 — Terrestres
 - 4.8.2 — Marítimos
- 4.9 — Montagem de Tubulações
- 4.10 — Construção e Montagem de Instalações Marítimas e Off-Shore
 - 4.10.1 — Instalação de Monobóias e/ou Múltiplas Bóias
 - 4.10.2 — Piers para Atracação de Petroleiros
 - 4.10.3 — Plataformas para Perfuração e/ou Produção de Petróleo e Gás Natural
 - 4.10.3.1 — Concreto
 - 4.10.3.2 — Metálica
- 4.11 — Montagem de Instalações de Telecomunicações (transmissoras, receptoras, repetidoras, multiplexadoras; centrais, linhas e cabos de pares telefônicos; cabos coaxiais; campos de antenas)
- 4.12 — Sistemas de Telecomunicações: radiocomunicações, circuitos físicos; telecomando, telemedicação, telessinalização, telessupervisão; fac-símile, televisão, transmissão de dados
- 4.13 — Proteção de Superfícies

- 4.13.1 — Sistemas de Proteção Catódica
- 4.13.2 — Pintura Industrial
- 4.13.3 — Metalização
- 4.13.4 — Impermeabilização de Superfícies de concreto
- 4.13.5 — Revestimentos de Oleodutos e Gasodutos
- 4.13.6 — Outros revestimentos
- 4.14 — Isolamento Térmico
 - 4.14.1 — Frio
 - 4.14.2 — Médias e Altas Temperaturas
 - 4.14.3 — Isolamento Térmico de Oleodutos
 - 4.14.4 — Alvenaria Refratária
- 4.15 — Montagem de Laboratórios (equipamentos e instalações)
- 4.16 — Montagem de Instalações para Equipamentos de Processamento de Dados (pisos especiais, isolamentos, refrigeração e outras instalações)
- 4.17 — Montagem de Sistemas de Instrumentação e Controle
- 4.18 — Montagem de Sistemas de Condicionamento de Ar e de Pressurização
- 4.19 — Montagem de Instalações Frigoríficas

V — MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

- 5.1 — Equipamentos e Instalações da Indústria de Processamento de Petróleo e seus Derivados e Petroquímica
- 5.2 — Equipamentos Elétricos, de Rede de Transmissão e Distribuição (aérea e subterrânea)
- 5.3 — Equipamentos de Telecomunicações (radiotransmissores, rádioreceptores, intercomunicadores, teletipos, centrais telefônicas e de teletipos; rádio-faróis; radares)
- 5.4 — Redes Telefônicas (linhas e cabos de pares; cabos monoaxiais)
- 5.5 — Oleodutos e Gasodutos
 - 5.5.1 — Linhas Terrestres
 - 5.5.2 — Linhas Subaquáticas
- 5.6 — Instalações Marítimas e Off-Shore
 - 5.6.1 — Monobóias e/ou Múltiplas Bóias
 - 5.6.2 — Piers para Atracação de Petroleiros
 - 5.6.3 — Plataformas para Perfuração e/ou Produção de Petróleo e Gás Natural
- 5.7 — Equipamentos e Instalações de Postos de Serviço
- 5.8 — Equipamentos e Instalações de Produção de Óleo e de Gás Natural
- 5.9 — Sistemas de Proteção Catódica
- 5.10 — Instrumentos
 - 5.10.1 — Instrumentos de Medida, Registro e Controle Industrial
 - 5.10.2 — Instrumentos Oceano-Meteorológicos
 - 5.10.3 — Instrumentos de Medida (Telecomunicações e Eletrônica)

VI — CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO NAVAL

- 6.1 — Construção de Embarcações
 - 6.1.1 — Embarcações até 1000 TPB
 - 6.1.2 — Embarcações de 1000 até 8000 TPB
 - 6.1.3 — Embarcações com mais de 8000 TPB
- 6.2 — Manutenção e Reparos de Embarcações
 - 6.2.1 — Motores, Compressores e Instalações Frigoríficas
 - 6.2.2 — Turbinas e Engrenagens Redutoras
 - 6.2.3 — Bombas, Máquinas de Convés e Demais Auxiliares
 - 6.2.4 — Máquinas e Instalações Elétricas
 - 6.2.5 — Estruturais e Tubulações

- 6.2.6 — Equipamentos Automatizados
- 6.2.7 — Equipamentos Eletrônicos
- 6.2.8 — Serviços de Limpeza, Tratamento e Pintura de Embarcações
- 6.2.9 — Serviços de Carpintaria
- 6.2.10 — Caldeiras
- 6.3 — Construção de Bóias (monobóias, bóias de fundo, de sinalização, etc.)

VII — SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO, PERFURAÇÃO E PRODUÇÃO DE POÇOS DE PETRÓLEO

- 7.1 — Perfuração de Poços Verticais e Direcionais
- 7.2 — Perfuração e Testemunhagem a Diamante
- 7.3 — Perfilagem Elétrica e Radioativa, Testes de Formação a Cabo e Amostragem Lateral
- 7.4 — Recuperação
- 7.5 — Cimentação
- 7.6 — Completação, Restauração e Estimulação de Poços
- 7.7 — Injeção de Água e Gás
- 7.8 — Limpeza de Poço
- 7.9 — Teste de Formação e de Produção
- 7.10 — Inspeção Tubular
- 7.11 — Assistência Técnica do Fluido de Perfuração
- 7.12 — Assistência Técnica em Manutenção de Detetores de Gás
- 7.13 — Sistemas de Registro e Processamento de Dados Geofísicos
- 7.14 — Serviços de Revestimento de Tubulação
- 7.15 — Serviços de Nitrogênio aplicado na Estimulação e Completação de Poços Produtores
- 7.16 — Serviços de Operação com Arame em Poços Produtores e de Injeção

VIII — SERVIÇOS DE TRANSPORTES (MATERIAL E PES- SOAL)

- 8.1 — Transportes Aéreos (helicópteros e outras aeronaves)
- 8.2 — Transportes Marítimos e/ou Fluvial
- 8.3 — Transportes Rodoviários
 - 8.3.1 — Material
 - 8.3.1.1 — Materiais Embalados, Soltos e a Granel
 - 8.3.1.2 — Produtos Siderúrgicos em Geral
 - 8.3.1.3 — Urbanos na cidade do Rio de Janeiro e desta para pontos distantes até 60 Kms. (sessenta quilômetros)
 - 8.3.1.4 — Especiais (não enquadrados nas modalidades dos itens anteriores)
 - 8.3.2 — Pessoal
 - 8.3.2.1 — Individual (automóvel)
 - 8.3.2.2 — Coletivo de Pequeno Porte (camioneta, micro-ônibus e utilitários em geral)
 - 8.3.2.3 — Coletivo de Grande Porte (ônibus)

IX — SERVIÇOS GERAIS

- 9.1 — Instalação, Manutenção e Reparos de Aparelhos de Ar Condicionado
- 9.2 — Manutenção e Reparos de Máquinas de Escritório
- 9.3 — Conservação e Limpeza
 - 9.3.1 — Edifícios
 - 9.3.2 — Pistas, Diques e Jardins, Ruas, etc.
- 9.4 — Manutenção e Reparos de Elevadores
- 9.5 — Decorações de Interiores
- 9.6 — Manutenção de Serviços de Som e Intercomunicadores
- 9.7 — Serviços de Gravação e Difusão Sonora
- 9.8 — Manutenção e Reparos de Viaturas

- 9.9 — Recauchutagem de Pneus
- 9.10 — Manutenção e Reparos de Motores
 - 9.10.1 — De Veículos
 - 9.10.2 — Outros
- 9.11 — Obras de Urbanização
 - 9.11.1 — Ajardinamento e Arborização
 - 9.11.2 — Cercas
- 9.12 — Manutenção e Reparos de Equipamentos de Terra-plenagem
- 9.13 — Manutenção e Reparos de Equipamentos de Levantamento de Carga
- 9.14 — Fornecimento de Mão-de-Obra Temporária
- 9.15 — Fornecimento de Lanches e Refeições
- 9.16 — Manutenção e Reparos de Instrumentos Óticos (microscópios, máquinas fotográficas, de topografia, etc.)
- 9.17 — Serviços de Filmagem (produção de documentários, organização de filmoteca, etc.)
- 9.18 — Serviços Fotográficos
- 9.19 — Serviços Gráficos (impressão de livros, folhetos, boletins, revistas, etc.)
- 9.20 — Criação de Lay-Out, Composição e Finalização para Serviços Gráficos e Publicitários
- 9.21 — Planejamento e Lançamento Editorial de Publicações
- 9.22 — Serviços de Microfilmagem
 - 9.22.1 — Prestação de Consultoria Especializada
 - 9.22.2 — Prestação de Serviços de Microfilmagem
 - 9.22.3 — Equipamentos de Microfilmagem
- 9.23 — Manutenção e Reparos de Equipamentos de Processamento de Dados
- 9.24 — Serviços de Hotelaria (alojamentos terrestres e marítimos) com fornecimento de refeições
- 9.25 — Serviços de Despachos Aduaneiros
- 9.26 — Serviços de Operação, Manutenção e Administração de Lanchas, Rebocadores e Outras Embarcações de Apoio às Instalações Marítimas e Off-Shore

2 — DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 — Os candidatos deverão apresentar, mediante recibo, no endereço anteriormente citado, até o dia 31 de julho do corrente ano, em original com firmas reconhecidas, Certidão ou fotocópia autenticada, a documentação relacionada a seguir:
 - 1 — Prova da existência legal da empresa (Contrato Social ou Estatuto e seu registro no D.N.I.C. ou Junta Comercial);
 - 2 — Publicação no Diário Oficial que contenha a transcrição da Ata de eleição da última Diretoria, no caso de Sociedade Anônima, ou alteração do Contrato Social, nos demais casos;
 - 3 — Relação das obras ou serviços executados ou em execução pela empresa, com indicação da espécie, característica, nome do proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão e nome da entidade fiscalizadora, se houver;
 - 4 — Prova de haver executado satisfatoriamente, sob responsabilidade individual de qualquer um de seus sócios, ou como representante efetivo de consórcio, serviços de sua especialidade;
 - 5 — Relação dos equipamentos de propriedade da empresa;
 - 6 — Currículo do(s) diretor(es), engenheiro(s) e pessoal técnico - especializado, quando for o caso;
 - 7 — Certidão de Registro e Quitação no CREA (empresa e engenheiro), quando for o caso;
 - 8 — Certidão Negativa (fornecida pela própria repartição encarregada da cobrança do tributo) de débitos tributários;

- a) Certidão Negativa do Imposto de Renda e Adicionais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 9 — Certificado de Regularidade de Situação no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);
 - 10 — Cópia do último balanço da empresa, acompanhada da respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
 - 11 — Certidão Negativa de Títulos Protestados (sede da empresa);
 - 12 — Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
 - 13 — Indicação da natureza de serviços que está em condições de executar enumerando os itens de acordo com a listagem constante deste Edital;
 - 14 — Certificado de registro no DNER, no caso de transportadoras rodoviárias;
 - 15 — Certificado de registro na Delegacia do Trabalho Marítimo, Lei número 5.385, de 16.02.1968, art. 4º.

3 — CAPACIDADE TÉCNICA

- 3.1 — A prova de capacidade técnica será feita mediante atestados fornecidos, de preferência, por entidades públicas federais, estaduais, municipais e também por particulares, a critério da

PETROBRAS, para os quais o interessado já tenha executado serviços de sua especialidade, podendo anexar fotografias, detalhes de serviços, etc.

- 3.2 — A PETROBRAS poderá, de acordo com suas conveniências, exigir documentação complementar ou suplementar, em qualquer época ou oportunidade.

4 — ATUALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 — A fim de que possam continuar figurando no Cadastro da PETROBRAS, as empresas já inscritas deverão atualizar suas inscrições.

5 — INSCRIÇÃO CENTRALIZADA

- 5.1 — As empresas que desejarem estender sua inscrição para outras áreas do território nacional, deverão fazê-lo expressamente, indicando seus representante nas regiões onde estiverem interessadas em operar.

Belém, Pará, 19 de abril de 1976.

OTAVIO BENEDITO DE CARVALHO MELO
Superintendente da Região de Exploração do Norte

(Ext. — Reg. n. 2119 — Dia 23.04.76)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA.)

— A V I S O —

Avisamos aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), à Almirante Barroso n. 3639, nesta Cidade, o Edital de Tomada de Preços n. 08/76, referente à adjudicação de Serviço de Topografia constante do PROGRAMA POLAMAZÔNIA.

Data para Recebimento e Abertura das Documentações Propostas: 30 de abril de 1976 às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

Caução — Participação: Cr\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros).

Belém, 19 de abril de 1976.

Eng.º HENRIQUE ANTUNES M.

DUARTE

Presidente da CPTP

(Ext. Reg. n. 2151 — Dias: 21, e 23.04.76).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA.)

— A V I S O —

Avisamos aos interessados que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, sito à Almirante Barroso, n. 3639, nesta Cidade, o Edital de Tomada de Preços n.

09/76, referente ao serviço de recuperação de uma ponte de madeira na rodovia PA-124, trecho Jeju—Capitão Poço, sobre o rio Guamã.

Data para recebimento e abertura das Documentações e Propostas: 30 de abril de 1976 às 15:30 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

Valor da Caução — Participação: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Belém, 19 de abril de 1976.

Eng.º HENRIQUE ANTUNES M.

DUARTE

Presidente da CPTP

(Ext. Reg. n. 2152 — Dias: 21, e 23.04.76).

IMPrensa OFICIAL

DO ESTADO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/76

A Imprensa Oficial do Estado, está selecionando, através de sua Comissão Permanente, licitantes, para a realização de serviços na cobertura e estrutura dos galpões de suas oficinas gráficas, devendo os interessados apresentarem propostas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira publicação deste Edital e obterem melhores informações na sede da Autarquia, situada à Avenida Almirante Barroso, n.º 735, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Belém, 07 de abril de 1976.

a) Holderman da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I. O. E.

(G. — Reg. n. 949 — Dias
08 e 23.04. e 05.05.76)

Conselho Regional dos Representantes Comerciais

do Estado do Pará —

CORE-PA.

FAZ SABER em obediência ao disposto na letra "B" do Artigo 3º da Resolução n.º 09/70 do Confere e de acordo com a Lei Federal n. 4.886/65, 09 de dezembro de 1965, que os representantes comerciais abaixo relacionados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam intimados pelo presente Edital a efetuarem o pagamento das contribuições em atraso ou apresentar suas defesas prévias no prazo improrrogável de vinte (20) dias, a partir do dia imediato a esta publicação, sob pena do cancelamento de seus registros e consequências decorrentes: Albeniz Leite da Silva, n. 200; Pará-Drogas — Comércio e Representações Ltda., n. 1.139; Representações Seleta Ltda., n. 1.164; Sanlivros Gráfica e Representações Ltda., n. 1.233; R. Carvalho, Comércio e Representações Ltda., n. 1.245; Maurício Bermann, n. 1.252; Reta — Rep. Tabajara (N. L. Serruya), n. 1.254; Kit's, Comércio e Representações Ltda., ... n. 1.260; Termowell — Com. Represent.

e Indústria Ltda., n. 1.261; J. H. de Souza — Com. e Representações, ... n. 1.263; D. M. Noronha — Rep. e Comércio, n. 1.265; Moura Dental — Equipamentos Científicos, Com. e Representações Ltda., n. 1.268; Clomel — Comércio e Representações Ltda., n. 1.270; Feijó, Com. e Representações Ltda., n. 1.275; Ozmel — Comércio e Representações Ltda., n. 1.280; Livrotec Ltda., n. 1.282; Propam — Comércio e Representações Ltda., n. 1.286.

Belém, 23 de abril de 1976.

a) — LAURIVAL DA SILVA PAREDES
Presidente
(T. n. 24856 — Reg. n. 2163 — Dia
23.04.76)

Empresa de Navegação

da Amazônia S.A.

— (ENASA) —

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N° 01/76

ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S/A., torna público que fará realizar no dia 22.05.76, às 10:00 horas, em sua sede, à Avenida Presidente Vargas, n. 41, licitação para alienação da embarcação abaixo discriminada, conforme autorizado em reunião de Assembléia Geral, reunida em 30.04.75.

a) Navio-Motor "TRÊS DE OUTUBRO" no estado, com as seguintes características:

Comprimento	32,70m
Boca	7,40m
Pontal	2,60m
T. Bruta	126 ton

OBSERVAÇÕES. — A embarcação, objeto do presente Edital, poderá ser inspecionada pelos interessados, nos Estaleiros da Empresa em Val-De-Cães, nos dias úteis no período das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

INSTRUÇÕES GERAIS

1. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, formuladas em duas vias, em envelope lacrado, contendo preço oferecido, e serão abertas à vista dos interessados ou de seus representantes.

2. A proposta deverá ser anexado um cheque visado correspondente a 10% do respectivo valor ofertado. Os dois primeiros classificados terão seus cheques retidos, até julgamento final que definirá o licitante vencedor; os demais serão restituídos em seguida. A desistência do licitante, após oferecimento da proposta, implica na perda do valor do cheque apenso à mesma.

3. A ENASA reserva-se o direito de aceitar ou não a maior proposta oferecida, à conveniência de seus interesses.

4. O licitante vencedor terá o prazo de 24 horas para complementar o pagamento, quando será feita a entrega da embarcação, que terá que ser retirada dos Estaleiros da ENASA até quinze (15) dias após, pena da multa diária de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por embarcação.

5. A comprovação da personalidade jurídica e idoneidade financeira constitui pré-requisito indispensável à habilitação dos interessados, e será oferecida em primeiro lugar, em envelope separado, contendo os seguintes documentos, em original, certidão ou cópia autenticada:

- Registro da firma e se for esta estrangeira, prova de autorização para o exercício da atividade no País;
- CPF e documento de identidade, se pessoa física;
- CGC, se pessoa jurídica;
- Em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos Estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados;
- Duas referências bancárias, comprovatórias da idoneidade comercial.

6. Quaisquer esclarecimentos adicionais, serão prestados na sala da Assessoria Jurídica da ENASA, em Belém, dentro do horário normal de trabalho.

Belém, Pará, 12 de abril de 1976.

HAMILTON SANTANA PEGADO

Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 2168 — Dia 23.04.76)

Instituto de Terras do Pará

PORTARIA N. 76/76 — GAB. PRES.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor LUIZ OTAVIO PINTO FERREIRA (Eng. Agrônomo), para se deslocar ao município de Conceição do Araguaia, no dia 12.04.76 e neste permanecer até o dia 16 do mesmo mês e ano, a fim de efetuar vistoria em área referente ao Processo n. 00897/76.

ATRIBUIR ao citado servidor 5 (Cinco) diárias nas bases vigentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 09 de abril de 1976.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA — Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2166 — Dia 23.04.76)

PORTARIA N. 81/76 — GAB. PRES.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DISPENSAR o servidor EDUARDO JOSE GADELHA DE PAIVA, lotado no Departamento Administrativo, da função de Auxiliar de Zeladoria.

DESIGNAR o citado servidor para assumir a função de Auxiliar Administrativo, subordinado ao Departamento Técnico, prevista no Anexo II, do Decreto 9.330, de 10 de novembro de 1975, publicado no D. O. do Estado de 13 do mesmo mês e ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 19 de abril de 1976.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA — Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2166 — Dia 23.04.76)

PORTARIA N. 92/76 — GAB. PRES.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que constitui atribuição do ITERPA, impedir ou reprimir invasões de terras, adulterações de limites, ocupações antecipadas ou excessivas, demarcações ou localizações irregulares e quaisquer outros atos que atentem contra a posse ou a propriedade legítima de glebas rurais, devolutas, tituladas ou em fase de alienação ou legalização, consoante as disposições do art. 16, § 4º da Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO as possibilidades de litígios resultantes de demarcações particulares realizadas sem a necessária audiência do ITERPA quanto à legalidade e plotagem dos títulos dados como correspondentes às áreas a serem demarcadas;

CONSIDERANDO que também constitui atribuição do ITERPA prevenir litígios dessa natureza;

R E S O L V E :

I. Determinar que nenhuma demarcação ou aviventação seja realizada sem a prévia autorização e manifestação do ITERPA, quanto à plotagem do título correspondente;

Solicitar a colaboração das autoridades públicas, notadamente dos órgãos da Secretaria do Estado de Segurança Pública, para o efetivo cumprimento dos termos desta Portaria.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 20 de abril de 1976.

Gal. ANTONIO LINHARES DE PAIVA — Presidente.

(Ext. — Reg. n. 2166 — Dia 23.04.76)

ANÚNCIOS

ASO METAL S/A.

CGC 04.944.815/003

Ins. Est. 15055561—0

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas da ASO METAL S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 14:00 horas em primeira convocação, ou às 16:00 horas em segunda convocação, ou ainda às 18:00 horas em terceira convocação, na sede social, à Rodovia BR—316, Km. 2 — Ananindeua-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia :

a) Exame e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975;

b) Eleição da Diretoria para o biênio 76/77 e do Conselho Fiscal para o exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 31 de março de 1976.

ALDO SERRANO DE NOLI VERGUEIRO

Presidente

(Ext. — Reg. n. 2053 — Dias

20, 21 e 23.04.76)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

C.G.C. 05031620/0001—01

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam por este meio, convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1976, às 09:00 horas, na

sede social da empresa, à Rua da Municipalidade, 670, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte :

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício de 1975, com Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da nova Diretoria, para o triênio 1976/78;

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976;

d) Outros assuntos do interesse da sociedade.

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, no Escritório da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei, n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA.), 20 de abril de 1976.

CARLOS LIMA CHAMIE

Diretor-Presidente

C.P.F. 000569012

(Ext. — Reg. n. 2075 — Dias

20, 21 e 23.04.76)

Ribeiro, Cordeiro, Indústria e Comércio S.A. — RICOSA

C.G.C. 04905212/0001—78

Assembléia Geral Ordinária

— EDITAL DE CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os acionistas de RIBEIRO, CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 deste mês, na sede social da Empresa, à Travessa Cristóvão Colombo, n. 146, Vila de Icoaraci, às 18:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte :

a) Apreciação e Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal;

c) Fixar os honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Icoaraci, 15 de abril de 1976.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2057 — Dias

20, 21 e 23.04.76)

Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos

— (CITREQ) —

C.G.C. 04901153

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas, para, no próximo dia 30 de abril de 1976, às 16:00 horas (dezesseis) horas), na sede social da Empresa, à Avenida Almirante Barroso, 3864, reunirem-se, em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA :

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstrativo de Resultados, Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria, tudo do ano de 1976;

b) Apreciação do lucro colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária;

c) Eleição do Presidente da Assembléia Geral, membros da Diretoria e do Conselho de Administração para o biênio de 1976-1978;

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes;

e) Fixação dos honorários da Diretoria, do Presidente do Conselho de Administração e dos membros em efetivo exercício do Conselho Fiscal.

Extra-Pauta :

a) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1976.

ELIAS M. PSAROS

Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2052 — Dias

20, 21 e 23.04.76)

Curtume Maguary S.A.

CGC — 04826707/0001

Convidamos os srs. acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social, no dia 30 de abril do corrente, às nove (09) horas, para deliberarem sobre : Relatório e Contas da Diretoria, do exercício de 1975; Eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2058 — Dias

20, 21 e 23.04.76)

PINA INTERCÂMBIO, COMERCIAL INDUSTRIAL E PESCAS. A.

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

C.G.C. 33.078.585/0001

Senhores Acionistas,

De conformidade com os dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de Vs. Sas. o Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975

Belém, 27 de fevereiro de 1976
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975 — A T I V O —

	Cr\$
DISPONÍVEL	
Bens Numerários	8.319,76
Depósitos Bancários a Vista	319.162,29
	327.482,05
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)	
Estoques (NOTA 1)	977.733,15
Produtos Acabados	18.388,58
Matérias Primas	1.579.137,34
Almoxarifado	
	3.383.767,50
Créditos	
Contas a Receber de Clientes	1.134.127,98
Menos: Valores Descontados	(415.540,00)
	718.587,98
Outras Contas a Receber	372.140,23
Adiantamentos Diversos	158.507,77
Produtos em Elaboração	808.508,43
	1.249.235,98
Menos: Provisão p/Devedores Duvidosos (NOTA 2)	(213.157,67)
	1.036.078,31
Bancos C/Vinculada	20.666,75
Banco Estado Guanabara — Resolução 335'	144.980,25
Créditos de Exportação — IPI	220.774,53

Valores e Bens	1.422.499,84
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (mais de 180 dias)	
Títulos e Valores Mobiliários (NOTA 3)	2.815.356,51
Créditos de Exportação — ICM	1.447.521,70
IMOBILIZADO	
Imobilizações Técnicas (NOTA 4)	34.409.921,33
Valor Histórico	30.912.412,03
Correção Monetária	
Valor Corrigido	65.322.333,36
Menos: Depreciações Acumuladas	(5.335.502,51)
	59.986.830,85
Imobilizações Financeiras	
Depósitos em Garantia	3.676,00
Participações em Outras Empresas	9.700,00
Ações e Apólices	25.010,60
	38.386,60
Imobilizações em Andamento	
Depósito para Importação	3.553,00
Adiantamento p/Compra Embarcações	188.625,00
Dique	4.080,00
	196.258,00
RESULTADO PENDENTE	
Despesas Diferidas	407.453,61
Depósitos para Recursos	21.664,56
Valores Contingentes a Receber	16.303,90
Materiais para Serviços	102.751,70
Despesas de Implantação	146.527,90
	694.701,67
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	39.709.094,00
TOTAL DO ATIVO	110.021.898,72

Despesas Financeiras (Excluídos 1.405.046,83 ref. C.M.C.G.P.	
Negativo)	(4.455.864,20)
Depreciações	(359.683,41)
Prejuízo Operacional	(7.785.214,32)
Rendas não Operacionais	5.991.462,51
Prejuízo do Exercício	(1.793.751,81)
Reversão de Provisão p/Devedores Duvidosos	135.366,70
Compensação do Prejuízo Verificado neste Exercício com a Reserva para Correção Monetária do Ativo Imobilizado conf. Art 244 — RIR	(1.658.385,11)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

1.2 — Produtos em Elaboração — Cr\$ 197.640,88, valorados a preços inferiores
NOTA 1 — ESTOQUES

1.1 — Produtos Acabados e Matérias Primas — valorados a preços inferiores ao de mercado.

ao de mercado. Cr\$ 610.867,55, valorados ao preço médio e inferior ao de mercado.

1.3 — Almoxarifado — valorados ao preço médio e inferior ao de mercado.

NOTA 2 — PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS

Valor determinado pelos diversos créditos constantes do presente balanço e considerados duvidosos.

NOTA 3 — TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Valor referente a aplicação de recursos financeiros com disponibilidade imediata e vinculado a liquidação de exigibilidades a curto prazo.

NOTA 4 — IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS

O Imobilizado técnico da empresa no decorrer do exercício em exame, sofreu o aumento da correção monetária de acordo com o D.L. 1302/73, o aumento do custo histórico por reclassificações e reavaliação com base nos preços de mercado; do que resultou a composição abaixo:

	Valor Histórico	Correção Monetária	Valor Corrigido
Edificações	3.265.241,77	1.077.549,54	4.342.791,31
Veículos	305.117,32	74.231,68	379.349,00
Equipamentos	8.836.594,57	1.874.947,70	10.711.542,27
Móveis e Utensílios	453.314,15	127.424,94	580.739,09
Instalações	69.349,25	12.408,92	81.758,17
Instalações de Apoio	2.105.810,16	494.202,41	2.600.012,57
Ter. e Benfeitorias	554.914,55	206.665,89	761.580,43
Embarcações	15.900.237,94	7.431.532,91	23.331.770,85
Construções Cíveis	2.308.358,82	745.326,59	3.053.685,41

P A S S I V O	
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO (até 180 dias)	
Fornecedores	1.111.414,20
Contas a Pagar	325.889,23
Acionistas	277.543,39
Instituições Financeiras (NOTA 5)	18.807.463,64
Impostos e Encargos Sociais	326.561,76
Honorários e Ordenados	243.265,09
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (mais de 180 dias)	21.092.137,31
Instituições Financeiras (NOTA 5)	11.050.766,94

NÃO EXIGÍVEL

Capital (NOTA 6)	62.000.000,00
Capital Autorizado	(28.555.893,00)
Menos: Capital a Realizar	33.444.107,00
Capital Integralizado	4.725.793,47
Correção Monetária do Ativo Imobilizado	38.169.900,47
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	39.709.094,00
TOTAL DO PASSIVO	110.021.898,72

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS REFERENTE AO PERÍODO DE
01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Renda Operacional	
Vendas	Cr\$.....
Camarão e Feixe	10.814.902,69
Outros Produtos e Prestação Serviços	1.262.960,59
Créditos de Exportação — IPI	1.557.099,07
Créditos de Exportação — ICM	1.447.521,70
Custo dos Produtos Vendidos	15.082.484,05
Lucro Bruto	(12.966.225,85)
Despesas com vendas	2.116.258,20
Gastos Gerais	498.601,52
Honorários da Diretoria	(276.000,00)
Despesas Administrativas	(4.267.918,19)
Impostos e Taxas Diversas	(43.404,60)

Prefer. C	5.000.000	4.879.477	4.869.707	120.523	9.770
Prefer. D	26.100.000	11.227.560	5.550.930	14.872.440	5.676.630

As ações preferenciais classe A, C e D são provenientes de incentivos fiscais da SUDAM e da SUDEPE, não tem direito a voto e são intransferíveis pelos prazos estabelecidos pela Lei 5174/66, DL.221/67 e DL.1376/74.

As ações preferenciais classe B são provenientes de recursos do artigo 14 da Lei 4357/74 e o artigo 2, letra i DL.1338/74, não tem direito a voto e são intransferíveis pelo prazo de dois anos, contados da data da subscrição e total integralização.

Dr. LUIZ SIMÕES LOPES — Diretor-Presidente — CPF 066814327
Almte. FRANCISCO AUGUSTO SIMAS DE ALCANTARA
Diretor Vice-Presidente — CPF 128709867
GIL KOCHIAVI — Diretor Administrativo — CPF 018373632
MAURO FERNANDO OROFIO CAMPOS — Diretor Financeiro
CPF 020765017
MENASSEH JOSÉ ZAGURY — CRC 0711 — CPF 000509632

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da PINA INDUSTRIAL COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S. A., em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, havendo examinado detidamente o Balanço Geral e os demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975 e, verificado estarem tais documentos na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos, bem como contas e atos praticados pela Diretoria durante o referido exercício, merecem aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 20 de fevereiro de 1976.

ABIM/EL PEREIRA DE OLIVEIRA

RUY FACINI

SAMUEL MOUSSA ESKINASI

PARECER DOS AUDITORES

Aos Diretores da

Pina Intercâmbio Comercial,

Industrial e Pesca S. A.

Examinamos o balanço geral da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S. A., levantado em 31 de dezembro de 1975 e a respectiva demonstração de resultado correspondente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e exigências do Banco Central do Brasil e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Fábrica de Gelo II	466.967,06	55.155,49	522.122,55
Cortina	144.015,74	91.528,00	235.543,74
Reavaliação do Imobilizado técnico ao valor de mercado	—	18.721.437,97	18.721.437,97

Depreciações Acumuladas	34.409.921,33	30.912.412,03	65.322.333,36
	(3.527.286,07)	(1.808.216,44)	(5.335.502,51)

	30.882.635,26	29.104.195,59	59.986.830,85
--	---------------	---------------	---------------

NOTA 5 — INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

ENTIDADE	US\$			CR\$			Taxa a. a.
	Curto Prazo	Longo Prazo		Curto Prazo	Longo Prazo		
Banco Itaú S/A	608.915,34	3.095.185,93	2.427.676,21	10%			
venc. última parc. mar./78							
Bco. Nac. Bras. Inv. S/A	175.000,00	226.750,00	1.360.500,00	9%			
venc. última parc. fev./79							
Swiss Credit Bank	499.996,60	566.875,00	3.938.094,16	11,5%			
Venc. última parc. nov./79							
Atalanta Corporation	170.190,00	1.543.623,30	—				
(credor empréstimo)							
Bco. da Amazônia S/A	—	1.083.174,56	3.294.493,57	8%			
venc. última parc. ago./78							
Bco. Denasa de Inv. S/A	—	1.736.250,00	—				
Bco. União Com. S/A	—	1.716.214,85	—				
Bco. da Amazônia S/A	—	7.839.390,00	—				
Bco. Est. Guanabara S/A	—	1.000.000,00	—				
	18.807.463,64	11.050.766,94					

Os contratos efetuados em moeda estrangeira, foram atualizados em cruzeros à taxa vigente em 31.12.75.

Os bens constantes do imobilizado técnico, exceto Veículos e Móveis e Utensílios, estão hipotecados em garantia dos empréstimos acima mencionados.

NOTA 6 — CAPITAL

	Autorizado		Subscrito		Integralizado		A Subscrição		A Integralização	
Ordinária	10.525.400	6.836.415	6.836.415	3.688.985	—					
Prefer. A	12.874.600	11.526.064	11.448.590	1.348.536	77.474					
Prefer. B	7.500.000	5.291.400	4.738.465	2.208.600	552.935					

Em nossa opinião, o balanço geral e a demonstração de resultados acima referidos, lidos em conjunto com as notas explicativas da Diretoria, representam adequadamente a posição financeira da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S. A. em 31 de dezembro de 1975, e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1976
 CONTADOR RESPONSÁVEL CONSULTAUD LTDA. — AUDITORES
 Ezequiel Gomes de Oliveira E CONTADORES
 CRC RJ 1.6181 C.R.C. — RJ 1.082
 A.I.P.F. — RJ 1.190 AI — PJ 1 26
 GEMEC — RAI — 73/085 — 2 FJ GEMEC — RAI 73/085 — FJ
 (T. n. 24785. Reg. n. 2079 — Dia — 23.04.76)

SILVA LOPES S/A. IMPORTADORES E EXPORTADORES

CGC N.º 04897187/0001—29

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril corrente, às 18:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 314, a fim de serem apreciados os seguintes assuntos:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta-Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1975;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1976 e fixação dos seus honorários; e
- O que ocorrer.

Outrossim, avisamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627/40.

Belém, 19 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2072 — Dias
 20, 21 e 23.04.76)

Companhia Agro-Pecuária do Pará

C.G.C. — 04941795/001

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, à Rua 28 de Setembro, n. 668, Belém-Pará, às 15:00 horas do dia 28 de abril de 1976.

ORDEM DO DIA

- Tomada de Contas da Diretoria, deliberação sobre relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1976;

- Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976;
- Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 06 de abril de 1976.

FRANCIS LANSDALE HERBERT

Diretor-Presidente

(T. n. 24767 — Reg. n. 1961 — Dias ..
 20, 21 e 23.04.76)

CIA. AGRO PECUÁRIA PALMITAL

C.G.C.M.F. 04.935.185|0001

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, e de acordo com o que determina o Artigo 88 das Sociedades por Ações, e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Palmital, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Apresentação das Contas de Diretoria no exercício de 1976, ano-base 1975;
- Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do mesmo exercício;
- Outros assuntos.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1976.

a) JOÃO LANARI DO VAL

Diretor

(Ext. Reg. n. 2143 — Dias: 21, 23 e
 24.04.76).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Convida, seus Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, dia 30.04.76, às 18:30 horas, na Sede Social à Av. Bernardo Sayão n. 32, para deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria. Apreciação e Aprovação dos Atos relacionados com o Balanço Geral, c) Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal ref. 1975;
- Eleição do Conselho Fiscal e Fixação dos Honorários.
- O que ocorrer de interesse da Empresa.

Belém, 20 de abril de 1976.

A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 2138 — Dias: 21, 23 e
 24.04.76).

COBRASA — Colonizadora e Representações
Brasileiras S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. — M.F. — 04.987.319

Av. Independência, 1945 — Belém — Estado do Pará

SENHORES ACIONISTAS :

De acordo com os dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de apresentar o Balanço Geral e Demonstração de Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, com Pa-

recer favorável do Conselho Fiscal. Permanecemos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Belém, 16 de janeiro de 1976

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO — Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO DE 1975

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	656.109,67	A Curto Prazo	
REALIZÁVEL		Adiantamento s/Liberações	76.183,30
A Curto Prazo	1.103.632,00	Contas Correntes	327.911,69
Ações Preferenciais-Subscritas		Obrigações Tribut. a Recolher	10.228,50
A Longo Prazo			414.323,49
Ações Ordinárias — A subscrever	2.037.860,00		
Ações Preferenciais — A Subscrever ..	10.853.328,00	NÃO EXIGÍVEL	
	12.891.188,00	Capital Autorizado	
		Ações Preferenciais	12.750.000,00
		Ações Ordinárias	4.250.000,00
		Fundos e Provisões	
IMOBILIZADO			
Imobilizado Técnico			
Terras	1.248.450,00		
Pastagens	9.408,00		
Obras de Infra Estrutura	173.454,18		
Instalações Pecuárias	1.789,96		
Obras em Andamento	43.715,84		
Aparelhos e Equipamentos	11.383,12		
Móveis e Utensílios	10.127,90		
	1.498.329,00		
Imobilizado Financeiro			
Estudos e Projetos	280.573,73		
	1.778.902,73		

PENDENTE					
Depósitos p/Defesa e Recursos	4.823,17		Provisão p/Depreciação	2.645,26	17.002.645,26
Valores a Amortizar					
Despesas de Exercícios Anteriores	794.505,33				
Despesas do Presente Exercício	187.807,85	987.136,35	COMPENSADO		
COMPENSADO			Caução da Diretoria	30,00	
Ações Cauionadas	30,00				
Antecipação de Liberações	76.183,30	76.213,30	Liberações Antecipadas	76.183,30	76.213,30
TOTAL DO ATIVO		Cr\$ 17.493.182,05	TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 17.493.182,05	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DEZEMBRO DE 1975

D É B I T O		C R É D I T O	
CUSTOS DO REBANHO	25.156,80	RESULTADO PENDENTE	
CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO	143.567,46		
CUSTOS FINANCEIROS	19.083,59	Despesas do Presente Exercício	187.807,85
T O T A L	Cr\$ 187.807,85	T O T A L	Cr\$ 187.807,85

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral Encerrado em 31 de dezembro de 1975, na importância de Cr\$ 17.493.182,05 (Dezesseite milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e cinco centavos).

Belém, 31 de dezembro de 1975

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO — Diretor-Presidente — CIC —
062.793.768
Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JUNIOR — Diretor-Financeiro CIC —
321.832.248

tavos) bem como a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, cujo débito e crédito somam a importância de Cr\$ 187.807,85 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

Dra. TALLULAH KOBAYASHI DE ANDRADE CARVALHO — Diretora-Executiva
CIC — 321.832.248
JOSE AFONSO CABRAL DIAS — Téc. Cont. CRC — 70.759 — IS — 227 — PA
CIC — 069.734.188

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, Membros Efetivos do Conselho Fiscal da C O B R A S A — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A., com sede social à Avenida Independência, 1045 na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, declaram que tendo examinado os livros, contas e documentos

Belém, 12 de janeiro de 1976.

(aa) WALTER MUNIR AZAR

VICENTE DE MORAIS MELO

PEDRO OSCAR DE CARVALHO

Certifico que esta é cópia fiel do parecer lançado no livro próprio à página nº 5 (cinco) verso.

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO — Diretor-Presidente

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JUNIOR — Diretor-Financeiro

(Ext. 2141 — Dia — 23.04.76)

CONTEP A — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A.
C.G.C. do M.F. 04.894.952/0001-57
"RELATÓRIO DA DIRETORIA"

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, cabe-nos, por dever de ofício, apresentar aos Senhores Acionistas, este Relatório. As peças contábeis anexadas — Balanço, Demonstrativo de Resultados, Notas Explicativas, Parecer do Conselho Fiscal e Laudo de Auditoria, todas da gestão de 1975 — dão cabal demonstração da gestão empresarial no ano pretérito. Contudo, caso haja necessidade de outras informações, todas objetivando o melhor conhecimento das nossas atividades, esta Diretoria coloca-se à disposição de todos, visando orientá-los suficientemente.

É o Relatório

RODOLFO PEREIRA DOURADO NETO
Diretor-Presidente
C.P.F. n. 000261402

Belém, 08 de março de 1976

ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Vice-Presidente
C.P.F. n. 000519262

ALBERTO RIBEIRO VALLE
Diretor
C.P.F. n. 000341263

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975
(MATRIZ E FILIAIS)

— ATIVO —		— PASSIVO —	
1. DISPONÍVEL		1. EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
1.1 Bens Numerários	47.698,96	1.1 Fornecedores	2.016.389,84
1.2 Fundos em Trânsito		1.2 Subempreiteiros	2.464.156,45
1.2.1 Filiais	449.361,19	1.3 Instituições Financeiras	
1.2.2 Obras	216.091,80	1.3.1 Promissórias a Pagar (VI)	5.775.000,00
1.3 Depósitos Bancários à Vis- ta (I)	3.362.493,52	1.4 Outras Exigibilidades a Curto Prazo	
2. REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		1.4.1 Obrigações Sociais	59.462,49
2.1 Estoques		1.4.2 Obrigações a Pagar	1.070.063,98
2.1.1. Almoxarifado	179.757,49	1.4.3 Contas Correntes	395.235,35
2.2 Créditos			11.780.308,61
2.2.1 Contas a Receber de Clientes (II)	9.755.296,23	2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
2.2.2 Outros Créditos		2.1 Outras Exigibilidades a	
2.2.2.1 Contas Cor- rentes	990.027,52	Longo Prazo	
2.2.2.2 Serviços a Fa- turar	4.094.875,03	2.1.1 Obrigações a Pagar	235.540,92
2.3 Valores e Bens		2.1.2 Fornecedores de Máquinas	184.496,99
2.3.1 Títulos e Valores Mo- biliários	209.751,56	2.1.3 Banco C/Especial (VII) ..	40.240,36
2.3.2 Bens não Destinados a Uso	295.287,84		12.240.586,88
3. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
3.1 Outros Créditos, Valores e Bens			
3.1.1 Promissórias a Receber	3.623,98		
	15.528.619,65		

4. IMOBILIZADO		ATIVO CIRCULANTE	19.604.265,12
4.1 Imobilizações Técnicas			
Valor Histórico	19.100.101,52		
(+) Correção Monetária ..	10.119.707,93		
(=) Valor Corrigido	29.219.809,45		
(-) Depreciações Acumuladas	13.928.388,55	15.291.420,90	
4.2 Imobilizações Financeiras			
4.2.1 Participações em Empresas Subsidiárias ou Coligadas (III)	50.000,00		
4.2.2 Aplicações por Incen- tivos Fiscais (IV)	389.567,44		
4.2.3 Cauções Permanen- tes (V)	1.214.689,66		
4.2.4 Outras			
4.2.4.1 Ações e Títulos			
Diversos	217.359,88		
4.2.4.2 Telepará	13.744,92	1.885.361,90	17.176.782,80
5. RESULTADO PENDENTE		ATIVO REAL	36.781.047,92
5.1 Imposto de Renda (DL 401)	732.579,61		
5.2 Despesas Reembolsáveis	24.805,02		
5.3 Despesas Diferidas	985.410,00		
5.4 Adiantamento a Subempreiteiros	343.667,72		
5.5 Obras em Execução	158.634,54		
SUB - TOTAL			39.026.144,81
6. CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
6.1 Contratos de Construções	168.397.304,83		
6.2 Contratos de Seguros	1.700.000,00		
6.3 Títulos Garantidos	4.000.000,00		
6.4 Diversas	6.069.414,92	180.166.719,75	
T O T A L		Cr\$	219.192.864,56

3. NÃO EXIGÍVEL			
3.1 Capital Subscrito			
3.1.1 Matriz	20.380.000,00		
3.1.2 Filiais	1.500.000,00	21.880.000,00	
3.2 Reserva p/ Manutenção do Capital de Imobilizado		871,90	
3.3 Reservas Legais			
3.3.1 Reserva Legal (DL 2627)	859.173,36		
Giro Próprio	860.578,53		23.600.623,79
4. RESULTADO PENDENTE			
4.1 Receitas de Obras em Execução	19.309,93		
4.2 Contas a Classificar	75.331,27		
4.3 Lucro à Disposição da AGO	3.090.292,94		3.184.934,14
SUB - TOTAL			39.026.144,81
5. CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
5.1 Construções Contratadas	168.397.304,83		
3.2 Correção Monetária do Ativo			
5.2 Seguros Contratados	1.700.000,00		
5.3 Contratos em Garantia	4.000.000,00		
5.4 Diversas	6.069.414,92	180.166.719,75	
T O T A L		Cr\$	219.192.864,56

Belém, 31 de dezembro de 1975

Rodolpho Pereira Dourado Neto	Antonio Cesar Pinho Brasil	Alberto Ribeiro Valle	Raymundo Nonato Cabral dos Santos
Diretor-Presidente	Diretor Vice-Presidente	Diretor	Téc. Cont. Reg. no C.R.C.—Pa. n. 2605

C.P.F. n. 000261402

C.P.F. n. 000341262

C.P.F. n. 000519262

C.P.F. n. 001186562

CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975** **NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AO BALANÇO E DEMONSTRATIVO**

DE RESULTADOS

1. Renda Operacional Bruta	33.897.498,40	
1.1 Prestação de Serviços	28.049.041,36	
2. Custo dos Serviços Prestados (VIII)		
3. Lucro Bruto (1 — 2)	5.848.457,04	I — Representam Disponibilidades, dentre outras, nos Bancos do Estado do Pará S/A e Real S/A.
4. Gastos Gerais		
4.1 Honorários da Diretoria	405.200,00	
4.2 Despesas Administrativas		
4.2.1 Despesas Diversas	1.034.778,35	II — Créditos decorrentes de serviços técnicos de engenharia prestados ao Departamento de Estradas de Rodagem do Pará e ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento
4.2.2 Despesas Diretivas	94.119,24	
4.2.3 Despesas C/Pessoal	1.114.150,70	
4.2.4 Despesas Financeiras	1.095.878,14	III — Participação no Consórcio C.R. Almeida Conterpa Construções Terraplenagem e Pavimentação Ltda., na construção da Hidroelétrica de Curuá-Una, em Santarém, Pará
4.2.5 Despesas Eventuais	496.932,14	
4.2.6 Despesas Condicionadas	399.766,52	
4.3 Imposto e Taxas Diversas	88.854,76	4.729.679,35
5. Lucro Operacional (3 — 4)	1.118.777,19	IV — Já aplicados, faltantes as ações representativas, nas seguintes empresas: a) Cidapar — Cr\$ 52.341,00; b) Arternasa — Cr\$ 42.657,00; c) Cia. Agrícola Pecuária Rio Acará — Cr\$ 294.566,00.
6. Rendas não Operacionais		
6.1 Propriamente ditas	324.898,47	
6.2 Compensatórias de Imputações	6.949.620,42	V — Cauções prestadas para a execução de serviços no Departamento de Estradas de Rodagem do Pará e Departamento Nacional de Obras de Saneamento
7. Despesas não Operacionais	3.088.499,61	VI — Constituem exigibilidades dos Bancos do Estado do Pará S/A, Estado de Goiás e Real S/A.
8. Lucro Líquido antes do Imposto de Renda (5 + 6 — 7)	5.304.796,47	
9. Imposto de Renda Apropriado no Exercício (DL 756/69) (IX)	1.145.985,00	VII — Saldo do crédito rotativo, aberto a nosso favor, pelo Banco Francês e Brasileiro S/A. para o atendimento das obrigações decorrentes de encargos previdenciários
10. Lucro Líquido do Exercício	4.158.811,47	
11. Apropriações do Lucro Líquido		VIII — Refletem os custos produzidos para obtenção da fonte produtora de rendimento, quer diretos, quer indiretos
11.1 Reserva Legal	207.940,00	
11.2 Reserva p/Manutenção de Capital de Giro	860.578,53	1.063.519,53
12. Lucro à Disposição da AGO	3.090.292,94	IX — Imputação do valor do Imposto de Renda do Exercício de 1975, insentido por decisão da SUDAM, mas contabilizado para os efeitos de capitalização na forma do DL 756/69.

Rodolpho Pereira Dourado Neto
Diretor-Presidente
C.P.F. n. 000261402

Antônio Cesar Pinho Brasil
Diretor Vice-Presidente
C.P.F. n. 000519262

Alberto Ribeiro Valle
Diretor
C.P.F. n. 000341262

Raymundo Nonato Cabral dos Santos
Téc. Cont. Reg. no C.R.C.—Pa. n. 2605
C.P.F. n. 001186562

"PARECER DO CONSELHO FISCAL"

Os membros do Conselho Fiscal de CONTERPA — Construções, Terra plenagem e Pavimentação S/A, infra-assinados, após compulsarem os livros e documentos do ano de 1975, concluíram que as sínteses contabilísticas, representadas pelo Balanço e Demonstrativo de Resultados, a par das Notas Explicativas, refletem, com precisão, a relevação dos atos e fatos administrativos do exercício preterito. Assim, manifestam-se favoravelmente à aceitação, não só do Relatório da Diretoria, bem como das demais peças contábeis elaboradas, e recomendam sua aprovação, pela Assembleia Geral Ordinária, a ser oportunamente realizada.

RAIMUNDO SOUZA
C.P.F. n. 008088902

MAURILIO PEREIRA DA SILVA
C.P.F. n. 000157332

HEITOR DA SILVA NUNES
C.P.F. n. 001311212

"CERTIFICADO DE AUDITORIA"

Examinamos o Balanço e Demonstrativo de Resultados, encerrados em 31 de dezembro de 1975, de CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de esta belecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos. Outrossim, recebemos da administração da Empresa, as informações que lhe solicitamos.

Somos de opinião que as demonstrações, acima citadas, foram elaboradas de forma a exibir a situação financeira da Companhia, em 31 de dezembro de 1975, bem como a dos resultados de suas operações no ano findo nessa data, de acordo com os princípios gerais adotados pelas sociedades por ações na contabilidade e apresentação de suas contas.

Belém, 12 de abril de 1976

PEDRO JOSE MARTIN DE MELLO
Contador CRC — Pa. n. 0565 — CEAI — PA n. 0002
Membro do IABI — Ia. R. n. 13—CN n. 0419
BOB — Registro n. GEMEC — RAI-75/045-PF
CPF-MF n. 000646452-15

(T. n. 24789. Reg. n. 2078 — Dia — 23.4.76)

CIA. DE TERRAS DA MATA GERAL

C.G.C.M.F. 04.930.913/0001

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o que determina o Artigo 88 das Sociedades por Ações, e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores Acionistas, para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 16 horas, em sua sede social, na Fazenda Santa Tereza, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) — Apresentação das Contas da Diretoria no exercício de 1976, ano-base 1975;
- b) — Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;
- c) — Outros assuntos.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1976.

a) JOÃO LANARI DO VAL
Diretor

(Ext. Reg. n. 2145 — Dias: 21, 23 e 24.04.76).

CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO

C.G.C.M.F. 04.935.219/0001

Assembléia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o que determina o Artigo 88 das Sociedades por Ações, e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 17 horas, em sua sede social, na Fazenda Pau D'arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) — Apresentação das Contas da Diretoria no exercício de 1976, ano-base 1975;
- b) — Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;
- c) — Outros assuntos.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1976.

a) JOÃO LANARI DO VAL
Diretor

(Ext. Reg. n. 2144 — Dias: 21, 23 e 24.04.76).

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC n. 049.539.15/0001

Belém-Pará

EDITAL

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre- com sede à Trav. Padre Prudente n. 90, convida todos os seus acionistas com poder de deliberação, a participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976 pelas 10:00 horas, em sua sede social no local acima indicado, a fim de deliberarem sobre a matéria a seguir discriminada:

- a) Aprovação do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1975;
- b) Parecer favorável do Conselho Fiscal;
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976;
- d) Demais assuntos permitidos na Assembléia em espécie.

Belém, 19 de abril de 1976.

a) JOÃO TEREIRA DOS SANTOS FILHO
Diretor Vice-Presidente
(Ext. — Reg. n. 2.129 — Dias: 21, 23 e 24.04.76).

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S. A.

C.G.C.M.F. 04.952.123/0001

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, e de acordo com o que determina o Artigo 88 das Sociedades por Ações, e em obediência aos Estatutos convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 11 horas, em sua sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem, sobre os seguintes assuntos:

- a) — Apresentação das contas de Diretoria, no exercício de 1976, ano-base 1975;
- b) — Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;
- c) — Outros assuntos.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1976.

a) JOÃO LANARI DO VAL
Diretor

(Ext. Reg. n. 2146 — Dias: 21, 23 e 24.04.76).

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vem esta Diretoria, apresentar o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Cumpre-nos salientar alguns fatores importantes, a saber :

1 — ASPECTOS ECONÔMICOS—FINANCEIROS

Vencemos mais um exercício social com resultados que permitem avaliar o crescimento de nossa empresa, bem como a acentuada progressão de nossa situação econômico-financeira.

Contas (em Cr\$ 1.000,00)	1973	1974	1975
Imobilizado	27.844	29.270	42.361
Disponível + Realizável	29.658	39.100	89.860
Capital	37.103	37.751	41.954
Reservas	1.637	8.081	15.209
Lucros em Suspensão	971	3.017	3.789
Exigível	18.449	19.726	50.120

2 — SAFRAS AGRÍCOLAS E EXPECTATIVA DE VENDAS

Dependendo nossa empresa em grande parte, dos resultados das atividades agro-pecuárias do País, tivemos em 1975, uma forte recessão nas vendas, no segundo semestre, devido as geadas ocorridas nas regiões centro-sul que afetaram diretamente as safras de café, trigo e açúcar.

Ainda assim, podemos apresentar um exercício social com boa rentabilidade sobre as vendas e acreditamos que as perspectivas para o ano de 1976, serão as melhores em vista das grandes safras agrícolas que se apresentam, tais como, milho, arroz, soja e feijão.

Devemos ressaltar e elogiar a orientação do Governo Federal, no sentido de dedicar total apoio a atividade agro-pecuária, apoio esse que está sendo respondido pelos agricultores com safras que possivelmente serão as maiores da nossa história.

3 — PESQUISAS DE MATÉRIA PRIMA

Continuamos nossas pesquisas no campo do plantio racional da fibra de malva. Associamo-nos ao Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia — IFIBRAM, cujas atividades permite-nos esperar os melho-

res resultados no campo do incremento da produção das fibras de juta e malva, devido às técnicas que o IFIBRAM se propõe adotar com respeito ao plantio, sementes selecionadas, decorticação mecânica e técnicas de adubação e cultivo.

O futuro da Região Amazônica, depende em grande parte, do desenvolvimento que se dê as atividades das fibras vegetais, e apelamos às autoridades federais e estaduais, responsáveis, para que apoiem o IFIBRAM, entidade que acreditamos poderá resolver em definitivo essa questão.

4 — PADRONIZAÇÃO DE EMBALAGENS

Mais uma vez levantamos esse problema e cremos que chegou a hora do governo federal através dos órgãos competentes, promover a padronização das embalagens dos produtos agrícolas, disciplinando o uso dos diversos tipos de embalagens. A utilização indiscriminada de sacarias confeccionadas com outras fibras não vegetais, tem provocado deteriorização de produtos, com prejuízos imensos para o País.

É importante que para a consolidação do cultivo da juta e malva na região amazônica, o Governo discipline o uso das sacarias confeccionadas com essas fibras como embalagem oficial dos produtos agrícolas.

Isto permitirá também, uma importante economia de divisas, visto que a sacaria de plástico, basicamente tem toda sua matéria prima importada.

5 — ASSISTÊNCIA SOCIAL

No campo da assistência social, aos nossos funcionários, continuamos atendendo da melhor forma possível, tendo em funcionamento, escola para os filhos dos nossos operários que é usada por 360 alunos.

Estamos também dando total atendimento médico-odontológico. Dispendemos neste exercício, no setor assistencial, aproximadamente Cr\$ 611.000,00.

Ao finalizar, desejamos agradecer à SUDAM, ao Banco do Brasil S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado do Pará S/A., ao Governo Estadual através do IDESP, ao Governo Federal através da EMBRAPA e à Prefeitura Municipal de Castanhal, pelo apoio recebido durante o ano de 1975.

Um agradecimento especial aos nossos clientes, operários e funcionários administrativos, pela colaboração recebida e que esperamos continue no futuro.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— A T I V O —

1—DISPONÍVEL

1.1—Bens Numerários	39.957,20	
1.2—Depósitos Bancários à Vista	9.580.469,69	
1.3—Títulos Vinculados ao Mercado Aberto	4.574.123,13	14.194.550,02

2—REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

2.1—Estoques

2.1.1—Produtos Acabados	2.326.436,57	
2.1.2—Produtos em Elaboração	512.727,73	
2.1.3—Matérias Primas	22.175.563,52	
2.1.4—Ferramentas, Peças, Mat. de Manutenção e Mat. Secundário	5.753.625,52	
2.1.6—Importações em Andamento	325.741,93	31.094.095,27

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

2.2—Créditos			
2.2.1—Contas a Receber de Clientes	14.587.243,68		
(—) Valores Descontados	13.399.340,50		
(—) Provisão p/Devedores Duvidosos	431.102,04	756.801,14	
2.2.2—De Empresas Subsidiárias ou Coligadas		691.668,47	
2.2.3—Outros Créditos			
2.2.3.1—Devedores Diversos	1.119.816,97		
2.2.3.2—ICM e IPI, referente a Incentivos s/Ex- portação	3.354.220,73		
2.2.3.3—Adiantamento a Fornecedores e Em- pregados	4.544.381,55		
2.2.3.4—BASA — Ações à Liberar	482.692,00		
2.2.3.5—Adiantamento à Empreiteiros de Obras ..	158.111,51	9.659.222,76	
2.3—Valores e Bens			
2.3.1—Títulos e Valores Mobiliários		5.676.270,42	47.878.058,06
ATIVO CIRCULANTE			62.072.608,08
4—IMOBILIZADO			
4.1—Imobilizações Técnicas			
Valor Histórico	27.463.389,29		
(+) Correção Monetária	14.829.115,38		
(=) Valor corrigido	42.292.504,67		
(—) Depreciações Acumuladas	7.616.144,69	34.676.359,98	
4.2—Imobilizações Financeiras			
4.2.1—Cauções Permanentes	18.500,00		
4.2.2—Ações de Outras Companhias	50.374,35	68.874,35	34.745.234,32
5—RESULTADO PENDENTE			
5.1—Despesas Diferidas			750.434,93
SUB—TOTAL			97.568.277,34
6—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
6.1—Caução da Diretoria		6.000,00	
6.2—Contratos de Seguro		81.347.220,00	
6.3—Bancos Conta Cobrança		1.056.082,57	
6.8—Contratos de Aluguéis		84.000,00	82.493.302,57
T O T A L		Cr\$	180.061.579,91
— P A S S I V O —			
1—EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
1.1—Fornecedores		706.088,03	
1.3—Diretores e Acionistas		42.162,78	
1.4—Instituições Financeiras		23.176.815,90	
1.5—Provisões p/Encargos Trabalhistas		185.149,34	
1.6—Outras Exigibilidades a Curto Prazo			
1.6.1—Salários a Pagar	438.114,47		
1.6.2—Credores Diversos	356.848,14		
1.6.3—Para Pagamento de Dividendos	2.265.091,56		
1.6.4—Financiamento de Máquinas	1.840.517,47		
1.6.5—Contribuições Legais	618.138,07		
1.6.6—Comissões a Pagar	753.153,59	6.271.863,30	30.382.079,35
2—EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
2.4—Instituições Financeiras		3.082.000,00	
2.6—Outras Exigibilidades a Longo Prazo			
2.6.1—Financiamentos de Máquinas		3.257.101,40	6.339.101,40
3—NÃO EXIGÍVEL			
3.1—Capital Autorizado	70.000.000,00		
(—) Capital a Subscriver	28.047.208,00		
(—) Capital a Realizar	104.333,00	41.848.459,00	

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

3.4—Reservas Legais			
3.4.1—Reserva Legal (DL 2627)	422.467,00		
3.4.3—Outras Reservas Legais			
3.4.3.1—Para Aumento de Capital	14.786.972,92		
3.8—Lucros Suspensos	3.789.197,67	18.998.637,59	60.847.096,59
SUB—TOTAL			97.568.277,34
5—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
5.1—Caução da Diretoria		6.000,00	
5.2—Contratos de Seguro		81.347.220,00	
5.3—Bancos Conta Cobrança		1.056.082,57	
5.8—Contratos de Aluguéis		84.000,00	82.493.302,57
T O T A L		Cr\$	180.061.579,91

O presente Balanço Geral, está transcrito no Livro Diário Geral n. 10 às páginas ns. 519 e 520. O citado Diário está autenticado e registrado pela Junta Comercial do Estado do Pará com data de 09.12.74.

BRENNO PACHECO BORGES	OSCAR FARIA PACHECO BORGES	GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELES
Diretor-Presidente	Diretor V. Presidente	Diretor Industrial
CPF. 002.005.738	CPF. 007.417.798	CPF. 004.161.347
MARCOS FERREIRA DA ROSA	LAHIRE DILLON DA FONSECA FIGUEIREDO	WALTER COELHO DA SILVA
Dir. Superintendente	Diretor Comercial	Téc. em Contabilidade
CPF. 006.377.428	CPF. 000.581.222	CRC—PA—3135
		CPF. 008589432
WALDEMAR DE SOUZA LIMA	Consultaud Ltda. — Auditores e Contadores	
Dir. Administrativo	CRJ—RJ 1.1.082—AI—PJ 1.26	
CPF. 001.397.852	GEMEC-RAI-73 085-PJ	

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

1—Renda Operacional Bruta	63.360.146,26
2—Imposto Faturado	1.104.059,04
3—Renda Operacional Líquida (1—2)	62.256.087,22
4—Custo dos Produtos Vendidos	27.929.317,14
5—Lucro Bruto (3—4)	24.326.770,08
6—Despesas com Vendas	6.139.390,23
6.1—Comissões sobre Vendas	2.803.305,91
6.2—Propaganda e Publicidade	29.081,70
6.4—Provisão p/Devedores Duvidosos	431.102,04
6.5—Outras Despesas	1.204.693,36
6.6—Frete e Carretos	1.671.207,27
7—Gastos Gerais	9.929.694,67
7.1—Honorários da Diretoria	1.794.275,42
7.2—Despesas Administrativas	3.082.018,54
7.3—Impostos e Taxas Diversas	28.313,99
7.4—Despesas Financeiras	4.150.935,78
7.5—Provisões Diversas	208.303,58
7.6—Perdas Diversas	665.847,56
8—Depreciação e Amortização	4.056.281,11
9—Lucro Operacional (5) — (6, 7 e 8)	4.201.403,82
10—Rendas Não Operacionais	2.061.594,12
11—Despesas Não Operacionais c/Assistência Social e Pesquisas de Plantação de Matéria Prima	789.322,20
12—Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda (9+10—11)	5.473.675,74
13—Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda	5.473.675,74
16—Reversão de Provisões, Provisões e Reservas	100.676,89

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL

16.1—Provisão p/Devedores Duvidosos	100.676,89
19—Provisão p/Imposto de Renda	1.546.526,70
21—Resultados à Distribuir (14+16—19)	4.027.825,93
21.2—Provisões e Reservas	
21.2.1—Reserva Legal	201.391,25
21.2.3—Outras Provisões e Reservas	402.782,59
	604.173,84
21.3—Lucro Suspenso	3.423.652,09

O presente Demonstrativo de resultados, está transcrito no Livro Diário Geral N. 10, às páginas 521 e 522. O citado Diário está autenticado e registrado pela Junta Comercial do Estado do Pará com data de 09.12.74.

BRENNO PACHECO BORGES Diretor-Presidente CPF. 002.005.738	OSCAR FARIA PACHECO BORGES Diretor V. Presidente CPF. 007.417.798	GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELES Diretor Industrial CPF. 004.161.347
MARCOS FERREIRA DA ROSA Dir. Superintendente CPF. 006.377.428	LAHIRE DILLON DA FONSECA FIGUEIREDO Diretor Comercial CPF. 000.581.222	WALTER COELHO DA SILVA Téc. em Contabilidade CRC—PA—3135 CPF. 008589432
WALDEMAR DE SOUZA LIMA Dir. Administrativo CPF. 001.397.852	Consultaud Ltda. — Auditores e Contadores CRJ—RJ 1.1.082—AI—PJ 1.26 GEMEC-RAI-73 085-PJ	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados Membros do Conselho Fiscal da Companhia Textil de Castanhal, tendo examinado os Livros de Contabilidade, Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, apresentados pela Diretoria, e tendo-lhes sido fornecidas todas as informações solicitadas, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, recomendam-os à aprovação da Assembléia Geral.

Castanhal, 10 de março de 1.976.

PEDRO COELHO DA MOTA

PIERANGELO ROSSETTI

CARLOS ALBERTO LOBATO FERREIRA DE SOUZA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o balanço patrimonial da Companhia Textil de Castanhal, levantado em 31 de dezembro de 1975 e o respectivo demonstrativo de resultados correspondente ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e exigências do Banco Central do Brasil e, consequentemente, inclui as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultados, acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia Textil de Castanhal em 31 de dezembro de 1975 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

Castanhal, 08 de abril de 1.976.

Consultaud Ltda. — Auditores e Contadores

DRC—RJ. 1.1.082 — AI—PJ 1.26

GEMEC—RAI 73|085—PJ

(Ext. Reg. n. 2062 — Dia: 23.04.76).

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS

S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Apresentamos aos Senhores Acionistas, o nosso Balanço Geral — apresentação da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos que os acompanharam através dos quais poderão conhecer a realidade do movimento do exercício findo em 31.12.75.

Ananindeua, 31 de Dezembro de 1975

JOAO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS

PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS

MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S/A

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

A T I V O

IMOBILIZADO

Terrenos		8.000,00	
Móveis e Utensílios	10.128,66		
(—) Depreciação	(1.012,87)	9.115,79	
Máquinas e Equipamentos	21.305,15		
(—) Depreciações	(3.408,82)	17.896,33	
Veículos	4.805,77		
(—) Depreciação	(961,15)	3.844,62	
Instalações	53.151,63		
(—) Depreciação	(5.315,16)	47.836,47	
Construções		130.262,83	
Benfeitorias		3.378,00	
Cauções Permanentes		0,54	
Reavaliações		358.428,84	578.763,42

DISPONÍVEL

Caixa		577,56	
BCOS. C/DEPÓSITOS			
Bco. do Brasil S.A.	33.721,48		
Bco. Est. do Pará S.A.	12.884,92		
União Bcos. Brasileiros	12,60		
Bco. Nacional S.A.	25.003,39		
Bco. da Amazônia S.A.	8,51		
Bco. Bandeirantes S.A.	34,46	71.665,36	72.242,92

REALIZÁVEL

Estoque	679.205,13		
Ações Bradesco	1.674,75		
Ações Preferenciais	112,00		
Contas Correntes	15.230,91		
Duplicatas a Receber	208.282,98		
(—) Prev. Dev. Duvidosos	(6.248,48)	898.257,29	

COMPENSAÇÃO

Valores Segurados		1.350.000,00	
-----------------------------	--	--------------	--

TOTAL DO ATIVO	Cr\$	2.899.263,63	
--------------------------	------	--------------	--

Ananindeua, 31 de dezembro de 1975.

JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS

Dir. Presidente — CPF 000.561.382

PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS

Dir. Comercial — CPF 031.824.772

MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS

Dir. Industrial — CPF 000.561.382

DJALMA BARATA HENRIQUES

Téc. Cont. — CRC-PA. 2892 — CPF 036.332.502

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital	720.000,00		
Fdo. Participação Empregados	2.454,57		
Fdo. Reserva Legal	11.507,96		
Fdo. Capitalização	73.455,16		
Fdo. Correção Monetária	744,40		
Saldo à disposição da Assembléia Geral	44.182,34	852.344,43	

INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S/A

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Contas a Pagar	6.089,88	
Promissórias a Pagar	17.000,00	
Títulos Descontados	206.514,98	
Contas Correntes	30.993,34	
Duplicatas a Pagar	1.321,00	261.919,20

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Resolução 130 — Banco do Estado do Pará S/A	200.000,00	
Financiamento — Banco do Brasil S/A	235.000,00	435.000,00

COMPENSAÇÃO

Seguros em Vigor		1.350.000,00
------------------------	--	--------------

TOTAL DO PASSIVO

Cr\$ 2.899.263,63

Ananindeua, 31 de dezembro de 1975.

JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS

Dir. Presidente — CPF 000.561.382

MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS

Dir. Industrial — CPF 000.561.382

PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS

Dir. Comercial — CPF 031.802.472

DJALMA BARATA HENRIQUES

Téc. Cont. — CRC-PA. 2892 — CPF 036.332.502

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

DÉBITO

CRÉDITO

DESPESAS EFETUADAS N/ PERÍODO

Despesas Administrativas	535.553,96
DESPESAS C/ PRODUÇÃO	
Matéria Prima	313.852,80
Material Secundário	128.614,35
Material de Embalagem	241.316,98
Salários	81.973,90
Combustíveis	71.785,04
Encargos Sociais	42.387,92
Salário Família	6.243,72
Saldo à Disposição da Assembléia Geral	49.091,48

TOTAL DO DÉBITO

Cr\$ 1.470.820,06

RECEITAS N/ PERÍODO

Vendas	1.394.785,98
Outras Receitas	76.034,08

TOTAL DO CRÉDITO

Cr\$ 1.470.820,06

Ananindeua, 31 de dezembro de 1975.

JOÃO BAPTISTA FERREIRA DOS SANTOS

Dir. Presidente — CPF 000.561.382

MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS

Dir. Industrial — CPF 000.561.382

PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS

Dir. Comercial — CPF 031.802.472

DJALMA BARATA HENRIQUES

Téc. Cont. — CRC-PA. 2892 — CPF 036.332.502

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal das INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S/A., após terem examinado cuidadosamente Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, encontraram tudo na mais perfeita ordem e recomendam a sua aprovação à Assembléia Geral Ordinária.

Ananindeua, 31 de dezembro de 1975.

BENJAMIM MARQUES

JOAQUIM NUNES ALVES

MORGAN VOUCHAN GOMES BARRY

(Ext. — Reg. n. 2082 — Dia 23.04.1976)

Ferreira D'Oliveira, Comércio e Navegação S/A.

CGC 04909537/0001—20

— A V I S O —

Avisamos que se acham à disposição dos nossos Acionistas em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 47/57, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1975.

Belém, 15 de abril de 1976.

(a) **SAHID XERFAN**
Presidente

(T. n. 24784 — Reg. n. 2064 — Dias 20, 21 e 23.04.76)

CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A.

C.G.C. 14.982.948/0001

Assembléia Geral Ordinária

— 1ª CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas de CONSTRUTORA IVAN DANIN S.A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente mês, em sua sede social, sita à Travessa Padre Eutíquio, n. 562/568, nesta Capital, às 18:00 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- Tomada de Contas da Diretoria, referente ao exercício de 1975;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal, fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24788 — Reg. n. 2070 — Dias 20, 21 e 23.04.76)

Fábrica União, Indústria e Comércio S/A.

CGC 04.894.333/0001—52

Assembléia Geral Ordinária

— EDITAL DE CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas de FÁBRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Travessa Sete de Setembro,

n. 240, no próximo dia 30 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1975;
- Eleições da Diretoria para o biênio 76/77, bem como dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria; e
- O que ocorrer.

Belém, 09 de abril de 1976.

a) **LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO**
Presidente
(Ext. — Reg. n. 2069 — Dias 20, 21 e 23.04.76)

INDÚSTRIAS JORGE CORREA S/A.

C.G.C. 04894309/0001—23

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, na sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 648, às 18:00 horas, para deliberação sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; Fixação de honorários e o que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2067 — Dias 20, 21 e 23.04.76)

S. L. AGUIAR FIBRAS SEMENTES E ÓLEOS S.A.

C.G.C. MF n. 04.896.866/0001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas de S. L. Aguiar, Fibras Sementes e Óleos S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social a Av. 16 de Novembro n. 117, no dia 30 de Abril do corrente ano, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1975.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- Fixação de honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

4) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1976.

SALOMAO LEAO AGUIAR

Presidente

(T. n. 24.800 — Reg. n. 2.126

Dias: 21, 23 e 24/04/76).

USINA BRASIL S/A.

C.G.C. 04.906.103/0001—76

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam por este meio, convidados os Senhores Acionistas da USINA BRASIL S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1976, às 10:30 horas, na sede social da empresa, à Travessa Quintino Bocaiuva, 777, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício de 1975;
- Eleição da nova Diretoria, para o triênio 1976/78;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1976;
- Outros assuntos do interesse da empresa.

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, no Escritório da Empresa, USINA BRASIL S/A., no endereço acima mencionado, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei, n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA.), 19 de abril de 1976.

CARLOS LIMA CHAMIE

Diretor-Presidente

CPF 000.569.012

(Ext. — Reg. n. 2076 — Dias 20, 21 e 23.04.76)

DIÁRIO OFICIAL DO

ESTADO

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Conjunto 1

BELÉM DIESEL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento a determinações Legais e Estatutárias, submetemos à vossa apreciação, o Relatório das atividades do 14.º Exercício Social, iniciado em 1.º de janeiro de 1975 e encerrado em 31 de dezembro de 1975, acompanhado do Balanço, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com o Balanço do Exercício, constatou-se a apuração de um Lucro Final de Cr\$ 3.451.823,69 depois de deduzidas as parcelas previstas para o Fundo de Provisão para Devedores Duvidosos, Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio, Gratificações a Empregados e Provisão para Imposto de Renda.

Desse Lucro Final, deduziram-se ainda as parcelas destinadas às Reserva Legal e Estatutária do que resultou o saldo final de Cr\$ 2.901.961,69 colocado à disposição da Assembléia Geral, para apreciação, com a proposta de que seja feita a distribuição de um dividendo de 6% aos acionistas.

Colocamo-nos à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém-Pará, 19 de abril de 1976.

JACOB BENARRÓS — Presidente — CPF 000.847.862

EXERCÍCIO FISCAL — 1976 — PERÍODO BASE — JANEIRO A DEZEMBRO DE 1975 — TRANSCRITO AS FOLHAS 032/33 DO DIÁRIO COPIADOR OLIVETTI N. 04, LEGALIZADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARÁ EM 26 DE JUNHO DE 1975 — CGC 04.895.330/0001-43 — INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 15.000.541-5

BALANÇO GERAL DO "ATIVO E PASSIVO" DA BELÉM DIESEL S/A., PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

A T I V O			
DISPONÍVEL			
Caixa		400.049,64	
Bancos C/ Movimento		2.256.925,50	
Disponibilidades não Imediatas		600.291,00	3.257.266,14
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Duplicatas a Receber	2.589.241,66		
Contas Correntes Credoras	653.160,14		
Adiantamentos p/ Compra de Veículos	1.593.631,76	4.836.033,56	
Contas a Receber	528.457,15		
De Clientes	1.251.279,50	1.779.736,65	
De Repartições Públicas			
Estoque s		3.363.559,25	9.979.329,46
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Duplicatas a Receber		230.730,00	
Contas Correntes Credoras		151.713,95	382.443,95
RESULTADO PENDENTE			
Ordens de Serviço em Andamento		26.575,00	
Premios de Seguros a Vencer		6.303,16	32.878,16
IMOBILIZADO			
Imobilizações Financeiras	1.546,00		
Expon t â n e a	581.674,94		
De Incentivos Fiscais	33.469,00	616.689,94	
Incentivos Fiscais a Aplicar			
Imobilizações Técnicas	1.148.547,58		
Valor Histórico	1.126.730,05	2.275.277,63	
(+) Correção Monetária			
Construções em Andamento		1.343.437,63	4.235.405,20
COMPENSADO			
Diversas Contas de Compensação			3.335.929,29
ATIVO TOTAL		Cr\$	21.223.252,20

BELEM DI ESEL S.A.

— PASSIVO —

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores	324.703,70	
Banco do Brasil S/A. — C/ Caução	118.460,78	
Duplicatas Descontadas	1.337.160,54	
Contas a Pagar	198.568,72	
Impostos a Pagar	304.971,66	
Imposto de Renda na Fonte	2.918,24	
ICM nos Estoques	521.351,68	
Gratificação a Empregados	40.501,00	2.848.636,32

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Impostos a Pagar	49.138,69	
Contas Correntes Devedoras	14.133,06	63.271,75

NAO EXIGIVEL

Capital	8.316.500,00	
Reservas		
Reserva Legal	274.931,00	
Reserva Especial	274.931,00	
Reserva p/ Man. do Capital de Giro	1.142.422,82	
Reserva de Correção Monetária do Imobilizado	4,33	1.692.289,15
Provisões		
Provisão p/ Imposto de Renda	2.006.300,00	
Provisão p/ Créditos Duvidosos	58.364,00	2.064.664,00

RESULTADO PENDENTE

Saldo à disposição da Assembléia de Aclonistas	2.901.961,69
--	--------------

COMPENSADO

Diversas Contas de Compensação	3.335.929,29
--------------------------------------	--------------

PASSIVO TOTAL

Cr\$ 21.223.252,20

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1975.

JACOB BENARRÓS

Presidente — CPF 000.847.862

JACOB BENARRÓS

pp. ABRAHAM BENARRÓS

Diretor — CPF 000.297.002

CLELIA SANTOS MELLO

Diretora — CPF 000.792.352

RAYMUNDO LEOPOLDINO DE CARVALHO

Téc. Contab. — CRC-PA. 2613 — CPF 006.227.022

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA

1.1 — Venda de Mercadorias		
1.1.1 — Venda de Veículos	27.747.923,32	
1.1.2 — Venda de Peças e Motores	9.135.575,86	
1.1.3 — Venda de O. Mercadorias	827.512,88	37.711.012,06
1.2 — Venda de Óleo		11.636,30
1.3 — Venda de Mão de Obra		468.942,00
1.4 — Outras Receitas Operacionais		
1.4.1 — Comissões	829.123,08	
1.4.2 — Bonificações	601.171,48	
1.4.3 — O u t r a s	95.949,50	1.526.244,06

2. CUSTO OPERACIONAL

2.1 — Custo da Venda de Mercadorias		
2.1.1 — Estoque em 31.12.1974	2.350.541,79	
2.1.2 — Aquisições no Exercício	27.563.786,48	
2.1.3 — Estoque em 31.12.1975	3.363.559,25	26.550.769,02
2.2 — Custo da Venda de Mão de Obra		147.088,95

26.697.857,97

BELEM DIESEL S.A.

3. LUCRO BRUTO (1—2)		13.019.976,45
4. DESPESAS VARIÁVEIS		
4.1 — Comissões	257.828,00	
4.2 — Fretes e Carretos	388.517,14	
4.3 — Seguro de Transportes	90.936,41	
4.4 — Despesas Tributárias		
4.4.1 — I. C. M.	3.194.642,88	
4.4.2 — I. S. S.	42.542,39	
4.4.3 — PIS/Faturamento	235.693,78	3.472.879,05
4.5 — Cortezias	41.083,70	
4.6 — Outras	9.744,70	4.260.989,00
5. RESULTADO VARIÁVEL (3—4)		8.758.987,45
6. DESPESAS OPERACIONAIS		
6.1 — Despesas C/ Pessoal	1.165.685,91	
6.2 — Despesas C/ Propaganda	146.125,89	
6.3 — Despesas Bancárias	210.312,19	
6.4 — Despesas Legais e Judiciais	13.073,09	
6.5 — Despesas de Funcionamento	646.935,14	2.182.132,22
7. SUB-TOTAL (5—6)		6.576.855,23
8. FAVORES FISCAIS		
8.1 — Provisão p/ Créditos Duvidosos — Reversão	70.927,00	
8.2 — Provisão p/ Créditos Duvidosos — Formação	58.364,00	
8.3 — Duplicatas Incobráveis — Exercício 1970	29.658,52	
8.4 — Manutenção do Capital de Giro Próprio	1.142.005,00	1.159.100,52
9. RESULTADO OPERACIONAL (7—8)		5.417.754,71
10. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		134.218,18
11. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		53.348,20
12. RESULTADO A APROPRIAR (9+10—11)		5.498.624,69
13. DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO		
13.1 — Reserva Livre	274.931,00	
13.2 — Reserva Especial	274.931,00	
13.3 — Gratificação a Empregados	40.501,00	
13.4 — Provisão p/ Imposto de Renda	2.006.300,00	2.596.663,00
14. SALDO A DISP. DA ASSEMB. DE AÇIONISTAS (12—13)		2.901.961,69

Belém-Pará, 31 de dezembro de 1975.

JACOB BENARRÓS
Presidente — CPF 000.847.862

CLELIA SANTOS MELLO
Diretora — CPF 000.792.352

pp. ABRAHAM BENARRÓS
Diretor — CPF 000.297.002

RAYMUNDO LEOPOLDINO DE CARVALHO
Téc. Contab. — CRC-PA. 2613 — CPF 006.227.022

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo examinado detida e minuciosamente o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas da BELEM DIESEL S/A., relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, resolveram, diante das informações que lhes foram fornecidas e dos esclarecimentos solicitados, declarar terem encontrado tudo na mais perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, à aprovação da Assembleia Geral.

Belém-Pará, 19 de abril de 1976.

REYNALDO MELLO SANTOS COUTO — Presidente ORLANDO FONSECA — Membro
HIRAN BASTOS GURJÃO — Membro

(Ext. — Reg. n. 2107 — Dia 23.04.1976).

RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S. A.

CADASTRO GERAL CONTR. 04.975.108

Belém — Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: —

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ex. o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas desta sociedade, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, com o Parecer do Conselho Fiscal. Pelos esclarecimentos que porventura sejam necessários.

tárias, submetemos à apreciação de Vv. Ex. o Balanço sociedade, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, com o Parecer do Conselho Fiscal. Pelos esclarecimentos que porventura sejam necessários.

A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975 — COPIADOR DIÁRIO N. 02 às folhas nºs. 103/108

CONTAS: —	PARCIAIS:	ATIVO:	PASSIVO:
10 — IMOBILIZADO			
100 — Marcas e Patentes	520,00		
101 — Terras	891.840,00		
102 — Pastos em formação	3.971.336,35		
103 — Obras Infra Estrutura	328.512,00		
104 — Instalações Pecuárias	333.133,10		
105 — Construções civis	219.429,73		
106 — Veículos, máquinas, motores etc.	586.243,47		
107 — Móveis e Utensílios	61.468,08		
108 — G a d o	7.543.800,00		
108.1 — Animais de trabalho	24.000,00		
109 — Estudos e projetos	490.408,24	14.450.690,97	
11 — DISPONÍVEL			
110 — C a i x a s	77.793,31		
111 — Bancos e Movimento	172.086,87	249.880,18	
12 — REALIZÁVEL CURTO PRAZO			
120 — Adiantamentos	200.663,80		
122 — Contas Correntes Devedores	5.091,73		
128-1 — Rebanhos — Nascimento	370.130,41	575.885,94	
13 — REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
131 — Ações Ordinárias à Subscrição	1.500.000,00		
131.2 — Ações Preferenciais subscrito	496.292,00		
131.2.2 — Ações Preferenciais à Subscrição	11.054,00		
131.2.3 — Ações Preferenciais à Reinv.	143.530,00		
133 — F.G.T.S. Bco. Noroeste	11.462,00		
134 — I.C.M. à APROPRIAR	351.569,56	2.513.907,56	
14 — PENDENTES			
141 — Lucros & Perdas			
Dos exercícios anteriores	2.492.568,75		
Deste exercício	1.597.604,03	4.090.172,78	
15 — COMPENSAÇÃO			
150 — Ações Cauçionadas	150,00		
159 — Contratos de Compras	194.200,00	194.350,00	
20 — NÃO EXIGÍVEL			
200.1 — Ações Ordinárias	13.280.481,00		
200.2 — Ações Preferenciais	3.754.920,00		
200.3 — Ações à reinvestir	143.530,00		17.178.931,00
21 — FUNDOS			
213 — Fundo para Depreciações	64.428,02		
214 — F.G.T.S. Bco. Noroeste	11.462,00		75.890,02
22 — EXIGÍVEL			
222 — C[Correntes Credores (Acionistas)	3.981.154,90		
224 — Credores p[Investimentos	70.881,59		
228 — Fornecedores	287.500,00		

RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S. A.

229	—Contribuições à Recolher	5.184,00	
232	—Bancos e Financiamentos	280.995,92	4.625.716,41
25	COMPENSAÇÃO		
250	—Caução da Diretoria	150,00	184.350,00
259	—Compras Contratadas	194.200,00	
TOTAIS DO ATIVO E PASSIVO		22.074.887,43	22.074.887,43

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS — PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975.

CONTAS:		DÉBITO:	CRÉDITO:
300	—Despesas Administrativas	597.350,24	
310	—Custos com rebanhos	1.352.289,61	231.759,42
320	—Produção agrícola	1.940,00	
400	—Receitas diversas		122.216,40
	—RESULTADO DESTE EXERCÍCIO		1.597.604,03
		1.951.579,85	1.951.579,85

ANTONIO BARBOSA FERNANDES	JOSÉ ANSELMO MASSARI	PAULO MASSARI	ANTONIO DANTE R. CANCARO
Diretor-Presidente	Diretor Comercial	Dir. Financeiro	Contador — CRC. PA. 103
CIC. 156.030.408	CIC. 036.480.081	CIC. 146197848	271.245.173

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, Membros Efetivos do Conselho Fiscal de Rio Fontoura — Agropecuária S. A., tendo examinado o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, e demais papéis, referentes ao exercício de 1975, são de parecer que o Balanço Geral, apresenta fielmente a situação dos negócios da Empresa, pelo que recomendam sua aprovação na Assembléia Geral Ordinária, que serão submetidos.

Belém, 06 de janeiro de 1.976.

GERALDO GALOCHIO

NOEL FERRETTI

Sra. MARGARIDA MARIA F. PEREIRA

DECIMO CARTÓRIO DE NOTAS

Autenticação simples — Confere com o original

Dou fé.

Em Paulo 12 de abril de 1976.

OMAR CAMPOS — Oficial Maior

DOURIVAL L. FREITAS — Escrevente Autorizado

(T. n. 24793 — Reg. n. 2443 — Dia: 23.4.76)

FAZENDA TANGURO
AGROPECUÁRIA S. A.

C. G. C. n. 03.142.965/0001-07

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a V. Sas., para deliberação, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1975, e respectiva demonstração da conta Lucros e Perdas para o exercício findo naquela data.

Estamos à disposição dos senhores acionistas para todos os esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 18 de março de 1976.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	400.000,00	Capital Autorizado:	
Pastagens	69.570,80	—Ações Ordinárias	
Corras de Infra-Estrutura	44.135,70		
Instalações Pecuárias	190.832,35		

DENDÊ DO PARÁ S. A. — DENPASA Agr., Ind. e Com. de Oleaginosas

C.G.C. 04.834.784/0001—04

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da Dendê do Pará S. A. — DENPASA — Agr., Ind. e Com. de Oleaginosas, cumprindo dispositivo estatutário, submete ao exame e aprovação da Assembléia Geral de Acionistas o presente relatório de atividades, o Balanço Geral, devidamente instruído com o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Esta empresa, constituída em 22 de agosto de 1973, sob a forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, transformada em sociedade anônima em 10 de abril de 1975, com o objetivo de receber da SUDAM o acervo do projeto-piloto dendê, em razão da aprovação, através da Resolução 1767/73 do projeto apresentado, utilizou o período transcorrido até a presente data, na construção da fábrica de extração de óleo, ultimada, em definitivo, com a edificação das obras civis e a montagem dos equipamentos. As obras civis foram realizadas integralmente por empresas nacionais. Nos equipamentos, a participação nacional alcançou o expressivo percentual de 75%. Os testes de produção se iniciaram em novembro p.p. com pleno sucesso, podendo esta empresa iniciar o seu faturamento normal já a partir de janeiro corrente, tendo em vista as excelentes expectativas de colocação do produto no mercado interno.

A produção inicial, prevista para 3.000 toneladas anuais, partindo da extração do óleo da polpa do dendê,

será elevada para 6.000 t. anuais, à curto prazo, com a instalação do 2.º estágio na fábrica em operação, com o que se permitirá também a extração das amêndoas, presentemente sem utilização comercial. E essa elevação será conseguida com a produção de frutos da área atualmente sob plantio. Com a ampliação da área plantada a ser feita mediante novas aquisições, já em fase de negociação, teremos condições de dimensionar a produção em nível compatível com as nossas aspirações de disputar uma faixa do mercado internacional.

Com o estágio atual do projeto agro-industrial e as amplas perspectivas econômicas realçadas esta empresa está consciente de sua relevante contribuição para a economia do Estado, na medida em que utiliza elevado percentual de mão-de-obra em diversos níveis de qualificação em caráter permanente durante o curso do ano face às características da cultura.

Nesta oportunidade, a Diretoria tem o prazer de informar estar definitivamente instalado o conjunto industrial correspondente ao 1.º estágio da usina de óleo.

Este resultado, singelamente exposto, não reflete o elenco de dificuldades de toda a ordem superadas durante todo o exercício e que nos permitirá inaugurar, como definitivamente integrado à economia do Estado, mais um projeto vitorioso da SUDAM.

Graças à participação da SUDAM, ao incentivo de seus dirigentes, à colaboração financeira do Banco do Brasil e ao abnegado esforço dos funcionários desta empresa, chegamos à este resultado brilhante. A todos, o reconhecimento da Diretoria da DENPASA.

Belém, 15 de janeiro de 1976.

A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1975

— A T I V O —

REF.	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1	DISPONÍVEL			
	Bens Numerários		206.654,95	
	Dep. Bancários à Vista		1.165.425,02	1.372.079,97
2	REALIZÁVEL — CURTO PRAZO			
	Estoque		1.241.432,61	
	Importações em Andamento		95.367,51	
	Contas à Receber:			
	— Clientes	1.161.335,40		
	— Empregados	15.578,00		
	— Terceiros	94.671,58	1.271.584,98	
	Instituições Financeiras		1.377.250,00	3.985.635,10
3	ATIVO CIRCULANTE (1+2)			5.357.715,07
4	IMOBILIZADO			
4.1.	IMOB. FIXAS (TANGÍVEIS)			
	Terrenos	144.914,00		
	Plantação	8.017.188,26		
	Construções Civis	5.883.362,98		
	Máquinas e Equip.	12.344.491,61		
	Implementos Agrícolas	1.266.124,05		
	Veículos	322.573,00		
	Móveis e Utensílios	342.095,85		
	Semoventes	68.787,00		
	Valor histórico	28.389.536,75	28.389.536,75	
4.2.	IMOB. FIXAS (INTANGÍVEIS)			
	Adução Durante a Impl.	906.239,05		
	Gastos de Implantação	6.255.050,86		
	Gastos de Org. e Func.	2.231.310,59		
	Juros durante a impl.	805.922,67		

DENDÊ DO PARÁ S. A. — DENPASA

Direitos e uso	250.041,00		
Projetos em Elaboração	155.200,00	10.603.764,17	
4.3. IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
Cauções permanentes		6.652,00	38.999.952,92
5 ATIVO REAL (3+4)			44.357.667,99
6 COMPENSAÇÃO			
Ações Cauçionadas			300,00
7 TOTAL (5+6)			44.357.967,99

— P A S S I V O —

REF.	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1	EXIGÍVEL — CURTO PRAZO			
	Fornecedores	1.400.116,39		
	Acionistas no Exterior	409.104,95		
	Acionistas no País	811.582,96		
	Diretores	1.252,80		
	Instituições Financeiras	12.907.750,00		
	Contas a Pagar	360.860,89	15.890.667,99	
2	EXIGÍVEL — LONGO PRAZO			
	Acionistas no País	5.800.000,00		
	Instituições Financeiras	11.600.000,00	17.400.000,00	33.290.667,99
3	NÃO EXIGÍVEL			
	CAPITAL			
	Ações Ordinárias — Integraliz.			
	— Residentes no País	3.662.000,00		
	— Residentes no Exterior	3.405.000,00	7.067.000,00	
	Ações Pref. Cl/B — Integral.		4.000.000,00	11.067.000,00
	— Residente no País			
4	PASSIVO REAL (1+2+3)			44.357.667,99
5	COMPENSAÇÃO			
	Caução da Diretoria			300,00
6	TOTAL (4+5)			44.357.967,99

Belém (PA), 31 de dezembro de 1975.

Importa o presente Balanço Geral em quarenta e quatro milhões trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos.

WAGNER CRUZ DE MATTOS

Téc. Cont. CRC (PA) — 2240

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Diretor-Presidente

PIETER SCHOENMAKER

Diretor Superintendente

DENDÊ DO PARÁ S. A. — DENPASA**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Dendê do Pará S. A. — DENPASA — Agr., Ind. e Com. de Oleaginosas, em cumprimento às suas obrigações estatutárias e de acordo com a legislação em vigor, examinaram detidamente os documentos relacionados com o Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, declarando que acharam tudo em perfeita ordem, sendo de parecer que merecem a aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 16 de janeiro de 1976.

Assinados :

- a) ALEXANDRE MATHIAS DA SILVA
- b) ELIAS PEDRO NASSER e
- c) MARLENE NAZARETH BITTENCOURT DE LIMA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

1 — Do exame procedido no Balanço Patrimonial da Empresa Dendê do Pará S/A — Agricultura Indústria e Comércio de Oleaginosas — DENPASA — levantado em 31 de dezembro de 1975, concluiu-se que referida peça representa adequadamente a posição patrimonial da empresa naquela data.

2 — O exame foi procedido de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e consequentemente incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias e aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

3 — Em 31 de dezembro de 1975, a empresa ainda estava em fase de implantação, razão pela qual não apresenta demonstrativo de resultado. Todos os gastos de organização e funcionamento constituíam imobilizações fixas intangíveis de acordo com os itens constantes do seu projeto econômico aprovado pela SUDAM, Resolução n. 1767 de 14 de dezembro de 1973, Parecer DI/DPIS n. 071/73.

4 — Em consequência lavrou-se o presente Certificado de Auditoria em favor da empresa auditada.

Belém (PA), 20 de abril de 1976.

JOÃO BASTOS

Economista e Auditor Independente

CRE-9-043 — CRC (Pa) 0004 AI

GEMEC — RAI 73/053 PF

Membro do Instituto dos Auditores

Independentes do Brasil

(T. n. 24795 — Reg. n. 2115 — Dia: 23.4.76).

**CIA. AGRO PECUÁRIA
NAZARETH**

C.G.C.M.F. 04.935.193/0001

Assembleia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor e de acordo com o que determina o Artigo 88 das Sociedades S/A e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 14 horas, em sua sede social na Fazenda Nazareth, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) — Apresentação das Contas de Diretoria no exercício de 1976, ano-base 1975;
- b) — Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;
- c) — Outros assuntos.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1976.

a) JOÃO LANARI DO VAL,
Diretor

(Ext. Reg. n. 2147 — Dias: 21, 23 e 24.04.76).

**AGROPECUÁRIA
ARAGUAIA RIO MARIA S.A.**

C.G.C. n. 05.427.430/0001

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Araguaia Rio Maria S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social (Fazenda Travessão), no Município de Conceição do Araguaia Estado do Pará, que se realizará no dia 30 de abril de 1976, às 18 (dezoito) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Discussão e Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31.12.75.
- b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal.
- c) — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627 de 26/09/1940.

Conceição do Araguaia (PA), 25 de março de 1976.

a) Dr. FLAVIO PINHO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

(T. n. 24.804 — Reg. n. 2.131 — Dias: 21, 23 e 24.04.76).

Agropecuária Pará-Garça S/A

CGC n. 05428032/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —**

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Pará-Garça S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de maio de 1976, às 8:00 (oito) horas, em sua sede social, na cidade de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstrativo da conta Gastos de Implantação e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo de 31 de dezembro de 1975;
- b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para novo mandato e fixação dos respectivos honorários;
- c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 1940.

Santana do Araguaia, 22 de abril de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2199 — Dias 23, 24 e 27.04.1976)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA)

C.G.C. 04909479/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social à Avenida Dr. Freitas n. 536 (Bairro da Sacramenta), nesta cidade, no dia 30 de abril de 1976, às 08:00 horas, para deliberar sobre:

1 — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975;

2 — Fixação dos honorários da Diretoria, para o exercício de 1976;

3 — Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus Suplentes, e igual fixação de seus honorários, para 1976;

4 — Outros assuntos de interesse social.

Obs.: Ficam suspensas as transferências e conversões de Ações até o dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária, inclusive.

Belém, 20 de abril de 1976.

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

Mário Meirelles — Diretor

(Ext. — Reg. n. 2212 — Dias 23, 24 e 27.04.1976)

Nahon Irmão Comércio S/A

C.G.C. 04.898.649/0001-22

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de Nahon Irmão Comércio S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 de abril, às 18:00 horas em sua sede social, à Rua 13 de Maio n. 220, a fim de deliberarem a matéria seguinte:

a) Apreciar e deliberar sobre as contas e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1975, e respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleger membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;

c) Fixar os honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse social que venham ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1976.

João de Carvalho Silva

Vice-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2211 — Dias 23, 24 e 27.04.1976)

São Bernardo Industrial S/A C.G.C. 04.918.447/0001-3

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de São Bernardo Industrial S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1976, às 15:00 (quinze) horas em sua sede social à Rua do Arsenal, 380, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e votação das contas do exercício de 1975, constantes do seguinte:

1) Relatório da Diretoria

2) Balanço Geral

3) Demonstração da Conta de Lucros e Perdas

4) Parecer do Conselho Fiscal

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

d) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1976.

Antonio Bernardo de Souza Filho

p/Diretoria

(Ext. — Reg. n. 2210 — Dias 23, 24 e 27.04.1976)

Agropecuária Tratex S. A.

Inscrição no Cadastro Geral dos

Contribuintes: 16.691.537/0001-85

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Tratex S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 14.05.1976, em sua sede social, à Travessa D. Pedro I, 1064, nesta Capital, às 10,00 horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Alteração no art. 10, do Capítulo II, dos Estatutos Sociais;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 12 de abril de 1976.

a) A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 2200 — Dias 23, 24 e 27.04.1976)

A. M. Fidalgo S/A — Materiais de Construção

C.G.C. 04.895.165/0001-20

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convidados os acionistas de A. M. Fidalgo S/A — Materiais de Construção, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 30.04.1976, às 17,00 horas em sua sede social situada à Trav. 9 de Janeiro n. 1403 para deliberarem

sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1976.

Mário Raymundo Vita Fidalgo

p/Diretoria

(Ext. — Reg. n. 2189 — Dias 23, 24 e 27.04.1976)

Cerâmica Marajó S. A.

C.G.C. 04.927.580/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas da Cerâmica Marajó S/A, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à Rua XV de Novembro n. 226, salas 1.303/4, às 10,00 horas do dia 30 de abril de 1976, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da conta "Lucros e Perdas", relativos aos exercícios de 1974 e 1975;

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1976;

c) Fixação de honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1976;

d) O que ocorrer.

Outrossim, cientificamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o art. 99 do Dec.-Lei n. 2267/40.

Belém (Pa), 20 de abril de 1976.

A Diretoria

(T. n. 24869 — Reg. n. 2191 — Dias 23, 24 e 27.04.1976)

V I P — Vidros Industriais do Pará S. A.

Sociedade de Capital Autorizado

C.G.C. 04.905.063/0001

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da VIP — Vidros Industriais do Pará S. A. convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril próximo, às 10 horas, em sua sede social, nesta capital, à Rodovia Artur Bernardes Km 9, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, referente ao exercício findo em 31.12.75;

b) Balanço Geral e, Demonstração de "Lucros e Perdas", levantado em ... 31.12.75;

c) Parecer do Conselho Fiscal sobre os atos da Diretoria;

d) Fixação dos Honorários da Diretoria;

e) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;

f) Outros assuntos de interesse da

Sociedade.

Ficam avisados outrossim, os Senhores Acionistas, que se acham à sua disposição na sua Sede Social para exame dos interessados, os documentos acima referidos, conforme determina o Art. 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

bro de 1940.

Belém, 26 de março de 1976.

Sérgio Moreira Philomeno Gomes
Presidente

(T. n. 24868 — Reg. n. 2190 — Dias 23, 24 e 27.04.1976)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-Pa.)

(ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS — C.P.F. 001265512 — TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL — Belém-Pará-Brasil)

Eu, abaixo assinado, ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS, Tradutor Público e Intérprete Comercial nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, legalmente habilitado perante a autoridade competente, declaro que um documento exarado em inglês, foi a mim confiado para tradução ao vernáculo, o que fiz em razão do meu ofício, como segue:

TRADUÇÃO 1107

ESTE CONTRATO é feito aos 12 dias de janeiro de 1976 entre (1) o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (aqui doravante a ser chamado "Tomador", expressão esta que, onde o contexto assim o admitir, incluirá seus sucessores e endossatários permitidos), (2) os Bancos nomeados no Anexo I deste instrumento (aqui doravante a serem coletivamente chamados "Bancos" e individualmente "Banco"), (3) o BRASILEAN AMERICAN MERCHANT BANK, Banco Mercantil Brasileiro-Americano, como Agente dos BANCOS (aqui doravante a ser chamado "Agente"), (4) o ESTADO DO PARÁ, subdivisão política da República Federativa do Brasil (aqui doravante a ser chamado "Garantidor").

CONSIDERANDO QUE conforme os entendimentos feitos pelo Agente, os Bancos individualmente, cada um com respeito ao seu próprio Compromisso, acordaram em conceder ao Tomador, de acordo com as condições e sujeito às provisões deste Contrato, um empréstimo, a ser garantido pelo Garantidor, na quantia agregada de US\$ 15.000.000.

AGORA, PELO PRESENTE, FICA ACORDADO o seguinte:

1. Definições

Para os fins deste Contrato, as seguintes expressões têm os significados abaixo indicados:

(A) "Dia Útil" significa um dia em que são efetuadas transações no Mercado de Eurodólar Interbancário de Londres, e no qual se for devido um pagamento com base nos termos deste instrumento ou com base nos termos das Notas, é um dia em que os bancos se acham abertos para transações de negócios na Cidade de Nova York;

(B) "Compromisso" a respeito de qualquer Banco, significa a quantia com a qual cada Banco concordou participar do Empréstimo (como doravante aqui será definido), e que vai estipulada adiante de seu nome no Anexo I a este instrumento;

(C) "\$" e "dólares" significam moeda legal dos Estados Unidos da América;

(D) "Data de Saque" significa a data em que o Empréstimo é sacado pelo Tomador, conforme a Seção 5 deste instrumento;

(E) "Data Efetiva" significa a data em que o Agente notifica o Tomador e os Bancos de que este Contrato foi executado e encaminhado por todas as partes do mesmo;

(F) "Casos de Inadimplência" significa qualquer dos eventos especificados na Seção 15 deste instrumento;

(G) "Data de Pagamento de Juros" significa o último dia de cada Período de Juros;

(H) "Data de Determinação de Juros" significa, a respeito de cada Período de Juros, o dia que preceda dois Dias Úteis do primeiro dia de tal Período de Juros;

(I) "Período de Juros" significa cada período sucessivo de três meses, começando da Data de Saque ou do último dia do Período de Juros precedente, estabelecido que, se o último dia de qualquer Período de Juros cair em um dia que não seja Dia Útil, aquele Período de Juros será prorrogado até o primeiro Dia Útil seguinte, a menos que de tal prorrogação resulte levar tal Período de Juros para o mês calendário seguinte, casos em que tal Período de Ju-

ros terminará no Dia Útil imediatamente anterior;

(J) "Margem" significa a média aritmética (arredondada, se necessário, ao múltiplo inteiro mais próximo de um dezesseis avos de um por cento (1/16%)) das taxas notificadas ao Agente pelo Banco de Referência na Data de Determinação de Juros pertinente, sendo, em cada caso, a taxa em que sejam ofertados depósitos em dólares ao Banco de Referência, no mercado de eurodólar interbancário de Londres, às 11:00 horas da manhã (hora de Londres) em tal Data de Determinação de Juros, para entrega no primeiro dia do Período de Juros em questão, para um período igual a tal Período de Juros e em quantia igual à porção do Empréstimo devida por cada Banco, durante tal Período de Juros;

(K) "Banco Majoritários" significa Bancos que juntos tenham a obrigação de contribuir com mais de 50 por cento do Empréstimo ou se o Empréstimo houver sido feito, são os Bancos aos quais, em agregado, é devido mais de 50 por cento da quantia principal do Empréstimo a ser paga;

(L) "Banco de Referência" significa o Banco do Brasil S.A. — Londres;

(M) "Empréstimo" significa o Empréstimo de \$ 15.000.000, a ser adiantado ao Tomador conforme a Seção 2 deste instrumento;

(N) "Notas" significa as notas promissórias emitidas de acordo com a Seção 6 (C) deste instrumento, e qualquer nota substitutiva emitida conforme a Seção 23 (A) deste instrumento;

(O) "Data Terminativa" significa a data trinta dias após a Data Efetiva.

2. O Empréstimo

(A) Os Bancos acordam em conceder ao Tomador, nos termos e sujeito às condições deste instrumento, um empréstimo na quantia agregada de \$ 15.000.000.

(B) O Empréstimo será colocado à disposição, individualmente pelos Bancos, nas quantias de seus respectivos Compromissos. Nem o Agente nem qualquer Banco será responsabilizado pela inadimplência de qualquer um ou de qualquer outro Banco para com suas obrigações com base nos termos deste

instrumento.

(C) Cada Banco participará do Empréstimo tanto através de seu escritório designado no Anexo I a este instrumento, como através de outro escritório que possa ele de tempo em tempo acordar com o Tomador, acordo este que não será exorbitante.

(D) O Empréstimo pode ser sacado pelo Tomador somente durante o período entre a Data Efetiva e a Data Terminativa. Se o Empréstimo continuar sem ser sacado na Data Terminativa, o direito de sacar do Tomador será automaticamente cancelado nessa data.

3. Condições Precedentes

O Tomador não pode sacar o Empréstimo até que o Agente tenha recebido os documentos relacionados no Anexo II a este instrumento (i) em forma e substância satisfatórias ao Agente, e (ii) em cópias suficientes ao Agente e a cada Banco e, a menos que, (a) o Agente receba, antes da data de tal saque, notificação confirmatória do mesmo, conforme exigido na Seção 5 deste instrumento, (b) até a Data de Saque não haja ocorrido ou esteja ocorrendo evento que constitua ou venha a constituir com o passar do tempo ou com a sua divulgação, ou ambas as hipóteses, um Caso de Inadimplência, e (c) à data de tal saque as declarações relacionadas na Seção 4 deste instrumento sejam verídicas e corretas.

4. Declarações e Garantias

Para induzir o Agente e os Bancos a celebrarem este Contrato e a fazerem o Empréstimo, o Tomador e o Garantidor, em conjunto e separadamente, declaram e garantem ao Agente, aos Bancos e a cada um deles, o que segue:

(A) Cada um, Tomador e Garantidor, tem poder para assinar e cumprir este Contrato e as Notas, e tomou todas as medidas necessárias exigidas à autorização da assinatura e encaminhamento deste Contrato e das Notas, e de cumprir as respectivas condições.

(B) Este Contrato constitui, e cada Nota constituirá, a obrigação geral válida, legalmente vinculativa do Tomador e do Garantidor, respectivamente, executável em concordância com seus respectivos termos, e as obrigações do Tomador e do Garantidor, respectivamente, nos termos deste instrumento e nos termos das Notas, são, e serão, obrigações diretas incondicionais e gerais do Tomador ou do Garantidor, conforme seja o caso.

(C) Exceto como estipulado na Seção 13 (B) deste Contrato, todas as anuências, licenças, aprovações e autorizações, e registros ou declarações, necessários junto a qualquer autoridade governamental, exigidos em relação com a assinatura, encaminhamento, cumprimento, validade ou exigibilidade deste Contrato e das Notas, foram obtidos e estão em plena força e vigência.

(D) As respectivas obrigações do Tomador e do Garantidor, com base nos termos deste instrumento e nos termos das Notas, estão e estarão pelo menos em condição "pari passu" com todas as outras obrigações do Tomador ou do Garantidor, conforme seja o caso.

(E) Todos os pagamentos a serem feitos pelo Tomador ou pelo Garantidor, com base nos termos deste instrumento ou com base nos termos das Notas estão isentos de quaisquer atuais tributos ou direitos na República Federativa do Brasil ou qualquer subdivisão política sua, e nenhuma dedução ou retenção se faz exigida pela lei ou regulamento de lei.

(F) Nem este Contrato nem as Notas estão sujeitos a qualquer imposto ou outra despesa, incluindo mas não limitados a estes, o imposto de selo ou registro, na República Federativa do Brasil ou qualquer subdivisão política sua.

(G) A assinatura, encaminhamento e cumprimento deste Contrato e das Notas não violarão (i) nenhuma lei ou regulamento, ordem ou decreto aplicável vigente, da República Federativa do Brasil ou de qualquer outra autoridade ou agência governamental, ou (ii) qualquer acordo ou instrumento que contenha obrigações ao Tomador ou Garantidor ou sobre quaisquer de seus respectivos bens.

(H) Não existe litígios ou processos administrativos ou arbitrais de ou perante qualquer corte ou autoridade ou órgão governamental ou perante qualquer tribunal, pendente (ou do conhecimento tanto do Tomador quanto do Garantidor assim incurso) que proíba ou restrinja a execução ou o cumprimento deste Contrato e das Notas, ou que de qualquer forma ponha em dúvida as leis e procedimentos sob os quais este Contrato e as Notas devam ser executados, cumpridos ou exigidos, e nenhuma das ditas leis e ditos procedimentos foi anulado, revogado ou rescindido no seu todo ou em parte.

(I) Nem o Tomador nem o Garantidor está em infração ou inadimplência para com qualquer contrato que o obrigue nem aos seus bens, e nenhum litígio material ou processo administrativo se acha pendente ou em curso, cujo resultado seria ou poderia ser de efeito material adverso sobre os bens ou sobre a condição financeira do Tomador ou do Garantidor.

(J) O Tomador é uma "Pessoa Jurídica de Direito Público, de existência válida e em boa situação perante as leis do Brasil.

(K) O Tomador não tem nenhum direito de imunidade quanto a processos legais ou arbitrais ou quanto à execução de julgamento em qualquer jurisdição, sob fundamento de soberania ou sob outro fundamento, no que concerne a

qualquer questão decorrente de ou relativa às suas obrigações com base nos termos deste Contrato ou das Notas.

5. Saque

O Empréstimo será sacado por completo, em uma quantia, o mais tardar na Data Terminativa e o Tomador dará ao Agente notificação telegráfica ou por telex (a ser confirmada por escrito), com antecedência nunca inferior a 5 Dias Úteis, avisando a sua intenção em sacar o Empréstimo. Tal comunicação (i) indicará a data do proposto saque, que será um Dia Útil, (ii) será irrevogável, (iii) obrigará o Tomador a sacar a quantia do Empréstimo na data indicada, e (iv) indicará a conta na qual o pagamento deva ser efetuado. O Tomador indenizará cada Banco por qualquer despesa ou custo desembolsado que tal Banco possa sofrer como consequência de o Empréstimo não ser feito na data assim indicada, devido ao Tomador falhar em satisfazer as condições precedentes contidas na Seção 3 deste instrumento.

6. Repagamento e Pagamento Antecipado

(A) O Tomador repagará o Empréstimo em seis prestações semestrais, a primeira de tais prestações a ser repagável na décima Data de Pagamento de Juros e as prestações subsequentes a serem repagáveis em cada uma das décima-segunda, décima-quarta, décima-sexta, décima-oitava e vigésima Datas de Pagamento de Juros. A quantia de cada uma das duas primeiras prestações será \$ 1.500.000,00 e a quantia de cada uma das quatro prestações finais será \$ 3.000.000,00.

(B) (1) O Tomador será autorizado a fazer pagamento antecipado (no todo mas não em parte) na ordem inversa de vencimento (mas não diferentemente de uma ou mais das prestações de repagamento do Empréstimo especificadas no parágrafo (A) desta Seção 6 em qualquer Data de Pagamento de Juros, a menos que:

(a) o Tomador tenha dado ao Agente, em nome dos Bancos, notificação prévia, por escrito, não inferior a 30 dias, avisando de sua intenção de fazer tal pagamento antecipado, notificação esta que indicará a quantia a ser paga antecipadamente, que será irrevogável, e que obrigará o Tomador a pagar aquela quantia ao Agente, para a conta dos Bancos, na data ali indicada; e

(b) o Tomador tenha dado ao Agente tal evidência, como o Agente possa exigir, de que tal pagamento antecipado tenha recebido a aprovação que se faça necessária do Banco Central do Brasil; e

(c) o Tomador, simultaneamente à realização de qualquer pagamento antecipado com base nesta Seção 6 (B), tam-

bém pague ao Agente, para conta dos Bancos, um prêmio de metade de um por cento (1/2%) da quantia de pagamento assim antecipado.

(2) Qualquer pagamento antecipado do Empréstimo, feito de conformidade com esta Seção 6 (B), será aplicado às Notas representativas do Empréstimo, na ordem inversa de vencimento.

(C) A quantia de cada prestação do Empréstimo que se tornar devida a cada Banco, de acordo com a Seção 6 (A) deste instrumento, será representada por uma Nota. Com sujeição à Seção 23 (A) deste instrumento, cada Nota será na forma estipulada no Anexo III a este instrumento e:

(i) será assinada pelo Tomador;

(ii) será datada com a Data de Saque;

(iii) vencerá de acordo com as provisões adiante estipuladas nesta Seção;

(iv) será na quantia da prestação correspondente devida ao Banco a favor do qual for dada;

(v) será autorizada a repagamentos ou pagamentos antecipados, feitos de conformidade com as provisões deste Contrato;

(vi) terá a garantia do Garantidor, devidamente endossada;

(vii) será pagável à ordem do Banco a favor do qual for dada.

As Notas serão encaminhadas ao Agente, em nome dos Bancos, e o Agente distribuirá cada Nota ao Banco a favor do qual for emitida.

(D) Qualquer pagamento antecipado do Empréstimo, feito de conformidade com a Seção 8 deste Contrato, será aplicado às prestações de repagamento do Empréstimo, especificadas no parágrafo (A) desta Seção na ordem inversa de vencimento, e qualquer pagamento antecipado, feito de acordo com a Seção 10, 11 ou 12 deste Contrato, será aplicado rateadamente a cada uma das ditas prestações de repagamento. Simultaneamente à efetivação de tal pagamento antecipado, com base nos termos da Seção 8, 10, 11 ou 12 deste Contrato, o Tomador também pagará ao Agente, para conta do Banco ou dos Bancos em questão, um prêmio de metade de um por cento (1/2%) da quantia antecipadamente paga.

(E) Sob nenhuma circunstância poderá ser retomada qualquer parte do Empréstimo que for paga antecipadamente, repaga ou de outro modo recuperada do Tomador ou do Garantidor.

7. Juros

(A) Em cada Data de Pagamento de Juros, o Tomador pagará, em dólares, ao Agente, para conta dos Bancos, os juros correspondentes ao Período de Ju-

ros terminado naquela data, sobre a quantia do Empréstimo pendente durante aquele Período de Juros.

(B) A taxa de juros aplicável a cada Período de Juros será de dois por cento (2%) ao ano, mais a Margem para tal Período de Juros.

(C) Se o Tomador deixar de pagar, quando vencida, qualquer parcela devida com base nos termos deste instrumento (quer seja do principal, juros ou de outro título), o Tomador pagará juros sobre a parcela que houver deixado de pagar, a partir da data em que o pagamento se faça devido até a data do pagamento (tanto antes como após julgamento), à taxa (conforme determinada pelo Agente), que seja a maior entre (i) a taxa aplicável ao montante devido (se de principal) imediatamente anterior ao vencimento, (ii) dois por cento acima da média aritmética das taxas em que são ofertados depósitos em dólares, para tais períodos, conforme seja a escolha do Banco de Referência, após consultar os Bancos, correspondendo a uma quantia comparável àquela, no Mercado de Eurodólar Interbancário de Londres, às 11:00 horas da manhã (hora de Londres) no Dia Útil sucessivo àquela em que o Agente ficar ciente da falta, dois Dias Úteis posteriores. Durante o tempo em que a parcela permanecer devida, serão pagáveis os juros de mora e a taxa será recalculada na mesma base ao final de cada período para o qual for determinada uma taxa de juros, conforme anteriormente descrito.

(D) Todas as parcelas que se fizerem devidas, nos termos deste instrumento, por meio de juros, serão computadas à base de um ano de 360 dias e pelo número real de dias decorridos.

(E) Cada determinação da taxa de juros feita pelo Agente, de acordo com esta Seção 7 será (exceto no caso de erro manifesto) conclusiva e será prontamente notificada pelo Agente ao Tomador e a cada Banco, por telefone, telex ou telegrama, confirmado por escrito.

(F) Sem prejuízo do precedente:

(i) O Tomador indenizará cada um dos Bancos e o Agente por qualquer custo acrescido, perda ou despesa que qualquer deles possa sofrer ou incorrer, em consequência à falta de pagamento, pelo Tomador, de qualquer quantia do principal ou juros devidos com base nos termos deste instrumento ou nos termos das Notas, ou como consequência da ocorrência de qualquer outro. Caso de Inadimplência, incluindo mas não limitado a quaisquer juros que qualquer deles tenha de pagar a fim de retirar ou manter tal quantia devida; e

(ii) Se qualquer parte do Empréstimo for, por qualquer razão que seja, repaga ao Agente em um dia outro que não na Data de Pagamento de Juros, o Tomador pagará ao Agente, para conta dos Bancos, mediante solicitação, tal quantia ou quantias, conforme se fizer necessário para compensar os Bancos de qualquer perda ou prêmio ou penalidade por eles incorrida, ou incorrida por qualquer deles, com respeito aos fundos emprestados para o propósito de fazer ou manter o Empréstimo.

Qualquer Banco que reclamar uma quantia sob os termos desta Seção 7 (F), terá de fornecer ao Tomador, como suporte de sua reclamação, extrato por escrito da quantia e a base da reclamação, sendo que tal extrato será conclusivo e vinculativo com relação ao Tomador.

8. Taxa de Juros Alternativa

(A) No caso de, em qualquer Data de Determinação de Juros, o Banco de Referência (depois de consultar os Bancos) determinar que (i) por motivo de mudanças que afetam o Mercado de Eurodólar Interbancário de Londres, existem meios corretos e adequados para acertar a Margem, ou (ii) que a taxa em que tais depósitos em dólares estão sendo ofertados, não reflete acuradamente os custos dos Bancos para fazerem e manterem as suas respectivas porções do Empréstimo, durante o Período de Juros seguinte, o Agente imediatamente notificará o Tomador e o Banco Central do Brasil, fornecendo a eles tais documentos (se houver), que possam ser obtidos pelo Agente junto aos Bancos e que evidenciem tal fato.

(B) Decorridos cinco Dias Úteis da data da referida comunicação e durante os trinta dias seguintes, o Banco de Referência (depois de fazer consultas aos Bancos e em nome deles) e o Tomador entrarão em negociações, de boa fé, no sentido de acordarem uma base mutuamente aceitável (nesta Seção 8 referida como "Base Substituta") tanto para (i) determinarem as taxas de juros periódicas a serem aplicadas ao Empréstimo, enquanto mantido em dólares, ou (ii) para redenominarem o Empréstimo (ou parte dele) em uma moeda alternativa que seja livremente conversível e transferível a dólares, e na qual sejam disponíveis depósitos aos Bancos e para a determinação de taxas de juros periódicas aplicáveis àquela moeda. Se, decorridos trinta e cinco dias da data da referida comunicação, o Banco de Referência e o Tomador tiverem acordado a Base Substitutiva, será ela (a menos que de outra forma acordada) retroativa ao e efetiva desde o começo do então corrente Período de Juros.

(C) Se, ao final do período de trinta dias, referido no parágrafo (B) desta Seção, o Banco de Referência e o Tomador não tiverem acordado quanto a Base Substitutiva o Banco de Referência (depois de consultar os Bancos), ao final do aludido período, determinará a taxa de juros com a qual os Bancos estejam preparados a fazer ou a manter o Empréstimo durante o então corrente Período de Juros, desde que tal taxa de juros reflita o custo dos Bancos na obtenção de fundos nas melhores taxas disponíveis, para o propósito de manterem o Empréstimo durante o Período de Juros em questão, mais a margem de dois por cento (2%) ao ano, referida nas provisões do parágrafo (B) da Seção 7. O Agente submeterá ao Tomador os detalhes dos critérios aplicados no estabelecimento da dita taxa, a qual não precisará de aprovação pelo Banco Central do Brasil.

(D) Se a taxa de juros determinada pelo Banco de Referência, conforme estabelecido no parágrafo (C) desta Seção, for julgada insatisfatória pelo Tomador, o Tomador, com aprovação do Banco Central do Brasil, será autorizado a fazer o pagamento antecipado, dentro dos trinta dias sucessivos, da quantia do principal do Empréstimo então pendente de pagamento, totalmente ou em parte, juntamente com os juros calculados até e incluindo a data do pagamento, e quaisquer somas que também possam se fazer devidas em virtude do pagamento antecipado, nos termos da Seção 6 (D) ou 7 (F) deste instrumento. No caso de ocorrer esse pagamento antecipado, a taxa de juros aplicável ao período da Data de Pagamento de Juros anterior até o dia do pagamento antecipado, será a taxa determinada pelo Banco de Referência, conforme estabelecido no parágrafo (C) desta Seção.

(E) Se o Tomador não tiver exercido o seu direito de efetuar o pagamento antecipado constante do parágrafo (D) desta Seção, e, na próxima Data de Determinação de Juros, o Banco de Referência (depois de consultar os Bancos) determinar (essa determinação a ser conclusiva e vinculativa com relação ao Tomador) que os depósitos em dólares, para período de três meses, estão sendo novamente ofertados pelos bancos, no Mercado de Eurodólares Interbancário de Londres, e que a taxa em que esses depósitos estão sendo oferecidos não reflete corretamente o custo dos Bancos para fazerem ou manterem suas respectivas parcelas do Empréstimo durante o Período de Juros seguinte, ensejando assim que o Agente calcule a taxa

de juros para o próximo Período de Juros sucessivo, de acordo com as provisões do parágrafo (B) da Seção 7, então o Agente notificará imediatamente o Tomador e o Banco Central do Brasil, avisando aquela determinação e a taxa de juros para esse Período de Juros será assim determinada. Enquanto a Margem possa ser estipulada e corretamente refletida o custo dos Bancos para fazerem ou manterem suas respectivas parcelas do Empréstimo, não será aplicada esta Seção 8, e as taxas de juros aplicáveis serão calculadas de acordo com as provisões do parágrafo (B) da Seção 7.

(F) Fica expressamente entendido e acordado que, se as negociações com base nesta Seção produzirem uma Base Substitutiva que envolva a redenominação do Empréstimo ou parcela dele, para moeda alternativa, serão então feitas as emendas ao Contrato e às Notas, que o Banco de Referência (depois de consultar os Bancos) considerar necessárias para compreender a redenominação do Empréstimo (ou da parcela pertinente) na moeda alternativa pertinente.

9. Garantia

(A) Considerando haverem os Bancos acordado em celebrar este Contrato, o Garantidor, por este instrumento absoluta, irrevogável e incondicionalmente garante (na qualidade de principal obrigado e não de mero fiador) o devido e pontual pagamento (tanto no vencimento estipulado, como por aceleração ou por outro modo qualquer) pelo Tomador, cobrindo o principal, juros e outras quantias devidas e a se fizerem devidas pelo Tomador, nos termos deste Contrato ou das Notas.

(B) A responsabilidade do Garantidor, nos termos deste Contrato e nos termos das Notas, não lhe será desobrigada por motivo de entendimento feito entre os Bancos ou o Agente e o Tomador, nem por qualquer abstenção, quer seja de pagamento, tempo, desempenho ou qualquer outra, e o Garantidor pelo presente instrumento desiste de representação, demanda, protesto e notificação de qualquer espécie que seja, bem como de qualquer exigência a que qualquer pessoa exaure qualquer direito ou remédio, ou que pratique qualquer ação contra o Tomador, e por este instrumento concorda com qualquer prorrogação de pagamento e com qualquer renovação das Notas.

(C) O Garantidor concorda que o Agente e/ou os Bancos terão o direito de exigir esta Garantia sem que tenham de demandar ou processar contra o Tomador, e que esta Garantia será contínua, e, como tal, permanecerá em

vigor até que todos os dinheiros expressados como pagáveis pelo Tomador, nos termos deste Contrato e das Notas, tenham sido efetivamente recebidos pelos Bancos.

(D) O Garantidor concorda que sua responsabilidade, nos termos deste Contrato, não cessará nem será suprimida em decorrência de qualquer mudança na constituição, estrutura ou poderes do Tomador.

(E) Para maior evidência da Garantia contida nesta Seção 9, o Garantidor endossará sua Garantia nas Notas, mas nenhuma falta de insistência por parte do Agente ou dos Bancos, no sentido de ser feito esse endosso afetará a existência ou validade ou os termos da Garantia, como aqui prevista.

(F) A responsabilidade do Garantidor, nos termos deste Contrato não será afetada nem dele desobrigada pela não executabilidade, por qualquer motivo deste Contrato e/ou das Notas, contra o Tomador, nem por quaisquer outras circunstâncias que possam de outro modo constituir desobrigação legal ou justa ou de defesa de um garantidor.

(G) Qualquer direito à indenização pelo Tomador que o Garantidor possa em qualquer época ter, com respeito a importâncias pagas pelo Garantidor em cumprimento de suas obrigações, nos termos deste instrumento e nos termos das Notas, em nenhuma circunstância estará subordinado ao direito de cada um dos Bancos de recuperar do Tomador, por completo, todas as importâncias que possam a qualquer tempo se fazerem devidas pelo Tomador a aquele Banco, nos termos deste Contrato ou nos termos das Notas.

(H) O Garantidor concorda que suas obrigações, nos termos deste instrumento e nos termos das Notas, não serão afetadas nem prejudicadas por qualquer ato, matéria ou coisa, qualquer que seja que afete a existência ou a constituição do Tomador, ou que possa ter o efeito de reduzir, limitar ou extinguir completamente as obrigações do Tomador, e desta maneira:

(i) O Garantidor se compromete que qualquer sucessor (como definido na Seção 23 (C) deste instrumento) do Tomador assumirá as obrigações deste e que ficará vinculado em todos os respeitos aos termos deste Contrato e das Notas; e

(ii) O Garantidor concorda que sua responsabilidade, nos termos desta Garantia, não será de forma alguma prejudicada ou afetada se o Tomador for dissolvido, ou se de outra forma cessar de existir (quer sejam ou não assumidas por sucessor as obrigações do Tomador,

nos termos deste instrumento e das Notas, de acordo com o subparágrafo (i) acima), se por qualquer motivo as obrigações do Tomador, nos termos deste instrumento, forem liberadas, limitadas ou extintas e, concordantemente, na ocorrência desse caso, o Garantidor continuará a ser vinculado como principal obrigado pelo repagamento do Empréstimo e pelo pagamento dos juros incidentes e todas as outras quantias que fizerem devidas, nos termos deste Contrato e das Notas.

(I) O Garantidor concorda que suas obrigações, nos termos deste instrumento e nos termos das Notas, estão e estarão pelo menos em posição "pari passu" em relação a todos os compromissos presentes e futuros do Garantidor.

(J) O Tomador tem o direito, com base nas leis do Brasil (Constituição Brasileira, artigos 21, Seções IV, V e VII, 25 e 26) de receber cotas da Taxa Rodoviária Federal, as quais, nos termos deste Contrato, ficam vinculadas e transferidas ao Banco do Brasil S.A., por meio de procuração irrevogável outorgada ao Banco do Brasil S.A., com poderes para receber ditas cotas e para satisfazer a sobrações do Tomador, quando devidas.

10. Taxas

(A) — Todos os pagamentos (tanto faz de principal, juros como outros) a serem feitos pelo tomador ou pelo Garantidor ao Agente e/ou aos Bancos, nos termos deste instrumento ou nos termos das Notas, serão feitos sem compensação ou alegação e livres e isentos de e sem dedução para quaisquer taxas, tributos, impostos, direitos, encargos, emolumentos, deduções, retenções, restrições ou condições de qualquer natureza. Se a qualquer tempo, alguma lei aplicável exigir que o Tomador ou o Garantidor faça qualquer dedução ou retenção do pagamento, a importância devida por parte do Tomador ou do Garantidor (conforme seja o caso) a respeito de tal pagamento, será acrescida ao valor do pagamento até à extensão necessária para garantir que, após ser feita a dedução ou a retenção, o Agente e/ou os Bancos recebam uma importância líquida igual à importância que ele e/ou eles teriam recebido se nenhuma dedução ou retenção exigida houvesse sido feita. No caso de o Tomador ou o Garantidor ser compelido a fazer qualquer redução ou retenção, o Tomador ou o Garantidor, dentro de noventa dias, depois de ser feita a dedução ou a retenção, remeterá ao Banco afetado os recibos oficiais ou outros documentos oficiais que comprovem o pagamento de tal dedução ou retenção.

(B) — Se for exigido do Tomador, o

pagamento de quaisquer quantias adicionais resultantes das provisões prece-dentes desta Seção 10, terá ele, mediante comunicação por escrito feita ao Agente, não inferior a 30 dias a contar do recebimento, o direito de pagar antecipadamente pelo todo (mas não em parte) a quantia do principal ainda pendente da parcela do Empréstimo daquele Banco, juntamente com os juros acumulados e quaisquer quantias adicionais devidas com respeito ao período até a data do pagamento antecipado, e quaisquer outras importâncias devidas a esse Banco, nos termos deste Contrato ou das Notas. Se tal pagamento antecipado for feito em dia que não seja Data de Pagamento de Juros, o Tomador pagará ao Agente, para a conta do Banco, mediante solicitação por escrito desse Banco, a quantia ou quantias, conforme necessário, para compensar esse Banco por qualquer perda ou prêmio ou penalidade incorrida pelo Banco a respeito dos fundos por ele emprestados para o propósito de manter sua parcela do Empréstimo ou de parte dele. Qualquer solicitação dessa natureza feita pelo Banco será acompanhada de demonstrativo escrito da quantia reclamada e a base da reclamação; e esse demonstrativo será conclusivo e vinculativo com relação ao Tomador. Fica entendido que qualquer pagamento assim antecipado exigirá a autorização do Banco Central do Brasil e no caso de o Tomador resolver exercer esse seu direito de pagamento antecipado, será ele obrigado a provar ao Agente, como este exigir, que tal autorização foi recebida.

11. Término de Compromisso

Na eventualidade de qualquer modificação na lei ou regulamentação aplicável, no presente ou no futuro, ou na sua interpretação, por qualquer autoridade governamental encarregada da sua administração, tornar (ou se assim parecer a qualquer Banco) ilegal para qualquer Banco o cumprimento de suas obrigações, nos termos deste instrumento, ou ao Tomador o cumprimento de suas obrigações para com aquele Banco, nos termos deste instrumento, então

(A) — esse Banco será desobrigado de adiantar qualquer parte de seu Compromisso;

(B) — o Tomador pagará ao Agente, para a conta do Banco em questão, a parcela do principal do Empréstimo daquele Banco, com os juros acumulados e todas as quaisquer outras importâncias devidas nos termos deste instrumento, e se tal pagamento for feito em dia que não seja Data de Pagamento de Juros, o Tomador pagará ao Agente, para a conta do Banco em questão, mediante solicitação do Banco, a quan-

tia ou quantias, conforme necessário, para compensar esse Banco por qualquer perda ou prêmio ou penalidade incorrida pelo Banco a respeito dos fundos por ele emprestados para o propósito de manter a sua parcela do Empréstimo ou qualquer parte dele. Qualquer solicitação de um Banco nesse sentido será acompanhada de um demonstrativo escrito da quantia reclamada e a base de tal reclamação e esse demonstrativo será conclusivo e vinculativo com relação ao Tomador.

Na eventualidade de ser exigido do Tomador qualquer pagamento consequente das provisões desta Seção, então (i) o Tomador se compromete a conseguir que tal pagamento receba a autoridade do Banco Central do Brasil e a dar ao Agente a prova como ele exigir, de que essa autorização foi obtida e (ii) o Agente, se assim for requerido pelo Tomador, envidará esforços para arranjar a transferência do Compromisso do Banco em questão para outra instituição financeira ou outras instituições financeiras. O Banco que reclamar pagamento sob as provisões desta Seção deverá, onde possível, fornecer ao Tomador um parecer escrito de um consultor jurídico escolhido pelo Banco, ou outra evidência disponível, para suporte de sua reclamação.

12. Compensação por Custos e Taxas Acrescidas

(A) — Na eventualidade de (i) qualquer Banco estar ou vir a estar sujeito a qualquer taxa (incluindo mas não limitado a taxa sobre a aquisição de obrigações de débito ao exterior), tributo, imposto, direito, despesa, emolumento, dedução ou retenção sobre ou do pagamento devido pelo Tomador, nos termos deste instrumento ou nos termos das Notas (que não seja pela modificação nas taxas sobre a renda líquida total do Banco, decorrente de imposição das autoridades na jurisdição de sua sede ou da agência emprestadora, nos termos deste instrumento); (ii) qualquer Banco estar ou vir a estar sujeito a qualquer reserva, depósito especial ou exigência similar contra ou contra qualquer classe de modificação nas, ou na quantia de ativos ou obrigações de qualquer Banco; (iii) qualquer Banco estar ou vir a estar sujeito a qualquer outra condição com respeito a este Contrato ou ao Empréstimo ou qualquer parte dele; ou (iv) qualquer Banco atender a qualquer solicitação do Sistema de Reserva Federal dos Estados Unidos ou de qualquer Banco Central ou de qualquer Órgão Governamental que exerça autoridade sobre qualquer Banco (tendo ou não força de lei) e em consequência de qualquer evento tal como mencionado acima esta Seção 12:

(a) — for acrescido o custo desse Banco para e consequente de fazer ou prover sua parcela do Empréstimo, ou

(b) — for acrescido o custo desse Banco para e consequente de fazer ou prover adiantamentos ou qualquer classe de adiantamentos em qualquer período do Empréstimo, ou

(c) — a quantia do principal ou dos juros a receber por esse Banco for diminuída de outro modo que não como contemplado na Seção 10 acima, ou

(d) — esse Banco fizer pagamento sobre ou calculado com referência à quantia de qualquer importância recebida por ele do Tomador, nos termos deste instrumento, então o Tomador, mediante solicitação, indenizará esse Banco a respeito de cada Período de Juros durante o qual essa eventualidade tenha tal consequência contra (respectivamente):

(a) — o custo acrescido durante tal Período de Juros, para ou consequente de fazer ou prover sua parcela do Empréstimo e

(b) — uma proporção apropriada (proporção esta a ser determinada por esse Banco a seu exclusivo critério) do custo acrescido para ou consequente de fazer ou prover adiantamentos ou qualquer classe de adiantamentos em qualquer período durante o qual o Empréstimo esteja pendente, na medida que tal período corresponda a tal Período de Juros, e

(c) — a redução do principal ou dos juros a receber pelo Banco sobre ou com respeito ao Empréstimo, e

(d) — qualquer pagamento por esse Banco sobre ou calculado por referência ao valor de qualquer importância recebida por ele de principal ou de juros de ou sobre o Empréstimo.

(E) — Cada Banco informará ao Tomador de sua intenção de exigir dele a indenização nos termos desta Seção 12. O demonstrativo de cada Banco referente a quantia por ele requerida para ser indenizado por qualquer custo acrescido, redução ou pagamento tal como mencionado no parágrafo (A), será acompanhado do cálculo por escrito dela e será conclusivo, no que se refere à quantia dele constante, e vinculativo com relação ao Tomador.

(C) — A reclamação feita nos termos do parágrafo (A) desta Seção 12, poderá ser antes ou depois do término do Período de Juros ao qual se relaciona a reclamação e antes ou depois de qualquer renascimento de todo ou parte do Empréstimo. O custo acrescido será um custo acrescido para os propósitos do parágrafo (A) desta Seção 12, não obstante que o pagamento ou a quantificação de tal custo acrescido não possa ser feito até passada a expiração de qualquer Período de Juros

com o qual se relacione.

(D) — Se for exigido do Tomador fazer a qualquer Banco o pagamento de quantias adicionais, de conformidade com as provisões precedentes desta Seção 12, terá ele, mediante comunicação por escrito feita ao Agente, não inferior a 30 dias a contar do recebimento, o direito de pagar antecipadamente pelo todo (mas não em parte) a quantia do principal ainda pendente da parcela do Empréstimo daquele Banco, juntamente com os juros acumulados e quaisquer quantias adicionais devidas com respeito ao período até a data do pagamento antecipado, e quaisquer outras importâncias devidas a esse Banco, nos termos deste Contrato ou das Notas. Se tal pagamento antecipado for feito em dia que não seja Data de Pagamento de Juros, o Tomador pagará ao Agente, para a conta do Banco, mediante solicitação por escrito desse Banco, a quantia ou quantias, conforme necessário, para compensar esse Banco por qualquer perda ou prêmio ou penalidade incorrida pelo Banco a respeito dos fundos por ele emprestados para o propósito de manter sua parcela do Empréstimo ou parte dele. Qualquer solicitação dessa natureza feita pelo Banco será acompanhada de demonstrativo escrito da quantia reclamada e a base da reclamação, e esse demonstrativo será conclusivo e vinculativo com relação ao Tomador. Fica entendido que qualquer pagamento, assim antecipado exigirá a autorização do Banco Central do Brasil e no caso de o Tomador resolver exercer esse seu direito de pagamento antecipado, será ele obrigado a provar ao Agente, como este exigir, que tal autorização foi recebida.

13. Pacto do Tomador

O Tomador pactua e acorda com cada um dos Bancos que antes e depois da Data Efetiva e durante todo tempo em que haja pendência de qualquer quantia a pagar ou a repagar, nos termos deste instrumento:

(A) — as obrigações do Tomador nos termos deste instrumento e nos termos das Notas, estão e ficarão pelo menos em posição "pari passu" com quaisquer outros débitos do Tomador e que nenhuma obrigação do Tomador, presente ou futura, terá prioridade quanto ao direito de pagamento ou em posição de garantia sobre as suas obrigações nos termos deste instrumento e nos termos das Notas

(B) — dentro de trinta dias após a Data do Saque, o Tomador efetuará o registro do Empréstimo junto ao Banco Central do Brasil em condições que permitam o pagamento ao Agente, em nome dos Bancos, em dólares, das obrigações do Tomador e do Garantidor, respectivamente, nos termos deste Con-

trato e das Notas, e o Tomador prontamente dará provas desse registro ao Agente;

(C) — o Tomador usará o produto do Empréstimo unicamente para o fim de financiar parte do "Programa Rodoviário Estadual" (construção da estrada PA-150, ligando as cidades de Belém e Marabá) que beneficiará o desenvolvimento regional, bem como a integração nacional.

(D) — o Tomador encaminhará anualmente ao Agente, na forma e com os detalhes satisfatórios ao Agente e com o número de cópias que o Agente possa solicitar:

(i) — uma cópia autenticada de seu orçamento para o corrente exercício, com prova de que o Tomador tenha tomado ou esteja tomando todas as providências adequadas, a fim de ter as necessárias apropriações orçamentárias para o pagamento dos juros e do principal do Empréstimo;

(ii) — outro qualquer demonstrativo ou quaisquer demonstrativos, previsões ou relatórios referentes ao Tomador, que o Agente ou qualquer dos Bancos possa razoavelmente solicitar.

(E) — Na eventualidade de a República Federativa do Brasil ou qualquer subdivisão política sua, impor quaisquer taxas, tributos, direitos, deduções ou retenções sobre quaisquer pagamentos a serem feitos pelo Tomador nos termos deste Contrato ou nos termos das Notas, todas essas taxas, deduções ou retenções serão da responsabilidade do Tomador e serão por ele pagas

14. Honorário Fixo

Na data em que for efetuado o registro junto ao Banco Central do Brasil, de acordo com a Seção 13 (B) deste instrumento, ou na data que corresponda a 30 dias após a Data do Saque (a que primeiro ocorrer), o Tomador pagará em dólares, ao Brazilian American Merchant Bank, Banco Mercantil Brasileiro-Americano, para seu uso e benefício, honorário fixo de um por cento (1%) do valor do Empréstimo.

15. Casos de Inadimplência

Se (A) o Tomador deixar de pagar, na data do vencimento, qualquer importância devida nos termos deste instrumento ou nos termos da Nota, ou (B) se ocorrer uma ou mais de uma das seguintes faltas, e tais faltas permanecerem sem ser sanadas durante um prazo de 30 dias, isto é:

(i) — se o Tomador faltar com o devido cumprimento ou observância de qualquer outro termo ou condição deste instrumento;

(ii) — se qualquer declaração ou garantia feita neste Contrato pelo Tomador ou pelo Garantidor, ou qualquer certificado ou afirmação fornecida com relação a este instrumento, ou se qual-

quer afirmação ou opinião contida em qualquer parecer jurídico dado ao Agente e/ou aos Bancos devido ou em relação a este Contrato, resultar materialmente incorreta e imperfeita quando feita ou materialmente incorreta ou imperfeita se feita em qualquer tempo durante a existência deste Contrato;

(iii) — se, por qualquer motivo, a Garantia aqui contida cessar de obrigar o Garantidor e deixar de ser contra ele exigível, em todos os respeitos e de acordo com seus termos;

(iv) — se a República Federativa do Brasil cessar de ser um membro, em boa situação do Fundo Monetário Internacional;

(v) — se for revogada ou retirada, ou sustada ou de outra forma deixar de ter plena vigência e efeito, qualquer aprovação ou autorização governamental ou de outra natureza, necessárias para possibilitar ao Tomador ou ao Garantidor o cumprimento de qualquer de suas respectivas obrigações nos termos deste Contrato e das Notas;

(vi) — se o Tomador deixar de pagar, na data do vencimento, qualquer débito devido nos termos de qualquer outro contrato envolvendo o empréstimo de dinheiro ou adiantamento de crédito, no qual ele seja parte como Tomador, ou se qualquer falha ocorrer nos termos de tal contrato e seja falha que dê ao destinatário da obrigação afetada o direito de acelerar o débito;

então o Agente poderá, e assim fará se for para isso instruído pelos Bancos Majoritários, através de comunicação escrita ao Tomador:

(a) — se o Empréstimo estiver ainda por ser sacado, declarar cancelados os Compromissos dos Bancos nos termos deste instrumento, como os mesmos serão cancelados; e/ou

(b) — declarar imediatamente vencidas e pagáveis toda e qualquer quantia do Empréstimo, juntamente com os juros a ela acumulados e outras quaisquer importâncias de qualquer forma devida e a pagar nos termos deste Contrato caso em que as mesmas tornar-se-ão assim vencidas e pagáveis, sem apresentação, demanda, protesto ou outra notificação de qualquer natureza, sendo que o Tomador aqui renuncia a tudo isto.

16 Pagamentos pelo Tomador

Todos os pagamentos em dólares a serem feitos pelo Tomador ou pelo Garantidor, nos termos deste Contrato ou nos termos das Notas, o serão em Fundos da Câmara de Compensação de Nova York (ou em outros fundos que sejam do costume na época para liquidação de transações bancárias internacionais em dólares) ao Banco do Brasil S.A.

550 Fifth Avenue, New York, N.Y. 10036, U.S.A. — número 550 da Quinta Avenida, na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, código postal n. 10036, nos Estados Unidos da América — para a conta do Agente dos Bancos.

17 Pagamentos pelos Bancos

(A) — Cada Banco colocará à disposição do Agente a sua proporção das importâncias a serem adiantadas ao Tomador nos termos deste instrumento, através de pagamento em Fundos da Câmara de Compensação de Nova York (ou outro fundo de dólares que ao tempo seja costume para a liquidação de transações como a contemplada neste Contrato) na Data do Saque, ao Banco do Brasil S.A., 550 Fifth Avenue, New York, N.Y., 10036, U.S.A. — número 550 da Quinta Avenida, na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, código postal n. 10036, nos Estados Unidos da América — para a conta do Agente.

(B) — O Agente colocará o Empréstimo à disposição do Tomador, de acordo com as instruções deste, na data e nos fundos conforme seja colocado à disposição do Agente pelos Bancos.

18 Agência

(A) — Cada Banco irrevogavelmente autoriza o Agente a tomar tal providência em seu nome e a exercer tais poderes, conforme são especificamente delegados ao Agente nos termos deste instrumento, juntamente com todos os poderes que razoavelmente decorram dele. A relação entre o Agente e os Bancos é aquela de banco agente e principal apenas; nada neste instrumento constituirá (nem será feito de modo a constituir) o Agente como fiduciário de qualquer Banco, nem será feito de modo a impor sobre ele quaisquer direitos ou obrigações senão aqueles para os quais são feitos expressas provisões neste instrumento.

(B) — Exceto quando aqui for de outro modo expressamente estabelecido, o Agente distribuirá aos Bancos, imediatamente após o recebimento, todas as importâncias recebidas ou recuperadas por ele na qualidade de Agente, nos termos deste instrumento ou a respeito das Notas, por rateio, de acordo com o Compromisso de cada Banco.

(C) — O Agente transmitirá pontualmente a cada Banco, por telex (confirmado por carta) cada comunicação por ele recebida do Tomador, nos termos deste instrumento; avisará os Bancos imediatamente após o recebimento, de todos os documentos relacionados no Anexo II a este instrumento; e fornecerá a cada Banco uma cópia de cada um dos ditos documentos, quando disponíveis. O Agente não estará absolutamente obrigado para com qualquer Banco, de verificar ou inquirir quanto

ao cumprimento ou observância de qualquer dos termos, pactos ou condições nos termos deste instrumento, a serem cumpridos ou observados pelo Tomador ou pelo Garantidor, mas o Agente prontamente notificará a cada Banco, por telex (confirmado por escrito) sobre qualquer evento do qual tenha real conhecimento de ser (ou vir a ser com o passar do tempo ou com a sua divulgação ou ambas as hipóteses) um Caso de Inadimplência.

(D) — No desempenho de seus direitos e/ou no exercício de seus poderes, conferidos nos termos deste instrumento, o Agente estará autorizado a confiar em (i) qualquer comunicação por ele acreditada como sendo genuína e como tendo sido enviada ou assinada pela pessoa que ele entenda tenha enviado ou assinado e (ii) nas opiniões e afirmações de quaisquer consultores profissionais por ele escolhidos em conexão com este instrumento, e não terá responsabilidade com qualquer outra parte deste instrumento, por qualquer consequência que decorra desta confiança.

(E) — Durante os entendimentos para arranjar este Empréstimo, o Agente, bem como cada um dos Bancos se houve com o mesmo cuidado como se teria havido fosse o Empréstimo concedido apenas por ele, e, no exercício de seus direitos e poderes decorrentes deste instrumento, exercerá o mesmo cuidado. Nem o Agente, nem qualquer Banco, tem qualquer responsabilidade pela veracidade de quaisquer representações ou garantias dadas ou feitas neste instrumento ou de outro qualquer modo, como quer que seja, em conexão com o Empréstimo ou para a validade, efetividade, exequibilidade ou exigibilidade deste Contrato, e nem o Agente, nem qualquer Banco, nem quaisquer de seus respectivos diretores, funcionários ou empregados, serão responsáveis por qualquer ação praticada ou omitida por ele ou qualquer deles, exceto por flagrante negligência ou má conduta dolosa.

(F) — O Agente e cada um dos Bancos estarão sujeitos às mesmas obrigações e investidos dos mesmos direitos e poderes em relação a quaisquer importância recebidas por ele, nos termos deste instrumento, na sua capacidade de Banco, como se não fosse o Agente, e o Agente não será responsabilizado por motivo de sua posição como Agente, nem de outro modo, à conta de qualquer outro Banco por qualquer importância por ele recebida na qualidade de Banco, nos termos deste Contrato.

19 Pagamento Pro Rata

Se qualquer Banco a qualquer tempo, receber, tanto por meio de compensação, penhora ou por outro meio

(que não meio previsto na Seção 19 ou 12 deste instrumento) do todo ou parte do principal e/ou dos juros a ele devidos, em proporção maior, em relação ao seu Compromisso, do que qualquer outro Banco receba em relação ao seu Compromisso, esse ajuste será feito entre esses Bancos (ou pelo primeiro fazendo pagamento ao segundo para ser aplicado na redução do principal e/ou juros devidos a ele, ou pelo primeiro comprando do segundo, em paridade, os direitos do segundo contra o Tomador) como se fizer necessário para assegurar que todas as vezes cada Banco receba aquela proporção de importâncias pagas pelo Tomador, nos termos deste instrumento, conforme seja o Compromisso do Banco para com o Empréstimo.

20. Compensação

(A) — O Tomador autoriza cada Banco a:

(i) — aplicar qualquer saldo de crédito existente em qualquer conta do Tomador junto a qualquer Sede ou Agência daquele Banco e em qualquer moeda que seja, para satisfazer ou abater de qualquer importância devida aos Bancos, nos termos deste instrumento ou nos termos das Notas, de modo "pro rata", de acordo com seus Compromissos, e

(ii) — em nome do Tomador ou daquele Banco, praticar todos os atos e executar todos os documentos que se fizerem necessários ou expedientes para efetuar essa aplicação.

(B) — Nenhum Banco será obrigado a exercer, contra qualquer outro Banco, qualquer poder ou autoridade em que esteja investido nos termos desta Seção 20.

21. Recursos Jurídicos

Nenhuma omissão em exercer e nenhum atraso no exercício, por parte do Agente ou de qualquer Banco, de qualquer direito, faculdade ou privilégio, nos termos deste instrumento, significará uma renúncia aos mesmos, nem qualquer exercício único ou parcial de qualquer direito, faculdade ou privilégio impedirá qualquer outro ou futuro exercício deste ou o exercício de qualquer outro direito, faculdade ou privilégio. Os direitos e recursos jurídicos aqui previstos são cumulativos e não exclusivos de quaisquer direitos ou recursos previstos em lei.

22. Contrapartes

Este Contrato pode ser executado em qualquer número de contrapartes e pelas partes do presente instrumento em contrapartes separadas, cada uma das quais, quando executada e encaminhada, constituirá um original, mas todas as contrapartes juntas constituirão um e o mesmo instrumento.

23. Transmissão

(A) Este Contrato (incluindo a Ga-

rantia aqui contida) e as Notas, vincularão e terão efeito para o benefício do Tomador, do Garantidor, do Agente e de cada Banco, e seus respectivos sucessores, cessionários e endossatários, ficando estabelecido que:

(i) nem o Tomador nem o Garantidor pode transmitir seus direitos ou obrigações, sem prévio consentimento por escrito do Agente e de todos os Bancos.

(ii) qualquer Banco pode, mediante notificação ao Agente, transmitir todos ou parte de seus direitos, nos termos deste Contrato, desde que o Tomador nunca seja obrigado a pagar a qualquer endossatário ou cessionário (ou qualquer endossatário ou cessionário subsequente) qualquer importância que seja maior do que seria obrigado a pagar se tivesse o Banco que é parte neste Contrato permanecido com direito à totalidade de sua parcela do Empréstimo, nos termos deste instrumento, e

(iii) qualquer Banco pode transmitir suas obrigações, nos termos deste instrumento, desde que esse Banco obtenha o prévio consentimento do Agente, consentimento esse que não será negado sem motivo razoável.

Se qualquer Banco fizer essa transmissão, qualquer referência a esse Banco neste Contrato, será feita como referência aos cessionários ou endossatários (ou, no caso de transmissão parcial a esse Banco e ao seu cessionário ou endossatário, na extensão de seus respectivos interesses) e o Tomador e o Garantidor, mediante solicitação, executarão as novas Notas (com a Garantia do Garantidor nelas apostas) como se fizer necessário, em substituição das Notas originais.

(B) As obrigações do Tomador e do Garantidor, nos termos deste Contrato e das Notas, permanecerão contra eles vinculativas, não obstante qualquer modificação em constituição, estrutura ou poderes do Tomador e do Garantidor.

(C) A respeito do Tomador, a palavra "sucessores" no parágrafo (A) desta Seção 23 incluirá qualquer órgão administrativo ou governamental, departamento, autoridade ou outra pessoa ou organização que, em virtude de modificações administrativas, governamentais ou estruturais ou de qualquer outra natureza, assuma as funções e as responsabilidades do Tomador, em substituição a ele.

24. Custos

(A) O Tomador reembolsará os Bancos e o Agente por todas as despesas, que sejam razoáveis (incluindo emolumentos legais e desembolsos) incorridas por eles ou por qualquer um deles na negociação, preparação, execução, administração e preservação deste Contrato e das Notas.

(B) — O Tomador pagará todo o selo e outros direitos e taxas aos quais, a qualquer tempo está ou possa vir a estar sujeito este Contrato ou as Notas, e indenizará o Agente e cada Banco contra quaisquer responsabilidades, custos, reclamações e despesas resultantes de qualquer omissão exclusivamente causada pelo Tomador, em satisfazer tal pagamento de direito e taxa.

(C) — Se o Tomador deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, nos termos desta Seção 24, cada Banco, na proporção de seu Compromisso, indenizará o Agente contra qualquer perda incorrida por ele devido a omissão, e o Tomador reembolsará imediatamente qualquer Banco pelo pagamento, pelo Banco, que resulte desta Seção 24, ficando estabelecido que o Agente não terá direito à indenização pelos Bancos em respeito de despesas incorridas por ele na negociação, preparação e execução deste instrumento.

25. Conversão de Moeda

(A) — Se, para o fim de obter julgamento e exigir cumprimento, em qualquer tribunal, for necessário converter em qualquer outra moeda, qualquer quantia em dólares devida nos termos deste instrumento ou nos termos das Notas, essa conversão será feita à taxa de câmbio vigente no dia anterior ao dia do julgamento ("taxa de conversão"). Na eventualidade de haver modificação entre a taxa de conversão e a taxa de câmbio vigente na data de pagamento da quantia em julgamento, o Tomador ou o Garantidor (conforme seja o caso) pagará essa quantia adicional (se houver alguma) que se faça necessário pagar para assegurar que a quantia paga nessa data seja a quantia, nessa outra moeda, que quando convertida à taxa de câmbio vigente na data do pagamento seja a quantia então devida nos termos deste Contrato ou nos termos das Notas, em dólares.

(B) — Se, por qualquer motivo, o Contrato da primeira sentença do parágrafo (A) desta Seção 25, deixar de ser adimplido pelo tribunal, ou por outro órgão julgador, e a conversão para outra moeda, de quantia devida nos termos deste Contrato ou nos termos das Notas, for feita a uma taxa de câmbio que não a vigente no dia anterior ao dia em que o julgamento for dado, então a segunda sentença do parágrafo (A) desta Seção 25 continuará a ser aplicada de modo a que "a taxa de conversão" signifique a taxa de câmbio aplicada pelo tribunal ou outro órgão julgador na conversão, para essa outra moeda, de quantia devida nos termos deste instrumento ou nos termos das Notas.

(C) — Exceto como expressamente estabelecido ao contrário no parágrafo (B) desta Seção 25, nesta Seção 25

o termo "taxa de câmbio" significa a taxa local pela qual o Agente pode, na data pertinente, comprar dólares com outra moeda em questão, no Mercado de Câmbio Estrangeiro de Londres (incluindo quaisquer prêmios).

(D) — Qualquer quantia devida pelo Tomador ou pelo Garantidor, nos termos desta Seção 25, será devida como débito separado e não será afetada por julgamento obtido para qualquer outra importância, nos termos ou a respeito deste Contrato ou das Notas.

26. Notificações

(A) — Exceto nos casos aqui expressamente estipulados, cada notificação, pedido, demanda ou comunicação outra a ser dada ou feita nos termos deste instrumento, será por escrito endereçado como segue:

(i) — no caso do Tomador, endereçado a ele em Belém, Pará, Brasil.

(ii) — no caso do Agente ou de qualquer Banco, endereçado a ele em seu endereço especificado no Anexo I a este instrumento, ou para outro endereço que qualquer um dos Bancos venha a especificar ao Agente; e

(iii) — no caso do Garantidor, endereçado a ele para o Palácio Lauro Sodré — Belém, Pará, Brasil.

(B) — Toda notificação, pedido, demanda e comunicação outra a ser dada ou feita ao Tomador, será por telex ou cabograma e confirmada por escrito, pelo correio.

(C) — Cada comunicação e qualquer outro documento, dado por uma parte a outra, mediante este Contrato, se não for expedido em língua inglesa, será acompanhado de uma tradução autenticada de língua inglesa. Em caso de conflito, o texto de língua original desses documentos prevalecerá.

27. Títulos

Os títulos das Seções deste Contrato são apenas para conveniência e não fazem parte deste instrumento. Consequentemente, eles não afetarão a interpretação de qualquer das provisões deste Contrato.

28. Lei Aplicável

(A) — Este Contrato será regido pelas leis da Inglaterra e com base nelas está formulado.

(B) — O Tomador, os Bancos e o Garantidor irrevogavelmente concordam que todas as disputas decorrentes deste Contrato ou das Notas, ou com este Contrato ou com as Notas relacionadas, serão submetidas à arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio. Essa arbitragem terá lugar em Londres, Inglaterra; ou em Genebra, Suíça; ou em Brasília, Brasil, conforme seja determinado pelos Bancos, e o idioma em tal

arbitragem será o inglês.

Qualquer das partes referidas nesta Seção 28 (B) pode requerer a composição do Tribunal Arbitral para esse fim. A parte requerente notificará a parte ou as partes com que tenha a disputa, avisando sobre o requerimento e sobre a natureza da disputa. Dentro de 10 dias civis, da data dessa notificação, cada um dos lados informará ao outro o nome de seu Árbitro. Na eventualidade de nenhum dos lados informar ao outro o nome de seu Árbitro, dentro do referido prazo, o outro lado pode, dentro dos 10 dias civis seguintes, solicitar ao Presidente da Corte Internacional de Justiça de Haia, que designa tal Árbitro, designação essa que será vinculativa.

Dentro de 10 dias civis após a notificação de ambos os lados sobre a escolha dos dois Árbitros, os Árbitros assim escolhidos chegarão a um acordo sobre um terceiro Árbitro. Na eventualidade de os dois Árbitros forem incapazes de concordar quanto ao terceiro Árbitro, dentro do referido prazo, qualquer dos Árbitros pode requerer ao Presidente da Corte Internacional de Justiça de Haia que designe esse terceiro Árbitro, designação essa que será vinculativa. O terceiro Árbitro presidirá o Tribunal Arbitral, assim escolhido, e nomeará para ele um Secretário. As partes da arbitragem e os Árbitros serão dirigidos pelas Regras de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio, vigentes na época da arbitragem.

O julgamento da sentença resolvida pode ser levado a qualquer Tribunal, em qualquer jurisdição, assim como pode ser requerido a esse Tribunal a homologação da sentença e um Mandado de Execução, conforme o caso. Para o fim de qualquer disputa decorrente de um Caso de Inadimplência, ou com um Caso de Inadimplência relacionado, o Tomador e o Garantidor constituirão um lado, e o Agente e os Bancos constituirão o outro lado; cada lado terá o direito de nomear apenas um Árbitro. Qualquer comunicação requerida nos termos desta Seção 28 (B) será dada por telex ou cabograma, e será considerada feita após a transmissão. Qualquer comunicação para todos os Bancos, terá sido feita quando dada ao Agente.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os representantes devidamente autorizados das partes deste instrumento, assinaram este Contrato no dia e ano como no início está escrito. (assinado:) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ por Eng. Valdir Sérgio dos Santos, Diretor Geral do DERPA; ESTADO DO PARÁ por Aloysio da Costa Chaves, Governador do

Estado; BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK por Ângelo Calmon Sá, como Agente.

Reconhecimento Bancário — As assinaturas acima conferem com as dos nossos registros, Belém, Pará, Banco do Brasil S.A. (assinado) Eduardo Galeão P. de Lima, Gerente de Câmbio; João Antônio Maia Filho, Caixa-Executivo.

ANEXO I

OS BANCOS

COMPROMISSO

BRASILIAN AMERICAN
MERCHANT BANK, US\$ 10.000.000
George Town — Grand
Cayman
Por (assinatura ilegível)

BANCO DO BRASIL S.A.
— Panamá, US\$ 5.000.000
Calle Elvira Mendez, 10
— Ed. Interseco
Panamá 4 R.F. — Panamá
Por (assinatura ilegível)

US\$ 15.000.000

Confere com o original
Dr. MÁRIO E SILVA FEIO — Chefe da Procuradoria Jurídica.

ANEXO II

A. Contrapartes deste Contrato, devidamente executadas por todas as partes.

B. As Notas devidamente assinadas pelo Tomador e pelo Garantidor.

C. Prova do Banco Central do Brasil de que registrará o Empréstimo após a Data de Saque, nos termos especificados na Seção 13 (B) deste Contrato.

D. Certificados assinados pelos funcionários competentes do Tomador e do Garantidor, datados com a Data de Saque, que sejam verídicos e corretos, declarando que, ao melhor conhecimento e entendimento de tais funcionários:

(1) as declarações contidas na Seção 4 deste Contrato são verídicas e corretas até aquela data; e

(II) até aquela data, nenhum caso ocorreu ou está ocorrendo, que constitua ou viria a constituir, com o passar do tempo ou com a sua divulgação, ou ambas as hipóteses, um Caso de Inadimplência.

E. Parecer jurídico da "Procuradoria Geral do Estado do Pará, endereçado ao Agente e aos Bancos, para o efeito de:

(i) O Tomador e o Garantidor, respectivamente, têm o poder e a autoridade para celebrar e cumprir este Contrato e as Notas, de acordo com os seus respectivos termos, e as pessoas que assinam este Contrato e as Notas em nome do Tomador e do Garantidor foram devidamente autorizadas a fazê-lo.

(ii) Este Contrato constitui e as Notas quando emitidas constituirão obrigações legais e vinculativas do Tomador e do Garantidor, respectivamente, exigíveis de acordo com os seus respectivos termos e estão em forma legal com vista às leis da República Federativa do Brasil, para a sua exigibilidade.

(iii) Todos os consentimentos e aprovações governamentais necessários e requeridos em conexão com a assinatura, encaminhamento, cumprimento, validade ou exigibilidade deste Contrato e das Notas, foram obtidos e são válidas e subsistentes. (Exceto o registro no Banco Central do Brasil, de acordo com a Seção 13 (B) deste Contrato).

(iv) Nem este Contrato nem as Notas são objetos de qualquer taxa de registro, direito de selo ou outra taxa imposta pela República Federativa do Brasil ou por qualquer autoridade tributária dela.

(v) O Tomador e o Garantidor terão permissão de fazer todos os pagamentos nos termos deste Contrato, livres de qualquer dedução ou retenção, e tais pagamentos não estarão sujeitos, nas mãos do Agente ou dos Bancos, a qualquer taxa imposta pela República Federativa do Brasil.

(vi) Na eventualidade de a República Federativa do Brasil ou qualquer subdivisão política sua, impor taxas, deduções ou retenções sobre quaisquer pagamentos a serem feitos nos termos do Contrato de Empréstimo ou das Notas, essas taxas, deduções ou retenções serão da responsabilidade do Tomador e por ele devem ser pagas.

(vii) Não é necessário nem aconselhável, sob as leis da República Federativa do Brasil, a fim de garantir a validade, efetividade ou exigibilidade deste Contrato e das Notas contra todas as pessoas, que este Contrato ou que as Notas sejam preenchidos, registrados ou arquivados em ofício público ou em qualquer lugar onde qualquer instrumento relativo seja executado, encaminhado, arquivado, registrado (exceto o registro no Banco Central do Brasil de acordo com a Seção 13 (B) deste Contrato).

(viii) A assinatura, encaminhamento e cumprimento deste Contrato e das Notas não violarão qualquer provisão de (A) qualquer lei, regulamentação, ordem

ou decreto de qualquer órgão governamental ou tribunal, dos quais esteja sujeito o Tomador ou o Garantidor, ou (B) de qualquer hipoteca, contrato ou outro compromisso em que seja parte o Tomador ou o Garantidor, e que seja com relação a ele vinculativo e sobre seus bens, e não resulte na criação ou imposição de penhora ou grave do ônus qualquer de seus bens, devido às provisões dessa penhora, contrato ou compromisso outro.

(ix) Este Contrato se acha em forma adequada para imediato registro após o saque do Empréstimo, junto ao Banco Central do Brasil, de acordo com a legislação em vigor no Brasil, e o Tomador poderá entregar ao Agente e aos Bancos, prontamente, (e de qualquer modo dentro de sessenta dias após a Data de Saque) uma cópia autenticada do Certificado de Registro expedido pelo Banco Central do Brasil.

(x) As respectivas obrigações do Tomador e do Garantidor, nos termos deste Contrato e nos termos das Notas, estão colocadas em posição "pari passu" com relação a todos os outros débitos do Tomador e do Garantidor, conforme o caso.

(F) O parecer do Consultor Jurídico da Divisão Internacional (Agências Estrangeiras e Filiais) do Banco do Brasil S.A., endereçado ao Agente e aos Bancos, quanto aos assuntos especificados em (i) até (vii) inclusive, (viii) (A), (ix) e (x), no parágrafo E acima, bem como para outros assuntos, conforme o Agente possa razoavelmente solicitar.

Confere com o original:

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO — Chefe da Procuradoria Jurídica.

(Ext. — Reg. n. 2088 — Dia: 23.4.76)

MINISTÉRIO DA FAZENDA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

Contrato de locação de copiadora marca Xerox e de fornecimento de material de consumo para a mesma visando a extração de cópias xerográficas, que entre si fazem a União Federal e Xerox do Brasil S.A. — Reproduções Gráficas

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e seis no Serviço de Administração, instalado no sexto andar do Edifício do Ministério da Fazenda, situado à Rua Gaspar Viana, n. 485, desta cidade de Belém, Estado do Pará, de um lado a União Federal, por intermédio da Delegacia do Ministério da Fazenda, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, Dela-

gado, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n. 267, de 16 de agosto de 1974, do Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração publicado no D.O. de 26 de agosto de 1974 e, em sequência, designada simplesmente Contratante, e, de outro lado, a Xerox do Brasil S.A. Reproduções Gráficas, ... C.G.O. n. 33.237 042/12, estabelecida nesta cidade, na Av. Assis de Vasconcelos n. 199, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA QUEIROZ, C.P.F. n. 001 235 262, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 535.601, expedida pela SEGUP-Pará e do Título de Eleitor n. 39.158 da 9ª. Seção da 1ª. Zona Eleitoral, de conformidade com o instrumento público de procuração datado de 12 de junho de 1975, lavrado no livro 237, às folhas 99 do Cartório Mário Braga, 23.º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro, anexo por cópia xerográfica — autenticada — ao processo n. 0280-01613 de 28/07/75, às fls. 34 e daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm entre si, justo e avençado, o celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, "ex-vi" do artigo 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei n. 147, de 3 de fevereiro de 1967, e aprovada por despacho do Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração, no uso dos poderes que lhe confere o Regimento Interno daquele Departamento, de conformidade com a parte final do art. 781, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, exarado em 16 de janeiro de 1976, às fls. 33 do Processo n. 0280-01613 um contrato de fornecimento de um máquina copiadora automática duplicadora, marca Xerox, modelo 7.000 e de material de consumo para as mesmas com a finalidade de serem extraídas cópias xerográficas pela própria Contratante, no interesse de seus serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

I — CLAUSULA PRIMEIRA —

OBJETO DO FORNECIMENTO

A Contratada se obriga a fornecer por sua exclusiva conta e responsabilidade, devidamente instaladas e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso e gozo exclusivo da Contratante, e assim as manter durante todo o tempo de duração de fornecimento, bem como a retirá-la da mesma maneira ao final, uma máquina copiadora automática duplicadora marca xerox, modelo 7 000, como também a fornecer-lhe, de conformidade com o estabelecido no presente contrato todo

o material de consumo destinado à operação da máquina, que deverá efetuar não só a reprodução perfeita do documento, livros, despachos e outros papéis, manuscritos, impressos, datilografados ou grafados por quaisquer outros processos, como os demais trabalhos que se destinam a executar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Contratada se compromete a instalar dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste contrato, devidamente aprovado, no Diário Oficial, uma (1) máquina na sala n. 904, do nono (9.º) andar, do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda à disposição da Superintendência Regional da Receita Federal — 2a. Região Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A instalação da máquina deverá ser concluída no período máximo de 10 (dez) dias, a contar do início do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sendo seu recebimento pela Contratante efetuado mediante atestado emitido pelo servidor responsável pelo Setor de Material do órgão ou repartição em que for instalada, com assento em vistoria procedida para verificar o cabal adimplemento das condições de entrega estatuídas nesta Cláusula, nos dois (2) dias seguintes em que a Contratada notificar, por escrito, de haver concluído a instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A máquina não poderá ser removida do local em que for instalada sem prévio consentimento escrito da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO — DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR — A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo n. 0280-01613, do Ministério da Fazenda, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

II — CLAUSULA SEGUNDA — DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por despacho de 19 de dezembro de 1975, exarado às fls. 30 do Processo n. 0280-01613, o Senhor Delegado do Ministério da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n. 413, de 03/11/75, D.O. de 05 seguinte, dispensou, com base no art. 126, § 2.º alínea "D" do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, a licitação para a prestação de serviços de que trata este Contrato, por se tratar de Empresa de notória especialização no que concerne a equipamento para reproduções gráficas e representante exclusiva das referidas máquinas no País

III — CLAUSULA TERCEIRA — ENCARGOS DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

1.º) utilizar-se da copiadora fornecida para serviços que por sua natureza, está em condições de executar, que compreendem todos os mencionados na cláusula primeira do presente contrato, dela cuidando como sendo de sua pertença;

2.º) levar, desde logo ao conhecimento da contratada, as turbagões de terceiros, que se pretendam fundadas em direito;

3.º) cumprir os compromissos assumidos na cláusula quarta;

4.º) operar a copiadora somente com material de consumo que atenda as especificações fornecidas pela contratada;

5.º) não transferir a outrem, por qualquer forma no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato;

6.º) manter bem visível, sem removê-la, a placa de identificação, marca e propriedade da copiadora;

7.º) fornecer por sua conta instalação elétrica adequada ao funcionamento da copiadora, de acordo com as especificações que indicar a contratada;

8.º) não consentir que outrem execute os serviços a que se obrigou a contratada no item terceiro da cláusula quarta.

IV — CLAUSULA QUARTA — ENCARGOS DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

1.º) garantir à contratante, durante todo o tempo de duração do fornecimento o uso manso e pacífico da copiadora fornecida resguardando-a de quaisquer embarços e turbagões de terceiros;

2.º) responder pelos vícios e defeitos da copiadora e do material de consumo anteriores ao seu fornecimento;

3.º) a conservação técnica, mecânica e operacional da copiadora, fornecida de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva através de pessoal seu e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidade para a contratante devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva durante o horário de expediente normal coincidente com o do órgão ou repartição em que encontrar instalada aquela máquina e da contratada;

4.º) pagar de seu bolso, nas mesmas condições do item anterior todos os gastos e despesas que tiver para o adimplemento das obrigações nele assumidas, com material de consumo de uso, ferramentas, transporte, bem como peças, partes e acessórios da copiadora, executando apenas o cilindro, cujo cus-

to, se tiver de ser substituído, correrá, em partes iguais à conta da Contratada e da Contratante, continuando de propriedade da primeira tanto o cilindro substituído como o novo, incorporado à duplicadora, mas dependendo a substituição de prévia vistoria e autorização da Contratante através da Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará;

5.º) arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico de servidores públicos indicados pela contratante para exercerem a atividade de operador-chefe da copiadora;

6.º) fornecer prontamente à contratante todo o material de consumo, que for por ela requisitado de acordo com este contrato;

7.º) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

V — CLAUSULA QUINTA — PREÇO DA LOCAÇÃO DAS COPIADORAS

A fixação de preços será feita pelo sistema da duplicação pagando a Contratante à Contratada Cr\$ 0,34.4 (trinta e quatro centavos e quatro décimos), pelas 50 000 primeiras cópias e Cr\$.. 0,26.7 (vinte e seis centavos e sete décimos), pelos subsequentes e Cr\$ 0,13.3 (treze centavos e três décimos), pela duplicação de mais de 10 (dez) cópias de um mesmo original, ficando assegurada à Contratada, enquanto cumprir fielmente o presente contrato, a contra-prestação mensal mensal mínima de Cr\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa cruzeiros), correspondendo a produção, por ela, de 20 000 (vinte mil) primeiras cópias e aproximadamente 67.600 (sessenta e sete mil e seiscentas) cópias em publicação, se a contratante não produzir, no curso do mês cópias que atinjam aquele valor contraprestacional mínimo, o qual absorverá a soma do preço delas; se porém, essa soma igualar ou ultrapassar dito mínimo, será por ela absorvido.

VI — CLAUSULA SEXTA — PREÇO DO MATERIAL DE CONSUMO

Correrá por conta exclusiva da Contratante, exceto feita do cilindro a aquisição de material de consumo necessário à produção de cópias xerográficas que, quando for requisitada da contratada, esta se obriga a fornecer de imediato, pelos seguintes preços unitários de acordo com a lista de preços apresentada pela Contratada mediante carta de 23/01/76:

Revelador Cr\$ 936,05 acrescido de 10% de IPI

Cilindro xerográfico Cr\$ 1.680,64 acrescido de 18% do IPI

Papel carta branco 3R 0024 Cr\$ 32,32

Papel ofício I branco 3R 0023 Cr\$ 40,74

Papel ofício II branco 3R 0028 Cr\$ 39,42

Papel D. Oficial branco 3R 0032 Cr\$ 49,14

Papel A-4 branco 3R 0033 Cr\$ 34,66

Papel Carta amarelo 3R 0175 Cr\$ 33,51

Papel carta azul 3R 0187 Cr\$ 33,51

Papel ofício II amarelo 3R 0501 Cr\$ 39,55

Papel ofício II azul 3R 0493 Cr\$ 39,55

Papel A-4 amarelo 3R 10133 Cr\$ 33,94

Papel A-4 azul 3R 10333 Cr\$ 33,94

Absorvente de limpeza 8R 00025 Cr\$ 19,48

Removedor de película 8R 00027 Cr\$ 21,65

Etiquetas Auto-adesivas 91R 10004

Cr\$ 2,69

Transparência OF. branca 2R 25001 ..

Cr\$ 3,90 acrescido de 18% de IPI

Transparência Carta Branca 2R 25002

Cr\$ 3,19 acrescido de 18% de IPI

Transparência Carta Amarela 3R 25012

Cr\$ 3,19 acrescido de 18% de IPI

Transparência Carta verde 3R 25022 ..

Cr\$ 3,19 acrescido de 18% de IPI

Transparência Carta azul 3R 25032

Cr\$ 3,19 acrescido de 18% de IPI

Transparência Carta vermelha 3R 25042

Cr\$ 3,19 acrescido de 18% de IPI

Cilindro de selênio 1R 00022 Cr\$ 1.630,64

acrescido de 18% de IPI

Revelador 5R 00054 Cr\$ 936,05 acrescido

de 10% de IPI

Tonalizador 6R 75177 Cr\$ 48,41

PARÁGRAFO ÚNICO — As máquinas serão fornecidas com cilindro peça necessária ao seu funcionamento e produção, devendo as substituições do mesmo serem custeadas nos termos do inciso quarto da Cláusula Quarta.

VII — CLÁUSULA SÉTIMA — PAGAMENTO

Os preços de que tratam as cláusulas quinta e sexta do presente contrato serão pagos pela Contratante, contra a apresentação das respectivas contas ou faturas, e demais documentos exigidos pela legislação vigente, até o décimo (10º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, por meio de cheques emitidos pela mesma em favor da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO — Para fins de cálculo do preço estabelecido na cláusula quinta e elaboração da respectiva conta, a Contratada, num dos últimos cinco (5) dias de cada mês efetuará a leitura dos medidores da duplicadora instalada.

VIII — CLÁUSULA OITAVA — PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 1 (um) ano, a contar da data em que for emitido o primeiro dos atestados a que se refere o parágrafo segunda da cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO — PRORROGAÇÃO DE PRAZO — Por acordo das partes contratantes e atendidos os pressupostos legais, o presente contrato poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, previamente examinado pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, aprovado pelo Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração e publicado no "Diário Oficial", no prazo de 20 (vinte) dias, por iniciativa e às expensas da Contratada.

IX — CLÁUSULA NONA — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços de que tratam as cláusulas quinta e sexta serão reajustados, sendo o reajuste calculado com base na fórmula prevista no art. 6º do Decreto-Lei n. 185, de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — CÁLCULO DO ÍNDICE I — Na aplicação da fórmula prevista no artigo 6º do Decreto-Lei n. 185, de 23 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, o cálculo da média representada pelo Índice I compreenderá todos os índices mensais de preços, desde o mês de apresentação da proposta até o mês da conclusão do serviço, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO — LIMITES DO REAJUSTAMENTO — Em nenhuma hipótese, a majoração de preços resultantes da aplicação da fórmula acima mencionada, excederá aos reajustes autorizados pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP), para o setor, do mesmo período.

X — CLÁUSULA DÉCIMA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica: 3.0 0.0 Despesas Correntes; 3.1.0.0 Despesas de Custeio; 3.1.3 2 Outros Serviços de Terceiros; 10.00 Locação de Bens Móveis e Imóveis. Tributos e Despesas de condomínio; e as despesas de que trata a cláusula quinta (5a.) correrão à Conta da Categoria Econômica três, zero, zero, zero (3 0.0.0) Despesas Correntes; três, um, zero, zero (3 1.0.0) Despesas de Custeio; três, um, dois, zero (3 1 2.0) Material de Consumo, do mesmo subanexo, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1975 (Lei n. 6197 de 16 de dezembro de 1974) e, nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO — EMPENHO DA DESPESA — Foi emitida a Nota de Empenho por Estimativa n.º 112 (cento e doze) no valor de Cr\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros) à conta da dotação orçamentária especificada nesta

cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente contrato, durante o corrente exercício.

XI — CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PENALIDADES

Nos termos do artigo 136, Inciso I, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 fica a contratada sujeita à multa de até 1% (um por cento) do valor da fatura, dobrável na reincidência, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, a juízo do Delegado do Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO — Do ato que aplicar a penalidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de três dias úteis, a contar da respectiva ciência, desde que acompanhado do comprovante do prévio depósito, na Caixa Econômica Federal, da quantia equivalente à multa imposta à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a Contratada vir a fazer jús, acrescido da correção monetária, de acordo com os índices estabelecidos para os débitos fiscais, e de juros moratórios, estes à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor monetariamente corrigido.

XII — CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurada à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por memorando ou via postal, com prova de recebimento.

Fica a critério do Senhor Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, declarar rescindido o contrato, nos termos desta Cláusula, ou aplicar a multa de que trata a Cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — RESCISÃO DE PLENO DIREITO — Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência ou liquidação da Contratada; b) concordata, incorporação da Contratada a outra forma ou empresa, sem prévia e expressa concordância da Contratante; c) interrupção dos serviços por mais de 20 dias seguidos ou não; d) incapacidade ou desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO — RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO — O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido sem pagamento de qualquer natureza, por conveniência administrativa da Contratante, mediante notificação através de me-

morando entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO — Na hipótese de a Contratada considerar que tenha ocorrido, por parte da Contratante, infração contratual não admitida pela Administração Pública, poderá promover interpelação judicial, seja para restabelecer os exatos termos do Contrato, seja para sua eventual rescisão.

XIII — CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano ocasionado à Contratante ou a terceiros, por ato doloso ou culposos da Contratada ou seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras cominações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

XIV — CLAUSULA DECIMA QUARTA — GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia, como faculta o artigo 135 do Decreto Lei n. 200 de 1967, por serem os pagamentos feitos em sequência aos fornecimentos, assegurado ficando à contratante o direito de retenção da copiadora fornecida, em garantia das multas cominadas e não pagas e dos danos e prejuízos que sofrer por falta da contratada.

XV — CLAUSULA DECIMA QUINTA — VALIDADE

O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda de acordo com o Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n. 237 de 04 de outubro de 1972, na conformidade com o disposto nos artigos 784 e 786 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e publicado no Diário Oficial de acordo com o art. 789 do mesmo Regulamento.

PARAGRAFO UNICO — PUBLICAÇÃO — Incumbirá à contratada providenciar à sua conta a publicação deste Contrato no "Diário Oficial do Estado do Pará" no prazo de 20 dias.

XVI — CLAUSULA DECIMA SEXTA — FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente o Juízo Federal desta Capital.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente contrato, à fls. ... do Livro Especial n. ... de Contratos da Delegacia do Ministério da Fazenda de acordo com o art. 783, do Regimento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. ... 15.713, de 8 de novembro de 1922, o qual,

depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas, e por mim, Fátima Franco do Vale, que o lavrei dele sendo extraído as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Belém, 16 de março de 1.976.

Pela Administração:

JOSE OLAVO ROMARIZ PINTO

Delegado do Ministério da Fazenda no Pará

Pela Contratada:

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA QUEIROZ
TESTEMUNHAS:

Maria Lindalva da Silva Cunha

C.P.F. n. 001.700.972

Identidade n. 309.159

Celso Marques dos Santos

C.P.F. n. 002.826.002

Identidade n. 242.710

(Ext. — Reg. n. 2094 — Dia: 23/04/76)

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

Contrato de locação de copiadora marca Xerox e de fornecimento de material de consumo para a mesma visando a extração de cópias xerográficas, que entre si fazem a União Federal e Xerox do Brasil S.A. — Reproduções Gráficas

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e seis no Serviço de Administração, instalado no sexto andar do Edifício do Ministério da Fazenda, situado na Rua Gaspar Viana, n. 485, desta cidade de Belém, Estado do Pará, de um lado a União Federal, por intermédio da Delegacia do Ministério da Fazenda, neste ato representado pelo Senhor **JOSE OLAVO ROMARIZ PINTO**, Delegado no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n. 267, de 16 de agosto de 1974, do Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração publicado no D.O. de 26 de agosto de 1974 e, em sequência, designada simplesmente Contratante, e, de outro lado, a Xerox do Brasil S.A. Reproduções Gráficas, ... C.G.C. n. 33.227.042/12, estabelecida nesta cidade, na Av. Assis de Vasconcelos n. 199, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA QUEIROZ**, C.P.F. n. ... 001.235.362, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 535.601, expedida pela SEGUP-Pará e do Título de Eleitor n. 39.158 da 9a. Seção-Belem, da 1a. Zona Eleitoral, de conformidade com o instrumento público de procuração datado de 12 de junho de 1975, lavrado no livro 237, as folhas 99

do Cartório Mário Braga, 230. Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, anexo por cópia xerográfica — autenticada — ao processo n. 0280-01613 de 28/07/75, às fls. ... e daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm entre si, justo e avençado, o celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, "ex-vi" do artigo 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei n. 147, de 3 de fevereiro de 1967, e aprovada por despacho do Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração, no uso dos poderes que lhe confere o Regimento Interno daquele Departamento, de conformidade com a parte final do art. 781, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, exarado em 16 de janeiro de 1976, às fls. 53 do Processo MF n. 0280-01613 um contrato de fornecimento de um máquina copiadora automática duplicadora, marca Xerox, modelo 3.600 e de material de consumo para as mesmas com a finalidade de serem extraídas cópias xerográficas pela própria Contratante, no interesse de seus serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

I — CLAUSULA PRIMEIRA —

OBJETO DO FORNECIMENTO

A Contratada se obriga a fornecer por sua exclusiva conta e responsabilidade, devidamente instaladas e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso e gozo exclusivo da Contratante, e assim as manter durante todo o tempo de duração de fornecimento, bem como a retirá-la da mesma maneira ao final, uma máquina copiadora duplicadora marca xerox, modelo 3.600 como também a fornecer-lhe de conformidade com o estabelecido no presente contrato todo o material de consumo destinado à operação da máquina, que deverá efetuar não só a reprodução perfeita do documento, livros, despachos e outros papéis, manuscritos, impressos, datilografados ou grafados por quaisquer outros processos, como os demais trabalhos que se destinam a executar.

PARAGRAFO PRIMEIRO — A Contratada se compromete a instalar dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste contrato, devidamente aprovado, no Diário Oficial, uma (1) máquina na sala n. 515, do quinto (5o.) andar, do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda à disposição da Delegacia da Receita Federal em Belém.

PARAGRAFO SECUNDO — A instalação da máquina deverá ser concluída no período máximo de 10 (dez) dias,

a contar do início do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sendo seu recebimento pela Contratante efetuado mediante atestado emitido pelo servidor responsável pelo Setor de Material do órgão ou repartição em que for instalada, com assento em vistoria procedida para verificar o cabal adimplemento das condições de entrega estatuidas nesta Cláusula, nos dois (2) dias seguintes em que a Contratada notificar, por escrito, de haver concluído a instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A máquina não poderá ser removida do local em que for instalada sem prévio consentimento escrito da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO — DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR — A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo n. 0280-01613, do Ministério da Fazenda, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

II — CLÁUSULA SEGUNDA —

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por despacho de 19 de dezembro de 1975, expedido às fls. 30 do Processo n. 0280-01613, o Senhor Delegado do Ministério da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo Regulamento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n. 413, de 03/11/75, D.O., de 05 seguinte, dispensou, com base no art. 126, § 2.º alínea "D" do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, a licitação para a prestação de serviços de que trata este Contrato, por se tratar de Empresa de notória especialização no que concerne a equipamento para reprodução gráfica e representante exclusiva das referidas máquinas no País.

III — CLÁUSULA TERCEIRA —

ENCARGOS DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

1.º) utilizar-se da copiadora fornecida para serviços que por sua natureza, está em condições de executar, que compreendem todos os mencionados na cláusula primeira do presente contrato, dela cuidando com sendo de sua pertença;

2.º) levar, desde logo ao conhecimento da contratada, as turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;

3.º) cumprir os compromissos assumidos na cláusula quarta;

4.º) operar a copiadora somente com material de consumo que atenda as especificações fornecidas pela contratada;

5.º) não transferir a outrem, por qualquer forma no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato;

6.º) manter bem visível, sem removê-la, a placa de identificação, marca e propriedade da copiadora;

7.º) fornecer por sua conta instalação elétrica adequada ao funcionamento da copiadora, de acordo com as especificações que indicar a contratada;

8.º) não consentir que outrem execute os serviços a que se obrigou a contratada no item terceiro da cláusula quarta.

IV — CLÁUSULA QUARTA —

ENCARGOS DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

1.º) garantir à contratante, durante todo o tempo de duração do fornecimento, o uso manso e pacífico da copiadora fornecida resguardando-a de quaisquer embargos e turbações de terceiros;

2.º) responder pelos vícios e defeitos da copiadora e do material de consumo, anteriores ao seu fornecimento;

3.º) a conservação técnica, mecânica e operacional da copiadora, fornecida, de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal seu e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidade para a contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, durante o horário de expediente normal coincidente com o do órgão ou repartição em que encontrar instalada aquela máquina e da contratada;

4.º) pagar de seu bolso, nas mesmas condições do item anterior todos os gastos e despesas que tiver para o adimplemento das obrigações nele assumidas, com material de consumo de uso, ferramentas, transporte, bem como peças, partes e acessórios da copiadora, excetuando apenas o cilindro, cujo custo, se tiver de ser substituído, correrá, em partes iguais à conta da Contratada e da Contratante, continuando de propriedade da primeira tanto o cilindro substituído como o novo, incorporado à duplicadora, mas dependendo a substituição de prévia vistoria e autorização da Contratante através da Delegacia do Ministério da Fazenda no País.

5.º) arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico de servidores públicos indicados pela contratante para exercerem a atividade de operador-chefe da copiadora;

6.º) fornecer prontamente à contratante todo o material de consumo, que for por ela requisitado de acordo com este contrato;

7.º) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

V — CLÁUSULA QUINTA — PREÇO DA LOCAÇÃO DAS COPIADORAS

A tiragem de cópias será feita pelo sistema de duplicação pagando a Contratante à Contratada Cr\$ 0,34.4 (trinta e quatro centavos e quatro décimos), pelas 50.000 primeiras cópias e Cr\$ 0,26.7 (vinte e seis centavos e sete décimos), pelos subsequentes, Cr\$ 0,13.3 (treze centavos e três décimos) pela duplicação de mais de 10 (dez) cópias de um mesmo original, ficando a assegurar à Contratada, enquanto cumprir fielmente o presente contrato, a contraprestação mensal mínima de Cr\$ 5.191,00 (cinco mil, cento e noventa e um cruzeiros), correspondendo a produção, por ela, de 14.000 (quatorze mil) primeiras cópias e, aproximadamente 39.000 (trinta e nove mil) cópias em duplicação, se a contratante não produzir, no curso do mês cópias que atinjam aquele valor contraprestacional mínimo, o qual absorverá a soma do preço delas; se porém, essa soma igualar ou ultrapassar dito mínimo, será por ela absorvido.

VI — CLÁUSULA SEXTA — PREÇO DO MATERIAL DE CONSUMO

Correrá por conta exclusiva da Contratante, exceção feita do cilindro a aquisição de material de consumo necessário à produção de cópias xerográficas que, quando for requisitada da contratada, esta se obriga a fornecer de imediato, pelos seguintes preços unitários:

Revelador Cr\$ 936,05 acrescido de 10% de IPI

Cilindro Cr\$ 775,68 acrescido de 18% de IPI

Papel carta branco 3R 0024 Cr\$ 32,32

Papel ofício I branco 3R 0025 Cr\$ 40,74

Papel ofício II branco 3R 0028 Cr\$ 39,42

Papel D. Oficial branco 3R 0022 Cr\$ 49,14

Papel A-4 branco 3R 0033 Cr\$ 24,66

Papel Carta amarelo 3R 0175 Cr\$ 33,51

Papel carta azul 3R 0187 Cr\$ 33,51

Papel ofício II amarelo 3R 0501 Cr\$ 39,55

Papel ofício II azul 3R 0493 Cr\$ 39,55

Papel A-4 amarelo 3R 10133 Cr\$ 33,94

Papel A-4 azul 3R 10333 Cr\$ 33,94

Absorvente de limpeza 8R 00025 Cr\$ 19,45

Removedor de película 8R 00027 Cr\$ 21,65

Etiquetas Auto-adesivas 91R 10004

Cr\$ 2,89

Transparência OF. branca 2R 25001 ..

Cr\$ 3,90 c/ acrescimo de 18% de IPI

Transparência Carta Branca 2R 25002

Cr\$ 3,90 c/ acrescimo de 18% de IPI

Transparência Carta Amarela 3R 25012

Cr\$ 3,19 c/ acrescimo de 18% de IPI

Transparência Carta verde 3R 25022

Cr\$ 3,19 c/ acrescimo de 18% de IPI

Transparência Carta azul 3R 25032

Cr\$ 3,19 c/ acrescimo de 18% de IPI

Transparência Carta vermelha 3R 25042

Cr\$ 3,19 c/ acrescimo de 18% de IPI

Cilindro de selênio 1R 00018 Cr\$ 775,68 c/ acréscimo de 18% de IPI
Revelador 5R 00054 Cr\$ 936,05 c/ acréscimo de 10% de IPI
Tonalizador 6R 75177 Cr\$ 48,41

PARÁGRAFO ÚNICO — As máquinas serão fornecidas com cilindro peça necessária ao seu funcionamento e produção, devendo as substituições do mesmo serem custeadas nos termos do inciso quarto da Cláusula Quarta.

VII — CLÁUSULA SÉTIMA — PAGAMENTO

Os preços de que tratam as cláusulas quinta e sexta do presente contrato serão pagos pela Contratante, contra a apresentação das respectivas contas ou faturas, e demais documentos exigidos pela legislação vigente, até o décimo (10.) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, por meio de cheques emitidos pela mesma em favor da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO — Para fins de cálculo do preço estabelecido na cláusula quinta e elaboração da respectiva conta, a Contratada, num dos últimos cinco (5) dias de cada mês, efetuará a leitura dos medidores da duplicadora instalada.

VIII — CLÁUSULA OITAVA — PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por (um) ano, a contar da data em que for emitido o primeiro dos atestados a que se refere o parágrafo da cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO — PRORROGAÇÃO DE PRAZO — Por acordo das partes contratantes e atendidos os pressupostos legais, o presente contrato poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, previamente examinado pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, aprovado pelo Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração e publicado no "Diário Oficial", no prazo de 20 (vinte) dias, por iniciativa e às expensas da Contratada.

IX — CLÁUSULA NONA — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços de que tratam as cláusulas quinta e sexta serão reajustados, sendo o reajuste calculado com base na fórmula prevista no art. 6.º do Decreto-Lei n. 185, de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — CÁLCULO DO ÍNDICE I — Na aplicação da fórmula prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n. 185, de 23 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, o cálculo da média representada pelo índice I compreenderá todos os índices mensais de preços, desde o mês de apresentação da proposta até o mês da conclusão do serviço, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO — LIMITES

DO REAJUSTAMENTO — Em nenhuma hipótese, a majoração de preços resultantes da aplicação da fórmula acima mencionada, excederá aos reajustes autorizados pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP), para o setor, no mesmo período.

X — CLÁUSULA DÉCIMA —

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício ou curso, à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0 Despesas Correntes; 3.1.0.0 Despesas de Custeio; 3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros; 10.00 Locação de Bens Móveis e Imóveis, Tributos e Despesas de condomínio; e as despesas de condomínio e as despesas de que trata a cláusula sexta (6a.) correrão à Conta da Categoria Econômica três, zero, zero, zero (3.0.0.0) Despesas Correntes; três, um, zero, zero, (3.1.0.0) Despesas de Custeio; três, um, dois, zero (3.1.2.0) Material de Consumo, do mesmo subnexo, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1975 e, nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO — EMPENHO DA DESPESA — Foi emitida a Nota de Empenho por Estimativa n. 112 (cento e doze) no valor de Cr\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil cruzeiros) à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente contrato, durante o corrente exercício.

XI — CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PENALIDADES

Nos termos do artigo 136, Inciso I, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 fica a contratada sujeita a multa de até 1% (um por cento) do valor da fatura, dobrável na reincidência, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, a juízo do Delegado do Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO — Do ato que aplicar a penalidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de três dias úteis, a contar da respectiva ciência, desde que acompanhado do comprovante do prévio depósito, na Caixa Econômica Federal, da quantia equivalente à multa imposta à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a Contratada vir a fazer jus, acrescido da correção monetária, de acordo com os índices estabelecidos para os débitos fiscais, e de juros moratórios, estes à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor monetariamente corrigido.

XII — CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurada à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por memorando ou via postal, com prova de recebimento.

Fica a critério do Senhor Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, declarar rescindido o contrato, nos termos desta Cláusula, ou aplicar a multa de que trata a Cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — RESCISÃO DE PLENO DIREITO — Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência ou liquidação da Contratada; b) concordata, incorporação da Contratada a outra forma ou empresa, sem prévia e expressa concordância da Contratante; c) interrupção dos serviços por mais de 20 dias seguidos ou não; d) incapacidade ou desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO — RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO — O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido sem pagamento de qualquer natureza, por conveniência administrativa da Contratante, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Na hipótese de a Contratada considerar que tenha ocorrido, por parte da Contratante, infração contratual não admitida pela Administração Pública, poderá promover interpelação judicial, seja para restabelecer os exatos termos do Contrato, seja para sua eventual rescisão.

XIII — CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano ocasionado à Contratante ou a terceiros, por ato doloso ou culposo da Contratada ou seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras cominações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

XIV — CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia, como faculta o artigo 135 do Decreto-Lei n. 200 de 1967, por serem os pagamentos feitos em sequência aos fornecimentos, assegurado ficando à contratante o direito de retenção da copiadora fornecida, em garantia das multas cominadas e não pagas e dos danos e prejuízos que sofrer por falta da contratada.

XV — CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — VALIDADE

O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda de acordo com o Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n. 237 de 04 de outubro de 1972, na conformidade com o disposto nos artigos 784 e 786 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 3 de novembro de 1922 e publicado no Diário Oficial de acordo com o art. 789 do mesmo Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO — PUBLICAÇÃO — Incumbirá à contratada providenciar à sua conta a publicação deste Contrato no "Diário Oficial do Estado do Pará" no prazo de 20 dias.

XVI — CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente o Juízo Federal desta Capital.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente contrato, à fls. do Livro Especial n. de Contratos da Delegacia do Ministério da Fazenda de acordo com o art. 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.713, de 8 de novembro de 1922, o qual, depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas, e por mim Fátima Franco do Vale, que o lavei, dele sendo extraído as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Belém, 16 de março de 1976.

Pela Administração:

JOSE OLAVO ROMARIZ PINTO

Delegado do Ministério da Fazenda no Pará

Pela Contratada:

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA QUEIROZ
TESTEMUNHAS:

Maria Lindalva da Silva Cunha

C.P.F. n. 001 760.972

Identidade n. 309.159

Clélio Marques dos Santos

C.P.F. n. 002 836.002

Identidade n. 242.710

Ext. — Reg. n. 2093 — Dia: 23.04.76)

Ministério da Fazenda

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

Contrato de locação de copiadora marca Xerox e de fornecimento de material de consumo para a mesma visando a extração de cópias xerográficas, que entre si fazem a União Federal e Xerox do Brasil S.A. — Reproduções Gráficas.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e seis no Serviço de Administração, instalado no sexto andar do Edifício do Ministério da Fazenda, situado na Rua Caspar Viana, n. 425, desta cidade de Belém, Estado do Pará, de um lado a União Federal, por intermédio da Delegacia do Ministério da Fazenda, neste ato representada pelo Senhor **JOSE OLAVO ROMARIZ PINTO**, Delegado, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n. 267, de 16 de agosto de 1974, do Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração publicada no D.O. de 26 de agosto de 1974 e, em sequência, designada simplesmente Contratante, e, de outro lado, a Xerox do Brasil S.A. Reproduções Gráficas, C.G.C. n. 33.227.042/12, estabelecida nesta cidade, na Av. Assis de Vasconcelos n. 199, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA QUEIROZ**, C.P.F. n. 001 235.362, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 535.601, expedida pela SEGUP-Pará e do Título de Eleitor n. 39.158 da 9ª. Seção-Belem, da 1ª. Zona Eleitoral, de conformidade com o instrumento público de procuração datado de 12 de junho de 1975, lavrado no livro 237, às folhas 99 do Cartório Mário Braga, 230. Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro, anexo por cópia xerográfica — autenticada — ao processo n. 0280-01613 de 28/07/75, às fls. 34 e daqui por diante denominada simplesmente Contratada, têm entre si, justo e avençado, o celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, "ex-vi" do artigo 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei n. 147, de 3 de fevereiro de 1967, e aprovada por despacho do Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração, no uso dos poderes que lhe confere o Regimento Interno daquele Departamento, de conformidade com a parte final do art. 781, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 3 de novembro de 1922, exarado em 16 de janeiro de 1976, às fls. 33 do Processo n. 0280-01613 um contrato de fornecimento de um máquina copiadora automática duplicadora, marca Xerox, modelo 7.000 e de material de consumo para as mesmas com a finalidade de serem extraídas cópias xerográficas pela própria Contratante, no interesse de seus serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

I — CLÁUSULA PRIMEIRA —

OBJETO DO FORNECIMENTO

A contratada se obriga a fornecer por sua exclusiva conta e responsabili-

dade, devidamente instaladas e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso e gozo exclusivo da Contratante, e assim as manter durante todo o tempo de duração de fornecimento, bem como a retirá-la da mesma maneira ao final, um máquina copiadora automática duplicadora marca xerox, modelo 7.000, como também a fornecer-lhe, de conformidade com o estabelecido no presente contrato todo o material de consumo destinado à operação da máquina, que deverá efetuar não só a reprodução perfeita do documento, livros, despachos e outros papéis, manuscritos, impressos, datilografados ou grafados por quaisquer outros processos, como os demais trabalhos que se destinam a executar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Contratada se compromete a instalar dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste contrato, devidamente aprovado, no Diário Oficial, uma (1) máquina na sala n. 608, do sexto (6o.) andar, do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda à disposição da Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A instalação da máquina deverá ser concluída no período máximo de 10 (dez) dias, a contar do início do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sendo seu recebimento pela Contratante efetuado mediante atestado emitido pelo servidor responsável pelo Setor de Material do Órgão ou repartição em que for instalada, com assento em vistoria procedida para verificar o cabal adimplemento das condições de entrega estatuidas nesta Cláusula, nos dois (2) dias seguintes em que a Contratada notificar, por escrito, de haver concluído a instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO — A máquina não poderá ser removida do local em que for instalada sem prévio consentimento escrito da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO — DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR — A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo n. 0280-01613, do Ministério da Fazenda, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que o contrariem.

II — CLÁUSULA SEGUNDA —

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por despacho de 19 de dezembro de 1975, exarado às fls. 30 do Processo n. 0280-01613, o Senhor Delegado do Ministério da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n. 413, de 03/11/75, D.O. de 05 seguinte, dispensou, com base no art.

126, § 2.º alínea "D" do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, a licitação para a prestação de serviços de que trata este Contrato, por se tratar de Empresa de notória especialização no que concerne a equipamento para reproduções gráficas e representante exclusiva das referidas máquinas no País.

III — CLÁUSULA TERCEIRA — ENCARGOS DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

1.º) utilizar-se da copiadora fornecida para serviços que por sua natureza, está em condições de executar, que compreendem todos os mencionados na cláusula primeira do presente contrato, dela cuidando como sendo de sua pertença;

2.º) levar, desde logo ao conhecimento da contratada, as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito;

3.º) cumprir os compromissos assumidos na cláusula quarta;

4.º) operar a copiadora somente com material de consumo que atenda as especificações fornecidas pela contratada;

5.º) não transferir a outrem, por qualquer forma no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato;

6.º) manter bem visível, sem removê-la, a placa de identificação, marca e propriedade da copiadora;

7.º) fornecer por sua conta instalação elétrica adequada ao funcionamento da copiadora, de acordo com as especificações que indicar a contratada;

8.º) não consentir que outrem execute os serviços a que se obrigou a contratada no item terceiro da cláusula quarta.

IV — CLÁUSULA QUARTA — ENCARGOS DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

1.º) garantir à contratante, durante todo o tempo de duração do fornecimento, o uso manso e pacífico da copiadora fornecida resguardando-a de quaisquer embargos e turbações de terceiros;

2.º) responder pelos vícios e defeitos da copiadora e do material de consumo, anteriores ao seu fornecimento;

3.º) a conservação técnica, mecânica e operacional da copiadora, fornecida, de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal seu e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidade para a contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, durante o horário de expediente normal coincidente com o do órgão ou repartição em que encontrar instalada aquela máquina e da contratada;

4.º) pagar de seu bolso, nas mes-

mas condições do item anterior todos os gastos e despesas que tiver para o adimplemento das obrigações nele assumidas, com material de consumo de uso, ferramentas, transporte, bem como peças, partes e acessórios da copiadora, excecтуando apenas o cilindro, cujo custo, se tiver de ser substituído, correrá, em partes iguais à conta da Contratada e da Contratante, continuando de propriedade da primeira tanto o cilindro substituído como o novo, incorporado à duplicadora, mas dependendo a substituição de prévia vistoria e autorização da Contratante através da Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará;

5.º) arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico de servidores públicos indicados pela contratante para exercerem a atividade de operador-chave da copiadora;

6.º) fornecer prontamente à contratante todo o material de consumo, que for por ela requisitado de acordo com este contrato;

7.º) não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

V — CLÁUSULA QUINTA — PREÇO DA LOCAÇÃO DAS COPIADORAS

A tiragem de cópias será feita pelo sistema da duplicação pagando a Contratante à Contratada Cr\$ 0,34.4 (trinta e quatro centavos e quatro décimos), pelas 50.000 primeiras cópias e Cr\$ 0,25.7 (vinte e seis centavos e sete décimos) pelas subsequentes, Cr\$ 0,13.3 (treze centavos e três décimos) pela duplicação de mais de 10 (dez) cópias de um mesmo original, ficando assegurada à Contratada, enquanto cumprir fielmente o presente contrato, a contraprestação mensal mínima de Cr\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa cruzeiros), correspondendo a produção, por ela, de 20.000 (vinte mil) primeiras cópias e, aproximadamente 67.600 (sessenta e sete mil e seiscentas) cópias em duplicação, se a contratante não produzir, no curso do mês cópias que atinjam aquele valor contraprestacional mínimo, o qual absorverá a soma do preço delas; se porém, essa soma igualar ou ultrapassar dito mínimo, será por ela absorvido.

VI — CLÁUSULA SEXTA — PREÇO DO MATERIAL DE CONSUMO

Correrá por conta exclusiva da Contratante, exceção feita do cilindro a aquisição de material de consumo necessário à produção de cópias xerográficas que, quando for requisitada da contratada, esta se obriga a fornecer de imediato, pelos seguintes preços unitários:

Revelador Cr\$ 936,05 acrescido de 10% de IPI

Cilindro xerográfico Cr\$ 1.680,64 acrescido de 18% de IPI

Papel carta branco 3R 0024 Cr\$ 32,32

Papel ofício I branco 3R 0025 Cr\$ 40,74

Papel ofício II branco 3R 0026 Cr\$ 39,42

Papel D. Oficial branco 3R 0032 Cr\$ 49,14

Papel A-4 branco 3R 0033 Cr\$ 34,66

Papel Carta amarelo 3R 0175 Cr\$ 33,51

Papel carta azul 3R 0187 Cr\$ 33,51

Papel ofício II amarelo 3R 0501 Cr\$ 39,55

Papel ofício II azul 3R 0493 Cr\$ 39,55

Papel A-4 amarelo 3R 10133 Cr\$ 33,94

Papel A-4 azul 3R 10333 Cr\$ 33,94

Absorvente de limpeza 3R 00025 Cr\$ 19,48

Removedor de película 3R 00027 Cr\$ 21,63

Etiquetas Auto-adesivas 91R 10004

Cr\$ 2,89

Transparência OF. branca 2R 25001

Cr\$ 3,90 acrescido de 18% de IPI

Transparência Carta Branca 2R 25002

Cr\$ 3,19 acrescido de 18% de IPI

Transparência Carta Amarela 3R 25012

Cr\$ 3,19 acrescido de 18% de IPI

Transparência Carta verde 3R 25022

Cr\$ 3,19 acrescido de 18% de IPI

Transparência Carta azul 3R 25032

Cr\$ 3,19 acrescido de 18% de IPI

Transparência Carta vermelha 3R 25042

Cr\$ 3,19 acrescido de 18% de IPI

Cilindro de selênio 1R 00022 Cr\$ 1.680,64

acrescido de 18% de IPI

Revelador 5R 00054 Cr\$ 936,05 acrescido

de 10% de IPI

Tonalizador 6R 75177 Cr\$ 48,41

PARÁGRAFO ÚNICO — As máquinas serão fornecidas com cilindro, peça necessária ao seu funcionamento e produção, devendo as substituições do mesmo serem custeadas nos termos do inciso quarto da Cláusula Quarta.

VII — CLÁUSULA SÉTIMA — PAGAMENTO

Os preços de que tratam as cláusulas quinta e sexta do presente contrato serão pagos pela Contratante, contra a apresentação das respectivas contas ou faturas, e demais documentos exigidos pela legislação vigente, até o décimo (10.º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, por meio de cheques emitidos pela mesma em favor da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO — Para fins de cálculo do preço estabelecido na cláusula quinta e elaboração da respectiva conta, a Contratada, num dos últimos cinco (5) dias de cada mês, efetuará a leitura dos medidores da duplicadora instalada.

VIII — CLÁUSULA OITAVA — PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 1 (um) ano, a contar da data em que for emitido o primeiro dos atestados a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO — PRORROGAÇÃO DE PRAZO — Por acordo das partes contratantes e atendidos os pressupostos legais, o presente contrato poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, previamente examinado pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, aprovado pelo Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração e publicado no "Diário Oficial", no prazo de 20 (vinte) dias, por iniciativa e às expensas da Contratada.

IX — CLÁUSULA NONA — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços de que tratam as cláusulas quinta e sexta serão reajustados, sendo o reajuste calculado com base na fórmula prevista no art. 6º do Decreto-Lei n. 185, de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — CÁLCULO DO ÍNDICE I — Na aplicação da fórmula prevista no artigo 6º do Decreto-Lei n. 185, de 23 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, o cálculo da média representada pelo índice I compreenderá todos os índices mensais de preços, desde o mês de apresentação da proposta até o mês da conclusão do serviço, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO — LIMITES DO REAJUSTAMENTO — Em nenhuma hipótese, a majoração de preços resultantes da aplicação da fórmula acima mencionada, excederá aos reajustes autorizados pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP), para o setor, do mesmo período.

X — CLÁUSULA DÉCIMA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica: 3.0.0.0 Despesas Correntes; 3.1.0.0 Despesas de Custeio; 3.1.3.2 Outros Serviços de Terceiros; 10.00 Locação de Bens Móveis e Imóveis, Tributos e Despesas de condomínio; e as despesas de que trata a cláusula quinta (5a) correrão à Conta da Categoria Econômica três, zero, zero, zero (3.0.0.0) Despesas Correntes; três, um, zero, zero (3.1.0.0) Despesas de Custeio; três, um, dois, zero (3.1.2.0) Material de Consumo, do mesmo subnexo, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1975 (Lei n. 6187 de 16 de dezembro de 1974) e, nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO — EMPENHO DA DESPESA — Foi emitida a Nota de Empenho por Estimativa n. 10 (dez) no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente

contrato, durante o corrente exercício.

XI — CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PENALIDADES

Nos termos do artigo 136, Inciso I, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 fica a contratada sujeita a multa de até 1% (um por cento) do valor da fatura, dobrável na reincidência, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, a juízo do Delegado do Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO — Do ato que aplicar a penalidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de três dias úteis, a contar da respectiva ciência, desde que acompanhado do comprovante do prévio depósito, na Caixa Econômica Federal, da quantia equivalente à multa imposta à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que a Contratada vir a fazer jús, acrescido da correção monetária, de acordo com os índices estabelecidos para os débitos fiscais, e de juros moratórios, estes à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor monetariamente corrigido.

XII — CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurada à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por memorando ou via postal, com prova de recebimento.

Fica a critério do Senhor Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, declarar rescindido o contrato, nos termos desta Cláusula, ou aplicar a multa de que trata a Cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — RESCISÃO DE PLENO DIREITO — Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) falência ou liquidação da Contratada; b) concordata, incorporação da Contratada a outra forma ou empresa, sem prévia e expressa concordância da Contratante; c) interrupção dos serviços por mais de 20 dias seguidos ou não; d) incapacidade ou desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO — RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO — O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido sem pagamento de qualquer natureza, por conveniência administrativa da Contratante, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento,

e antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Na hipótese de a Contratada considerar que tenha ocorrido, por parte da Contratante, infração contratual não admitida pela Administração Pública, poderá promover interpelação judicial, seja para restabelecer os exatos termos do Contrato, seja para sua eventual rescisão.

XIII — CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Qualquer dano ocasionado à Contratante ou a terceiros, por ato doloso ou culposo da Contratada ou seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras cominações contratuais e legais ao pagamento de perdas e danos.

XIV — CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia, como faculta o artigo 135 do Decreto-Lei n. 200 de 1967, por serem os pagamentos feitos em sequência aos fornecimentos, assegurado ficando à contratante o direito de retenção da copiadora fornecida, em garantia das multas cominadas e não pagas e dos danos e prejuízos que sofrer por falta da contratada.

XV — CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — VALIDADE

O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Senhor Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Fazenda de acordo com o Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n. 237 de 04 de outubro de 1972, na conformidade com o disposto nos artigos 784 e 786 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e publicado o Diário Oficial de acordo com o art. 789 do mesmo Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO — PUBLICAÇÃO — Incumbirá à contratada providenciar à sua conta a publicação deste Contrato no "Diário Oficial do Estado do Pará" no prazo de 20 dias.

XVI — CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente o Juízo Federal desta Capital.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, é lavrado o presente contrato, à fls. ... do Livro Especial n. ... de Contratos da Delegacia do Ministério da Fazenda de acordo com o art. 783, do Regimento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, o qual, depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas, e por

mim Fátima Franco do Vale, que o lavrei, dele sendo extraído as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Belém, 16 de março de 1976.

Pela Administração:

JOSE OLAVO ROMARIZ PINTO

Delegado do Ministério da Fazenda no Pará

Pela Contratada:

ANTONIO JOSE DE SOUZA QUEIROZ

TESTEMUNHAS:

Maria Lindaiva da Silva Cunha

C.P.F. n. 091.700.972

Identidade n. 309.159

Célio Marques dos Santos

C.P.F. n. 002.826.002

Identidade n. 242.710

(Ext. — Reg. n. 2092 — Dia. 23/04/76).

Petróleo Brasileiro S.A. —

PETROBRAS

Região de Exploração do Norte

— RENOR

— EDITAL DE INSCRIÇÃO —

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. — PETROBRAS, convida as empresas interessadas no fornecimento de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios,

nas áreas da Região Norte, a se inscreverem na Secretaria da Divisão Administrativa da Região de Exploração do Norte (RENOR), sito à Rodovia Arthur Bernardes, n. 5511, nesta cidade, até o dia 31 de julho de 1976, apresentando para fins de cadastramento a documentação abaixo:

- Prova da existência legal da firma (Certidão da Junta Comercial);
- Alvará de Localização — 1976;
- Atestado de idoneidade comercial;
- Certidão negativa do Imposto de Renda;
- Último recibo do Imposto de Renda;
- Contribuição sindical do empregador;
- Contribuição sindical do empregado;
- Quituação dos impostos estadual e municipal;
- Certidão do cumprimento da Lei dos 2/3;
- Quituação da Previdência Social;
- Certidão negativa de títulos protestados.

Belém, 13 de abril de 1976.

OTAVIO BENEDITO DE CARVALHO MELO

Superintendente da Região de Exploração do Norte.

(Ext. — Reg. n. 2118 — Dia 23.04.76)

Ministério da Agricultura

DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ

A V I S O

N. 09/76

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria n. 04/76 de 02.01.76, do Sr. Diretor Estadual no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que, às 10:00 (dez) horas do dia... 04.05.76, receberá propostas de Firms habilitadas preliminarmente (§ 2o. do art. 127 e 131 do Decreto-Lei 200/67), para o fornecimento de (MATERIAL IMPRESSO), de acordo com o Edital afixado na sede deste Órgão, situado à Rua Padre Prudêncio n. 220, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 19 de abril de 1976.

Lygia Brandão Soares
Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 2201 — Dia 23.04.76)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 06/76

PROCESSO N. 32.074

De citação, com o prazo de quinze (15) dias aos Ilmos. Srs. Candido Nascimento de Oliveira, Ex-Prefeito e Carlos Gomes de Araújo, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 122 do Regimento, cita, através do presente Edital, que será publicado três

(3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Candido Nascimento de Oliveira, Ex-Prefeito e Carlos Gomes de Araújo, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo n. 32.074 — referente a Inspeção Contábil realizada no Município de São Domingos do Capim.

Belém, 06 de abril de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. n. 979 — Dias: 14. 20 e 23.04.76)

PAPEL OFÍCIO

E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições mediante preço especial.

Poder Legislativo Assembleia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Ata da 17a. Reunião Ordinária, 10. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 31 de março de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira, Victor Paz e Célio Sampaio.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o Deputado Antonio Teixeira, em virtude da ausência dos componentes da Mesa Diretora, ocupou a Presidência por ser o Deputado mais idoso em Plenário. Havendo número legal, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra à Deputada Vera Albuquerque, que apresentou um requerimento convidando o Secretário de Estado de Educação e Cultura, a vir proferir palestra nesta Casa. O Deputado João Mota, ocupou a Tribuna falando sobre o programa comemorativo da Revolução de 1964, em Bragança, e apresentou requerimento solicitando a recuperação do Grupo "Cônego Leitão" em Castanhal. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, congratulando-se com o jornal "O Liberal", pela publicação do "Informativo Agropecuário". O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna solicitando que seja convocada uma Sessão Especial, na semana entrante, com a finalidade de serem apresentados os dois trabalhos da Comissão Especial, referente ao problema do minério da Serra dos Carajás e isenção do IPI à Amazônia Oriental. Concluiu o orador apresentando votos de congratulações pela passagem do 12o. aniversário da Revolução de março de 1964. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna, dizendo da situação em que se encontram as Escolas de 1o. Grau de nosso Estado, solicitando providências para o problema. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para saudar seus colegas, no seu retorno do Sul do Brasil. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Sr. Presi-

dente informou, que conforme decisão do Plenário, o mesmo seria destinado a homenagem ao 12o. aniversário da Revolução de Março de 1964. Inicialmente ocupou a Tribuna o Líder da Minoria, fazendo um retrospecto sobre os atos do Governo Revolucionário de nosso País, dizendo que o MDB, não pode ficar inerente diante de graves problemas, como o asfixiante custo de vida. Seguiu-se na Tribuna o Líder da Maioria, que prestou homenagem à Revolução de março de 1964, procedendo a leitura do artigo do jornalista Theophilo de Andrade, intitulado "Idos de Março". Passando à 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 16a. Sessão Ordinária. Na condição de Líder da Maioria, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, informando das providências tomadas pelo Governador do Estado, visando solucionar o problema que vem passando as Escolas de 1o. Grau de nossa Cidade. Na condição de Líder da Minoria, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, comentando as manchetes expostas pelo jornal, referente a situação crítica em que se encontram os colégios da SEDUC. Para apresentação de Projeto, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, apresentando um Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a dar nome de Raimundo Ponciano Barros, à unidade de Saúde existente na cidade de São Francisco do Pará. Através de aparte, manifestou-se o Deputado Vicente Queiroz. Em seguida a Sessão foi suspensa para que os Srs. Deputados pudessem receber o Embaixador dos Estados Unidos da América do Norte, que se encontrava nesta Casa. Reaberta a Sessão, o Deputado Célio Sampaio, assumiu a Presidência. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Osvaldo Melo de votos de louvor pelo encontro de Hospitais do Estado do Pará. O Deputado Alvaro Freitas, ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Everaldo Martins, para endossar o requerimento, que em seguida foi aprovado. Foram aprovados ainda os seguintes requerimentos: do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações pelo 12o. aniversário da Revolução de 1964; solicitando que seja convocada

uma Sessão Especial na semana entrante, com a finalidade de serem apresentados os trabalhos da Comissão Especial, referente ao problema do minério da Serra dos Carajás e isenção do IPI à Amazônia Oriental; do Deputado José Chaves, de congratulações pelo natalício do Arcebispo D. Alberto Gaudêncio Ramos. Em discussão o requerimento da Deputada Vera Albuquerque, convidando o Secretário de Estado de Educação e Cultura, a vir proferir uma palestra nesta Casa. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, que ficou com 13 minutos para a Sessão de amanhã. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o Processo n. 184/75, Projeto de lei do Deputado Haroldo Tavares, institui o título de "Professor Emérito" e dá outras providências. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista favorável sobre a matéria em discussão, recebendo apartes dos Deputados João Mota e Lauro Sabbá. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo dos motivos que o levaria a aprovar o Projeto, e manifestando-se contrário a emenda sugerida pelo Conselho Estadual de Educação, ficando com 5 minutos para a próxima Sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de 5 minutos, encerrando a presente às 18:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do

"Palácio Cabanagem", em 31 de março de 1976. — Lida em 01.04.76.

aa) Sr. Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO — Presidente.

Sr. Deputado Zeno Veloso — 1o. Secretário.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO — 2o. Secretário.

(G — Reg. n. 1024)

Ata da 18a. Reunião Ordinária, 1o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 1o. de abril de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, sendo procedida a leitura do seguinte Expediente: Ofícios — Da Juíza togada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Dra. Semiramis Arnaud Ferreira, agradecendo os votos de congratulações pela sua recente promoção ao cargo acima citado; Do Secretário de Estado de Agricultura, com referência à proposição n. 1975/75, do Deputado João Mota, informa que as providências a tomar, poderão ser iniciadas de imediato, logo que sejam concedidos os recursos financeiros indispensáveis ao cumprimento de qualquer das opções apresentadas; Do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, acusando o recebimento dos ofícios ns. 710 e 726/76; Do Secretário de Estado de Administração, acusando o recebimento do Ofício n. 47/76, Cartão — do General Euclides Figueiredo, comunicando que assumiu o Comando da 8a. Região Militar, nesta cidade. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Amaral, que apresentou requerimentos de congratulações ao Sr. Rômulo Maiorana, pela 1a. transmissão da "TV Liberal" e ao Dr. Antonio Freitas, pela publicação do "Paragominas Jornal". A Deputada Vera Albuquerque, ocupou a Tribuna para apresentar requerimento, solicitando que seja feita uma Sessão Solene, para prestar homenagem à Polícia Militar do Estado, no transcurso de seu aniversário. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, solicitando providências,

no sentido do Exmo. Sr. Governador do Estado, reformular a política de produção e comercialização da Farinha de Mandioca. O orador seguinte foi o Sr. Deputado Antonio Pereira, que apresentou requerimento de apelo ao Sr. Ministro da Saúde e à Fundação SESP, no sentido de melhorar o sistema de abastecimento de água da cidade de Bragança. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna, para dar ciência do fato ocorrido com sua pessoa na Secretaria de Segurança Pública, onde o Secretário daquele Órgão, não o quis receber. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, apresentando requerimento, solicitando votos de pesar pelo falecimento do Major Bruno Leal Monteiro, da Polícia Militar do Estado. Continuando o orador, denunciou o aumento da taxa de utilização do Terminal Rodoviário, solicitando ainda a extinção da mesma, recebendo aparte do Deputado José Chaves. O Deputado Osvaldo Melo, ocupou a Tribuna, apresentando um requerimento, convidando o Sr. Lourenço Pereira da Silva, Presidente do INCRA, a vir proferir uma palestra nesta Casa, sobre a nova política adotada por aquele Órgão em relação à Amazônia, e muito especialmente ao Pará, recebendo apartes dos Deputados Gerson Peres, Brabo de Carvalho e Haroldo Tavares. Seguiu-se na Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, por cessão de direito do Deputado José Guilherme, apresentando requerimento solicitando ao Governador do Estado, a exoneração do Secretário de Estado de Educação, a bem do serviço público. O Deputado Célio Sampaio, assumiu a Presidência, anunciando a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovadas as Atas da 17a. Sessão Ordinária e 7a. Extraordinária com a segunda tendo a seguinte retificação: Os Secretários daquela reunião foram os Srs. Deputados Zeno Veloso e César Franco, ainda foi retificada, com referência ao Processo n. 184/75, o Parecer da Comissão de Educação, que foi aprovado, com voto contrário de toda a bancada do MDB. Na condição de Líder da Maioria, ocupou a Tribuna, o Deputado Antonio Teixeira, defendendo o Sr. Secretário de Segurança Pública, das acusações feitas pelo Deputado José Chaves, dizendo que o mesmo, não recebeu o referido Deputado, por não ter marcado audiência prévia. Continuou o orador, dizendo da improcedência do requerimento da Deputada Vera Albuquerque, pedindo a exoneração do Secretário de Educação. Na condição de Líder da Minoria, ocupou a Tribuna, o Deputado José Chaves, que defendeu-se das acusações feitas pelo Sr. Deputado Antonio Teixeira, dizendo ainda que o Sr. Secretário de Segurança Pública, vem cometendo arbitrariedades.

O requerimento 369/76, do Deputado Célio Sampaio, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. José da Costa Palheta, foi deferido. Em discussão o requerimento n. 343/76, da Deputada Vera Albuquerque, convocando o Secretário de Educação e Cultura, para vir a esta Casa, proferir uma palestra. O Deputado Brabo de Carvalho, ocupou a Tribuna para dizer que o requerimento não tinha procedência, pois o Sr. Secretário de Educação, veio a esta Casa a poucos dias; tendo recebido apartes dos Deputados Maximino Forpino, Haroldo Tavares e Alvaro Freitas; o requerimento foi retirado de pauta por solicitação da autora. Foram aprovados os seguintes requerimentos: 368/76 do Deputado Alvaro Freitas, de pesar pelo falecimento do Major Bruno Leal Monteiro; 371/76, da Deputada Vera Albuquerque, solicitando uma sessão solene para homenagear a Polícia Militar do Estado, pela passagem de seu aniversário; 374/76, do Deputado José Guilherme, de congratulações ao corpo docente e discente do Colégio Estadual "Augusto Meira", pela passagem de seu 11o. ano de fundação; 375/76, do Deputado Antonio Amaral, de congratulações ao Dr. Antonio Freitas, pela publicação do "Paragominas Jornal". Em discussão o requerimento n. 21/76, do Deputado Osvaldo Melo, de apelo aos Líderes da ARENA e MDB, no Senado, para que o Projeto do Deputado Salvador Julienari seja aprovado em caráter de urgência. Para discutir o requerimento, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, dizendo que iria se abster de votar, e solicitando o mesmo, que baixe diligência para que seja anexado o Projeto do referido Deputado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, recebendo apartes dos Deputados José Chaves e Brabo de Carvalho. O requerimento em seguida foi aprovado. Também foram aprovados os requerimentos n. 23/76 e 24/76, do Deputado Lauro Sabbá. O requerimento da Deputada Vera Albuquerque, solicitando a exoneração do Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, foi retirado de pauta. Em discussão o requerimento n. 26/76, do Deputado Alvaro Freitas. Ocupou a Tribuna, o Deputado José Chaves, para discutir o requerimento, ficando com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os seguintes Processos: n. 185/75, Projeto de Lei do Deputado Haroldo Tavares, instituindo o título de "Professor Emérito", e dá outras providências; n. 227/75, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, concede autorização ao Governo do Estado, para alienar uma área de terra, em favor da Senhora Bernardina Alves Pereira. Para Explicações Pessoais, ocuparam

a Tribuna os Deputados: José Chaves, para contestar o pronunciamento que o Líder da Maioria tem para com sua pessoa, ocupando a Tribuna, quando em vez, para tachá-lo de mentiroso, Alvaro Freitas, agradecendo as homenagens que foram prestadas a quando da passagem de seu natalício; Brabo de Carvalho, Fernando Bahia, João Mota, Ribeiro de Sousa, Haroldo Tavares, todos defendendo o Deputado Antonio Teixeira, das acusações feitas pelo Deputado José Chaves, Carlos Vinagre, denunciando a existência de uma casa de tolerância, em frente a sua residência. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão da próxima segunda-feira, à hora regimental, tendo encerrado a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, João Augusto, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 10. de abril de 1976. — Lida em 06.04.76.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ — Presidente.
Sr. Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário.
Sr. Deputado SANTANA COSTA — 2º Secretário

(G. — Reg. n. 1024)

Ata da 19a. reunião Ordinária, 1º período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 05 de abril de 1976.

Presidente : Sr. Deputado Victor Paz.
1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.
2º Secretário : Sr. Deputado Lucival Barbalho.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º

Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Offícios: do Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará, acusando o recebimento do Ofício n. 628/76; do Secretário de Estado de Saúde Pública, acusando e agradecendo o recebimento do ofício n. 647/76; do Superintendente da Petrobrás, acusando o recebimento do ofício n. 750/76; do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Dr. Edgar Lassance Cunha, comunicando que foi eleito para o referido cargo; do Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, acusando o recebimento dos Offícios ns. 793 e 852/76. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra, ao Deputado Brabo de Carvalho, apresentando requerimento solicitando votos de pesar pelo falecimento do Ex-Governador Dr. Fernando Guilhon, requerendo que seja feito um minuto de silêncio e que sejam suspensos os trabalhos, bem como inserindo nos anais as reportagens do Jornal "O Liberal" referente ao triste acontecimento. O orador apresentou ainda, requerimento de votos de pesar pelo falecimento da irmã Luciola de Souza Rodrigues. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, apresentando requerimento de votos de pesar pelo passamento do Dr. Fernando Guilhon, propondo ainda a suspensão dos trabalhos de hoje. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna, para afirmar não ter conhecido o lado Político do Dr. Fernando Guilhon, e manifestar o seu pesar pelo falecimento deste Engenheiro. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, manifestando o seu pesar pelo falecimento do Ex-Governador Dr. Fernando Guilhon e apresentando requerimento solicitando a construção de uma penitenciária no Baixo-Amazonas. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra no GRANDE EXPEDIENTE, o Sr. Presidente anunciou a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo deferido os seguintes requerimentos: do Deputado João Augusto, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Expedito Moreira; do Deputado Brabo de Carvalho, de pesar pelo falecimento da irmã Luciola de Souza Rodrigues. Em discussão os requerimentos dos Deputados: Brabo de Carvalho, Antônio Teixeira e outros, de pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Dr. Fernando Guilhon, e que seja feito um minuto de silêncio, bem como sugerindo a suspensão dos trabalhos. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna, para manifestar o seu pesar pelo falecimento daquele ilustre homem público, procedendo a leitura do telegrama que foi enviado pelos familiares do

pranteado morto e que foi publicado nos jornais de nossa Capital. Em seguida o requerimento foi aprovado, com o minuto de silêncio tendo sido observado pelo Plenário. Em seguida, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão, convocando os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental. O término da presente Sessão foi às 15:25 horas na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antônio Amaral, Plínio Pinheiro, José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de abril de 1976. Lida em 06.04.76.

a) Sr. Deputado VICTOR PAZ — Presidente.

a) Sr. Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário.

a) Sr. Deputado SANTANA COSTA — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 1024)

Ata da 20a. reunião Ordinária, 1º período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 06 de abril de 1976.

Presidente : Sr. Deputado Victor Paz.
1º Secretário : Sr. Deputado Zeno Veloso.
2º Secretário : Sr. Deputado Santana Costa.

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Santana Costa, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Licença — Da Deputada Maria de Nazaré, solicitando trinta dias de licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 1º de abril de 1976. Offícios — Do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, convidando os membros des-

te Poder, para a cerimônia de encerramento do Curso de Orçamento, ocorrido no dia 5 de abril, no auditório do IDESP; do Vice-Líder do MDB na Câmara dos Deputados, acusando o recebimento do ofício n. 522/76; do Presidente da Câmara dos Deputados, acusando o recebimento do ofício n. 399/76; do Presidente em exercício da Federação do Comércio do Estado do Pará, acusando e agradecendo o recebimento do expediente, comunicando a aprovação do requerimento n. 150/76, de autoria do Deputado Osvaldo Melo. Telegramas: do Senador Cattete Pinheiro, acusando o recebimento do ofício n. 290/76; do Ministro da Aeronáutica, agradecendo a comunicação constante do ofício n. 45/76; do Deputado Federal Célio Borja, acusando o recebimento do ofício n. 429/76. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que apresentou requerimento de congratulações e aplausos à Presidência da Federação das Indústrias do Estado do Pará, pelo êxito alcançado quando da realização do Encontro Regional para o Desenvolvimento da Grande Bragantina. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, que fez um veemente apelo ao Presidente da República e Ministro da Educação, no sentido de voltar a redação nos exames vestibulares em todo o País. Continuando, o orador apresentou um requerimento, solicitando votos de louvor ao Exmo. Sr. Presidente da República, pelo Decreto que mandou acrescentar juros e correção monetária aos depósitos do FGTS, referentes ao ano de 1975 e 1º trimestre deste ano. O orador seguinte foi o Deputado João Mota, que solicitou a inserção nos anais do artigo intitulado "Guilhon", publicado no jornal "O Liberal", no dia de hoje. O Deputado Ozéas Silva, ocupou a Tribuna, para solicitar votos de apoio e incentivo aos patrocinadores da "Copa Arizona". Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, o Sr. Presidente informou que conforme deliberação da Casa, o mesmo seria destinado para prestar homenagem póstuma, ao Ex-Governador Fernando Guilhon. Em nome da Minoria, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro de Fernando Guilhon, dizendo de sua honestidade e lealdade. Em seguida ocupou a Tribuna em nome da Maioria, o Deputado Brabo de Carvalho, que enumerou a grande obra realizada pelo Ex-Governador falecido, dizendo ainda de sua integridade moral. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovadas as Atas da 18ª e 19ª Sessões Ordinárias. O pedido de licença da

Deputada Maria de Nazaré, foi aprovado. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, que apresentou um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o título honorífico de "Cidadão do Pará", ao Dr. Hugo de Almeida, Superintendente da SUDAM, recebendo aparte dos Deputados Osvaldo Melo, Brabo de Carvalho, Zeno Veloso, Lauro Sabbá, Alvaro Freitas, Everaldo Martins, João Mota. O Deputado Osvaldo Melo, ocupou a Tribuna para apresentar um Projeto de Lei que declara de utilidade pública neste Estado, a Associação dos Magistrados no Estado do Pará, com sede em Belém. Foram aprovados os seguintes requerimentos: ns. 398/76, do Deputado Célio Sampaio; 413/76, do Deputado Célio Sampaio, de pesar pelo falecimento do Sr. José Soares Sá; 403/76, do Deputado Osvaldo Melo, de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Amélia Miranda Corrêa; 390/76, do Deputado Osvaldo Melo, de louvor ao Dr. Otávio Meira, pelo lançamento do livro "Memórias do Quase Ontem"; 394/76, do Deputado Zeno Veloso, de louvor pelo relançamento do jornal "O Estadão"; 395/76, do Deputado Zeno Veloso, de louvor ao Presidente Ernesto Geisel, pelo Decreto que mandou acrescentar juros e correção monetária aos depósitos do FGTS; 399/76, do Deputado Gerson Peres e 399/76-A, do Deputado José Chaves, de Congratulações a FIEPA, pela realização do Encontro Regional para o Desenvolvimento da Grande Bragantina; 401/76, do Deputado Ozéas Silva, de congratulações pela realização da Copa Arizona; e 405/76, do Deputado Plínio Pinheiro, votos de pesar pelo passamento do Sr. Antônio de Araújo Sampaio. Em discussão o requerimento n. 26/76, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando ao Exmo. Sr. Governador, determinar à direção do DER, tomada de providências, visando a reclassificação dos funcionários daquela autarquia. O Deputado Antônio Teixeira, ocupou a Tribuna para discutir o requerimento, dizendo da importância do mesmo, recebendo aparte dos Deputados Vicente Queiroz, Célio Sampaio, Gerson Peres. O requerimento ficou em discussão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, entrou em discussão o Processo n. 12/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Zeno Veloso, concede "Post Mortem" o título honorífico de Cidadão do Pará a Frederico Barata e dá outras providências. O Deputado Zeno Veloso, ocupou a Tribuna para dizer das razões que o levaram a apresentar o Projeto, dizendo ainda que se sentia honrado em propor este título a Frederico Barata, recebendo aparte do Deputado Vicente

Queiroz. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio, que endossou as palavras do Deputado Zeno Veloso. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Ozéas Silva, que disse do apoio que dava ao Projeto. O Sr. Presidente, informou que nos termos regimentais, a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indevassáveis, que foram constatadas legais. O Sr. 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados, para exercerem o direito de voto, verificando-se ao final que votaram vinte e seis Deputados, obtendo-se o resultado de vinte e cinco votos SIM e um voto NÃO. O Sr. Presidente, informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. O Processo 145/75, projeto de Resolução do Deputado Vicente Queiroz, torna obrigatório o abono do "Ponto" aos funcionários da Assembléia Legislativa que cursem escolas de nível superior e dá outras providências; foi retirado de pauta a pedido do autor. Em seguida o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, e Sessões Extraordinárias que forem necessárias para apreciação da pauta, encerrando a presente às 17:45 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Srs. Deputados Antônio Amaral e Carlos Vinagre. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 06 de abril de 1976. Lida em 07.04.76.

a) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO — Presidente.

a) Sr. Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário.

a) Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 1024)

DECRETO LEGISLATIVO N. 42/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Ruth Monteiro

Gutierrez do Nascimento do cargo em Comissão de "Diretor do Pessoal", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 12 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1037)

DECRETO LEGISLATIVO N. 43/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 2.º do Art. 104 da Emenda Constitucional n. 1, de 29.10.69 e Lei 4.608 de 23.03.76, Ruth Monteiro Gutierrez do Nascimento, para exercer o cargo em Comissão de "Assessor Legislativo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, assegurados os direitos adquiridos.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 12 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1037)

DECRETO LEGISLATIVO N. 44/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Olivarina Rangel Barata do cargo em Comissão de "Diretor do Expediente", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 12 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1037)

DECRETO LEGISLATIVO N. 45/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 2.º do Art. 104 da Emenda Constitucional n. 1 de 29.10.69 e Lei 4.608 de 23.03.76,

Olivarina Rangel Barata, para exercer o cargo em Comissão de "Assessor Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, assegurados os direitos adquiridos.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 12 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1037)

DECRETO LEGISLATIVO N. 46/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Silvéria Guimarães de Lima, do cargo em Comissão de "Chefe do Serviço de Controle e Registro", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 12 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1037)

DECRETO LEGISLATIVO N. 47/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 2.º do Art. 104 da Emenda Constitucional n. 1 de 29.10.69 e Lei 4.608 de 23.03.76, Silvéria Guimarães de Lima, para exercer o cargo em Comissão de "Diretor do Pessoal" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, assegurados os direitos adquiridos.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 12 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1037)

DECRETO LEGISLATIVO N. 48/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 2.º do Art. 104 da Emenda Constitucional n.

1 de 29.10.69 e Lei 4.608 de 23.03.76, José Araújo da Silva, para exercer o cargo em Comissão de "Diretor do Expediente" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, assegurados os direitos adquiridos.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 12 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1037)

DECRETO LEGISLATIVO N. 49/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, Pedro Constantino Savino da Paz, do cargo em Comissão de "Chefe de Gabinete da Presidência", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 12 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1037)

DECRETO LEGISLATIVO N. 50/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o § 2.º do Art. 104 da Emenda Constitucional n. 1 de 29.10.69 e Lei 4.608 de 23.03.76 Pedro Constantino Savino da Paz, para exercer o cargo em Comissão de "Assessor Legislativo" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se. Belém, 12 de abril de 1976.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Deputado FLAVIO CÉZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. — Reg. n. 1037)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

Auditoria da 8a. Circunscrição

Judiciária Militar

EDITAL

*Eu, Dr. JURACY REIS COSTA,
Auditor da Oitava Circunscrição
Judiciária Militar,*

FAÇO SABER aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, na sede desta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Travessa 14 de Abril, número 1235, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14.00 horas do dia 14 de maio do ano em curso, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, SEBASTIÃO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, com 23 anos de idade, filho de Eduardo Nunes dos Santos e de dona Maria Nunes, residente em Manaus, Estado do Amazonas, para se ver processar e julgar por infração as sanções previstas no artigo 209, parágrafo 1º, do Código Penal Militar, combinado com o artigo 53 do mesmo diploma legal, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, Eu, ..., Diretor de Secretaria que o mandei datilografar.

Dr. JURACY REIS COSTA

Auditor da 8a. CJM

(G. — Reg. n. 1059)

ESTADO DO PARÁ

Juízo de Direito da Comarca

de Breves

EDITAL DE CITAÇÃO

O bacharel OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.;

FAÇO SABER aos que o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem, ou dele tiverem conhecimento

que por parte de MARIA DAS DORES DA COSTA BARREIROS, menor impúbere representada por sua genitora RAIMUNDA BEATRIZ DA COSTA BARREIROS, me foi dirigida a petição do seguinte teor: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Breves. Maria das Dores da Costa Barreiros, menor impúbere, representada por sua mãe, Raimunda Beatriz da Costa Barreiros, brasileira, solteira, prendas do lar, residente e domiciliada na cidade de Oeiras do Pará, sob o patrocínio da Assistência Judiciária, mandado anexo, vem respeitosamente propor como de fato propõe, a presente Ação de Investigação de Paternidade, cumulada com Pedido de Alimentos, contra Vicente Abel Rodrigues Furtado, brasileiro, solteiro, com domicílio ignorado (provalvemente em Portel), pelos fatos e fundamentos seguintes: 1 — que o investigado viveu em concubinato com a mãe da autora, durante um período de dois anos. 2 — que dessa convivência resultou o nascimento da autora, no dia 26 de janeiro de 1975. 3 — que o investigado, com a desculpa de que iria viajar a fim de tentar melhorar sua condição financeira, e voltaria para buscá-las, abandonou a companheira juntamente com a autora, não reconhecendo a paternidade da mesma. Isto posto, requer a V. Exa. a citação por edital do suplicado, visto estar o mesmo em lugar incerto, para responder aos termos da presente ação cumulada com Pedido de Alimentos, com fundamento no artigo 363, II do Código Civil e na lei 883, de 21 de outubro de 1949, que deverá ser fixada por V. Exa. na forma legal, contestá-la, querendo, sendo afinal julgada procedente, para o fim de ser a autora, já reconhecida por sua mãe, filha natural do réu, com os direitos que nesta qualidade lhe assistem, ouvindo-se o órgão do Ministério Público. Protesta-se provar o alegado por todos os meios de provas admitidos, depoimentos pessoal do réu desde logo requerido, pena de confesso, testemunhas, perícias, etc... Termos em que dá à presente o valor de Cr\$ 1.000,00, para efeitos fiscais. Breves, 18 de fevereiro de 1976. Maria Rita Lima, Assistente Judiciária. DESPACHO — Cite-se o réu, por edital com prazo de 20 dias, publicado no "Diário Oficial", para

contestar a ação no prazo legal, advertindo que se não contestar a ação, se presumirão aceitos pelo réu como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Breves, 07 de abril de 1976. (a) Otávio Maciel.

Em virtude do que mandei passar o presente edital por meio do qual cito o requerido, a fim de comparecer a esta Juízo e defender seus direitos na ação mencionada.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 1976 (mil novecentos e setenta e seis). Eu, Zilda Ferreira Lins, Escrivão Judicial do 2º Ofício, fiz datilografar e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL

Juiz de Direito

(G. — Reg. n. 1049)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Djalma dos Santos Filho, Antonio José da Silva Nogueira, Roberto Marques Moreira, (Emitentes), Fonseca e Cia. Art. de Metais, Finquer Imp. Exp. Rep. Ltda., José Coêlho da Mota, Anthuan Imp. Exp., Enedina Ferreira Ribeiro Sena, L. C. Silva, Francisco de Assis Melo Rodrigues, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de GB—Cref! S.A. Cred. Financ. Inv., Aplub — Assoc. dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil, Banco Com. e Ind. de S. Paulo S.A., Banco do Brasil S.A., Uniscap — Peças Acess. Ltda., John Crane Brasil Indl. Ltda., para apontamentos e protestos por falta de pagamento Três notas promissórias e nove duplicatas de contas mercantis n°s 4331—75—3/4, ... 4330—75—5/7, 4392—d, 10175—b, 24043—u, 30—0335—1, c—601—10, 74415, 74632, nos valores de Cr\$ 763 52|Cr\$ 405,90|..... Cr\$ 2.446,56 saldo|Cr\$ 5.500,00|..... Cr\$ 4.550,00|Cr\$ 4.153,68|Cr\$ 1.282,97|.... Cr\$ 10.289,66|Cr\$ 471,00|Cr\$ 1.270,75|.... Cr\$ 1.410,00|Cr\$ 7.704,95|vencimentos vários, por Vv. Sss. emitidas e não pagas, a favor de GB—Cref! S.A., Cred. Financ. Invest., Província — Cia. de Cred. Financ. Invest., Banco Com. Ind. de São Paulo S.A., Fertécnica (2), Sistema Ind. Com. Mov. Estofados Ltda., Uniscap,

John Crane Brasil Indl. Ltda., Casa Marc Jacob S/A., Disrel, Transpina, (2), respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 19 de abril de 1976.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. — Reg. n. 2139 — Dia 23.04.76)

Comarca de Igarapé-Miri

Cartório do 1º Ofício

Juíza Dra. Maria Izabel Benone Sabbá

Processo n. 280/76

Sentença:

Vistos estes autos de falência em que Sampaio Ltda., firma industrial sediada às margens do rio Maiauatá, devidamente representada por seu procurador judicial constituído na forma legal, fls. 05, face às razões que invocou em

seu pedido de fls. 2 e 3, requer a este Juízo em 24 de março p.p., com fundamento no art. 8 e seguinte do Decreto-Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945, a Auto-Falência.

Veio a inicial instruída com os documentos exigidos por lei. Este Juízo por despacho de fls. 10, determinou que fossem notificados os sócios Elcidia Sampaio Garcia e Mario Pinto Coimbra, o que foi feito após as formalidades legais, conforme o documento de fls. 11.

O representante do Ministério Público exarou seu parecer à fls. 12v.

É o relatório:

O que tudo visto e devidamente examinado: Trajano de Miranda Valverde (in Comentários à Lei da Falência, vol. I, pág. 12, Rev. Forense 1948) afirma com a sua inegável capacidade na matéria: "O instituto da falência é o complexo de regras jurídicas, técnicas ou construtivas, que a definem e regula uma situação especial de ordem econômica, a falência. Juridicamente a falência se caracteriza por atos ou fatos que denotam, comumente, um desequilíbrio no patrimônio do devedor". O caso sub-judice é de perfeita caracterização falencial. Com efeito cotejando os elementos carreados para o bojo dos autos verifica-se que a decretação da falência de Sampaio Ltda. é medida que se impõe.

Por todo o acima exposto e o mais que dos autos consta declaro a falência de Sampaio Ltda. sediada no rio Maiauatá, Igarapé-Miri, com o objetivo da extração de aguardente, com os seguintes sócios: Elcidia Sampaio Garcia e Mario Pinto Coimbra. Declaro aberta a falência da sociedade, hoje dia nove de abril às 10 horas. Fixo o termo legal da falência em 15 dias, a contar do despacho inicial do pedido. Nomeio síndico o representante do INPS neste município. Proceda o senhor Escrivão ao expediente previsto nos arts. 15 e 16 da Lei de Falência. Dê-se ciência aos exmos. senhores Juizes do Trabalho da JCI de Abaetetuba e aos Juizes da Justiça Federal, bem como ao RMP. Publique-se, registre-se e intime-se. Igarapé-Miri, 09 de abril de 1976.

Maria Izabel Benone Sabbá

Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri — Estado do Pará

CARTÓRIO SAMUEL ALMEIDA

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado, pelo qual autentico esta via.

Em sinal S. F. A. da verdade.

Igarapé-Miri, 12 de abril de 1976.

S. F. de Almeida

Tabellião

(Ext. — Reg. n. 2188 — Dia 23.04.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO

E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de maio de 1976, às 14,15 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Miguel Cardoso Barbosa, contra Agra Implantadora Florestal Ltda., bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito desta Justiça) e que são os seguintes:

Um banco com assento estufado revestido em courvin cor preta, possuindo estrutura em madeira, no estado.

Valor Atribuído: Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

Uma mesa para escritório, confeccionada em madeira, cor castanho escuro, possuindo pés em aço, com três gavetas do lado esquerdo, possuindo fechadura com chave, no estado

Valor Atribuído: Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente à 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 8 de abril de 1976. Eu, Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei

E eu, Raimundo Brasil Freire, Eng. do Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho

(G. Reg. — n. 1041)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria

Administrativa da Im-

rensa Oficial